República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XC — 91º DA REPÚBLICA — Nº 24.546

Belém - Quarta-feira, 08 de julho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs 4.970 e 4.971

DECRETOS Nºs 1.673, 1.674, 1.675, 1.676, 1.677, 1.678, 1.679, 1.680, 1.681, 1.682, 1.683, 1.684 e 1.685

PORTARIA Nº 576

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Planejamento e Coordenação Geral

Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS
62 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4970 — DE 30 DE JUNHO DE 1981

Orienta a atividade das Emissoras de Rádio Difusão do Governo do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — As emissoras de Rádio — Difusão de propriedade do Governo do Estado do Pará, só poderão reproduzir música nacional em sua programação.

Parágrafo Único — O disposto no presente Artigo não se aplica aos Hinos Nacionais.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos
e Turismo

(G. Reg. - nº 1902)

LEI Nº 4971 — DE 30 DE JUNHO DE 1981

Revoga os Dispositivos da Lei Estadual nº 4.955, de 06 de abril de 1981.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam expressamente revogados os dispositivos da Lei nº 4.955, de 06 de abril de 1981, publicada no Diário Oficial nº 24.488, de 10 de abril de 1981.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. - nº 1902)

DECRETO Nº 1673 DE 06 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre a transformação de cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art 91, ítem IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado 1 (hum) cargo de Chefe de Expediente, símbolo CC-12, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração, em Coordenador da Consultoria Administrativa, Código GEP-DAS-012.4, integrante da Categoria Assessoramento Superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, GEP-DAS-010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNE
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1886)

DECRETO Nº 1674 DE 06 DE JULHO DE 1981

Homologa a Resolução nº 1667, de 16 de junho de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1667, de 16 de junho de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar Convênios de Cooperação Mútua, com as Prefeituras Municipais do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1667, DE 16 DE JUNHO DE 1981

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar Convênios de Cooperação Mútua com as Prefeituras Municipais do Estado do Pará.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALBIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr$ 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr$ 10.500,00
Semestral: Cr$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea *i* do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA- 00577, de 9.06.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro Elmir Nobre Saady, emitido no processo CRE-38/81, de 9.06.81, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar Convênios de Cooperação Mútua com as Prefeituras Municipais do Estado do Pará, na forma da minuta anexa a esta Resolução.

Art. 2º - Os convênios celebrados entre o DER-PA e as Prefeituras Municipais deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Rodoviário Estadual, de conformidade com o disposto no artigo 2º da Resolução nº 549, de 20 de abril de 1965, do mesmo Conselho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 16 de junho de 1981.

Engº ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1886)

DECRETO Nº 1675 DE 06 DE JULHO DE 1981

Homologa a Resolução nº 01/81, de 30 de junho de 1981, do Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 01/81, de 30 de junho de 1981, do Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial, que altera as disposições da Resolução Administrativa nº 03/81, de 29.09.80, que fixou a gratificação mensal dos membros do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva do FUNRESPOL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL "FUNRESPOL"
RESOLUÇÃO Nº 01/81

EMENTA: Altera as disposições da Resolução Administrativa nº 03/81, de 29.09.80, que fixou a gratificação mensal dos Membros do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva do Fundo Especial de Reequipamentos Policial - FUNRESPOL.

O Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 6º, ítem V, de seu Regulamento, instituído pelo Decreto nº 197 de 06 de agosto de 1979;

Considerando que a execução orçamentária do exercício vem se processando com regularidade;

Considerando que o Balancete do Fundo e análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, de acordo com a determinação legal;

Considerando que os resultados econômicos e financeiros do FUNRESPOL tem sido satisfatórios em que pese as dificuldades decorrentes de fatores internos e externos;

Considerando estarem inteiramente defasadas as gratificações pagas ao Conselho Diretor e à Secretaria Executiva do FUNRESPOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas na forma do Anexo I desta Resolução, o valor destinado à gratificação mensal dos membros do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, serão atendidas às conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Segurança, sob a rubrica 2101.06.07021.2.076 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo.

Função	Grat. Proposta	Total
I - CONSELHO DIRETOR		
seis (06) membros	Cr$ 10.000,00	Cr$ 60.000,00
II — SECRETARIA EXECUTIVA		
um (01) secretário	Cr$ 10.000,00	Cr$ 10.000,00
um (01) Dir. de Orçamento	Cr$ 7.500,00	Cr$ 7.500,00
um (01) Dir. de Material	Cr$ 7.500,00	Cr$ 7.500,00
um (01) Contador	Cr$ 7.500,00	Cr$ 7.500,00
Soma Total		Cr$ 92.500,00

Sala de Sessões do Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Presidente do Conselho Diretor

Homologo:

ALACID DA SILVA NUNES
02 de julho de 1981

(G. Reg. nº 1886)

DECRETO Nº 1676 DE 06 DE JULHO DE 1981

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, incisos I e IV da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, alínea *i*, "infine", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e,

Considerando que a Constituição Federal prevê no artigo 153 § 22, faculdade de o Estado desapropriar a propriedade privada por utilidade pública,

Considerando a necessidade da imediata instalação de um Polo Madeireiro-Carboquímico na área de influência de Carajás como parte das medidas de execução do PPT - Plano Plurianual de Trabalho 1979/82, que implementa o IPDE-Plano de Diretrizes e Estratégias e tendo em vista a Exposição de Motivos do Exmº Sr. Governador do Estado, aprovada pela Resolução nº 10/81, do CSD - Conselho Superior de Desenvolvimento, devidamente homologada pelo Decreto Estadual nº 1.515, de 15 de outubro de 1981;

Considerando que esse Polo Madeireiro — Carboquímico vem ao encontro da política econômica nacional, particularmente no que se refere a fontes alternativas de energia e tem por finalidade precípua dar execução ao Programa de Aproveitamento de Resíduos Florestais previsto no PPT 79/82, relativas aos Setores Diretamente Produtivos;

Considerando, finalmente que com a implantação deste Distrito Industrial no Município de Tucuruí, além do indispensável e adequado aproveitamento dos recursos florestais decorrentes do desmatamento forçado da área a ser imundada pelo lago que se criará com a barragem, induzirá ainda o setor privado, a promover o aproveitamento madeireiro e a produção de derivados carboquímicos, a partir dos resíduos industriais de tais atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação de um Distrito Industrial, uma área de terras e benfeitorias, situada no Município de Tucuruí, Estado do Pará, à margem esquerda geográfica do Rio Tocantins, a jusante da barragem da UHE de Tucuruí, com as seguintes características e confrontações:

- Imóvel rural denominado FAZENDA COQUEIRO, com uma área de 222 hectares, 20 ares e 72 centiares, localizada na gleba CARIPÉ, situada no Município de Tucuruí, Estado do Pará, com os limites e confrontações seguintes: Partindo do Marco M-1, cravado à margem da rodovia PA-156 (antiga PA-44), no sentido de Tucuruí para Cametá; daí segue pela referida Rodovia, com AZ 176º12'26", e distância de 637,04 m, até o Marco M-4A, onde passa a confrontar-se com Sebastião Fonteles Rios; daí, segue com AZ 245º22'17" e distância de 217,87 m até o Marco M-4, cravado na confrontação da área de Archimedes Rocha de Melo e Sebastião Fonteles Rio; daí segue, confrontando-se com Archimedes Rocha de Melo com AZ 303º59'18" e distância de 934,26 m, até o Marco M-3, onde passa a confrontar-se com Romão Postilio Cruz; daí, segue com AZ 50º53'54" e distância de 176,57 m, até o Marco M-2, cravado na confrontação de Oswaldo Silva Feitosa e Romão Postilio Cruz; daí, segue com AZ 83º19'49" e distância de 798,91 m, até o Marco M.1, ponto inicial da descrição deste primeiro perímetro. Partindo do Marco M-6, cravado a margem direita da Rodovia PA/44, no sentido Tucuruí-Cametá; daí segue pela referida Rodovia com AZ 355º37'14" e distância de 995,63 m, até o

Marco M-10, onde passa a confrontar-se com área de Romão P. Cruz; daí segue com AZ 51º24'50'' e distância de 631,03 m, até o Marco M-9, cravado na confrontação da área de Herdeiros do Sr. Raimundo Ribeiro e Romão P. Cruz; daí, segue confrontando-se com Herdeiros do Sr. Raimundo Ribeiro com os seguintes Azimutes e distâncias: AZ 165º44'08'', 113,09 m, AZ 183º32'30'', D. 39.88 m, AZ 147º31'28'', D. 118,43; AZ 119º18'23'', D. 223,30 m, AZ 99º41'21'', D. 82,65 m; 82º44'15'', D. 55,64 m, AZ 70º49'29'', D. 157,02 m, MAZ 84º24'55'', D. 751,50 m; AZ 54º19'05'', D. 200,00 m, passando pelos pontos 91, 90, 89, 87, 83, 81, 80, M-8, até a Est. E-2, situada a margem esquerda do Rio Tocantins, daí, sob o referido Rio pela margem esquerda no sentido geral Sudeste, com AZ 132º40'59'', e distância de 650,53 m até a Est. R-1, segue confrontando-se com Geraldo Alves Freire, com os seguintes Azimutes e distâncias: 241º16'46'', D. 200,00 m, AZ. 241º13'87'', D. 139,12 m, AZ 242º23'03'', D. 917,96 m, AZ 244º50'54'', D. 268,36 m, AZ 244º42'00'', D. 261,91 m; AZ 244º29'40'', D. 126,48 m, passando pelos pontos M-7, 62, 51, 48, 47, 44, 43 até o ponto 41, situado na confrontação de Adão Pereira Pardim e Geraldo Alves Freire; daí segue, confrontando-se com Adão Pereira Pardim com AZ 277º27'20'' e distância de 516,11 m, até o Marco M-6, ponto inicial das descrições deste segundo perímetro, tudo conforme Título Definitico 4 (GETAT) 82(1) 247, expedido pelo Grupo Executivo de Terras do Araguaia Tocantins-GETAT, em favor de Raimundo Laerte Lacerda Souza, inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Tucuruí sob o nº 143, fls. 266, do Livro de Registro Geral nº 2, em 21 de outubro de 1980.

Art. 2º - A área descrita no artigo primeiro destina-se a implantação do Distrito Industrial denominado I Polo Madeireiro-Carboquímico de Carajás.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, fica autorizada a promover e executar todas as medidas necessárias à efetivação de desapropriação da área descrita neste Decreto, bem como a indenizar as Benfeitorias das áreas adjacentes definidas na Exposição de Motivos aprovada pela Resolução nº 10/81, de 09 de abril de 1981, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, promovendo gestões junto ao Grupo Executivo das Terras do Araguaia e Tocantins (GETAT), no sentido de obter para o Governo do Estado do Pará, a doação das demais áreas, objeto de Licenças de Ocupação, necessárias à implantação do I Pólo Madeireiro-Carboquímico de Carajás.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. n. 1886)

DECRETO Nº 1677 DE 06 DE JULHO DE 1981

Institui o Grupo Responsável pelos estudos de Implantação do Sistema de Administração de Transportes da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estruturar o Sistema de Transportes da Região Metropolitana de Belém, para que seja capaz de desempenhar as funções requeridas pelo Setor;

Considerando o item C da Subcláusula 2.1. do Convênio ESTU 026/80, 05 de maio de 1980.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Responsável pelos estudos de implementação do Sistema de Administração de Transportes da Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º - O Grupo será constituído por representantes:

I - da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN;

II - da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT;

III - da Prefeitura Municipal de Belém, através de sua Consultoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Obras -SBOB e do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER;

IV - do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

Art. 3º - O Grupo fica responsável pela apresentação dos seguintes produtos, no prazo de 60 (sessenta) dias;

I - estrutura organizacional da gerência do sistema;

II - definição das diretrizes e estratégias de trabalho para implementação do Sistema de Administração de Transportes da RMB.

Art. 4º - O Grupo ficará vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, através da Coordenadoria do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - CODEURB

Art. 5º - Fica a SEPLAN autorizada a contratar os serviços necessários à execução total dos trabalhos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 06 dias do mês de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. nº 1886)

DECRETO Nº 1678 DE 06 DE JULHO DE 1981

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.840.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da

Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ 3200
UNID. ORÇ.: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ 3201
Função: Administração e Planejamento 03
PROGRAMA: Programas Integrados 40
SUBPROGRAMA: Programação Especial 183
PROJETO: Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará 1.083
3222.04 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Transferências Correntes a Estados Cr$ 1.330.000,00
3223.04 - Transferências Intergovernamentais Transferências Correntes a Municípios Cr$ 1.510.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ 3200
UNID. ORÇ.: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ 3201
FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
PROGRAMA: Programas Integrados 40
SUBPROGRAMA: Programação Especial 183
PROJETO: Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará 1.083
3323.06 - Transferências Intergovernamentais Transferências a Municípios - Contribuições para Despesas de Capital Cr$ 2.840.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 22 de abril de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÂCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1886)

DECRETO Nº 1679 DE 06 DE JULHO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Cultura Desportos e Turismo, o crédito Suplementar no valor de Cr$-300.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 1500
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DESPORTOS E TURISMO 1501
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços 11
PROGRAMA: Turismo 65
SUBPROGRAMA: Promoção do Turismo 363
PROJETO: Convênio de Cooperação Técnica com a Empresa Brasileira de Turismo 1.029
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 1500
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 1501
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços 11
PROGRAMA: Turismo 65
SUBPROGRAMA: Promoção do Turismo 363
PROJETO: Convênio de Cooperação Técnica com a Empresa Brasileira de Turismo 1.029
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÂCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1886)

DECRETO Nº 1680 DE 06 DE JULHO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 771.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1600
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1601
FUNÇÃO: Educação e Cultura 08
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Manutenção do Conselho Estadual de Educação 2.042
3111.02 - Pessoal - Despesas Variáveis Cr$ 771.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no Item III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1886)

DECRETO Nº 1681 DE 06 DE JULHO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 200.000,00 para reforço de dotação consignada no orçameo vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput", deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 1900
UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 1902
FUNÇÃO: Assistência e Previdência 15
PROGRAMA: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 84
SUBPROGRAMA: Previdência Social ao Servidor Público 494
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará 2.812
3211.02 - Transferências Operacionais/Outras Despesas Correntes Cr$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 1900
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ENTIDADES SUPERVISIONADAS 1902
FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
PROGRAMA: Planejamento Governamental 09
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará 2.812
3211.02 - Transferências Operacionais/Outras Despesas Correntes Cr$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1886)

DECRETO Nº 1682 DE 06 DE JULHO DE 1981

Homologa a Resolução nº 004 de 22 de junho de 1981, da Imprensa Oficial do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004 da Imprensa Oficial do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1981, no valor de Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º- Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 22 DE JUNHO DE 1981

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 5º da Resolução nº 06 de 29 de outubro de 1980, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1981 e;

Considerando que a crescente elevação dos custos administrativos no tocante a materiais e serviços que integram a operacionalidade da Autarquia;

Considerando que paralelo aos aumentos verificados, é sempre constante o incremento dos preços dos artigos, tais como, filmes, produtos químicos e chapas que encarecem sobremaneira o custo da mão - de - obra aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Suplementar de Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir especificadas:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:- DIRETORIA TÉCNICA	4301.03
FUNÇÃO: - Indústria, Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: - Indústria	62
SUBPROGRAMA: - Produção Industrial	347
ATIVIDADE: - Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado	2.004
3.1.2.0 - Material de Consumo	10.000.000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	4301.04
FUNÇÃO: - Indústria, Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: - Administração	07
SUBPROGRAMA: - Administração Geral	021
ATIVIDADE: - Atividades Gerais de Apoio	2.005
3.1.2.0 - Material de Consumo	150.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	350.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	3.400.000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	4301.04
FUNÇÃO: - Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	84
SUBPROGRAMA: - Previdência Social do Servidor Público	494
ATIVIDADE: - Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	2.008
3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO — PASEP	100.000

Art. 2º - O recurso necessário a execução desta Resolução ocorrerá do excesso de arrecadação do exercício em curso, nos termos do ítem II, do § 1º do artigo 43 da Lei n. 4320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental.

Imprensa Oficial do Estado, em 22 de junho de 1981.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 1886)

DECRETO N. 1683 DE 06 DE JULHO DE 1981

Abre ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-173.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando as atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei n. 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-173.000,00 (cento e setenta e três mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público	1200
Unid. Orç.: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas	1202
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Sub-Programa: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas	2.020
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$-93.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr$-80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o ítem II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 1886)

DECRETO N. 1684 DE 06 DE JULHO DE 1981

Abre ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-41.034.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei n. 4.945, de 18 de dezembro de 1980;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-41.034.000,00 (quarenta e um milhões, trinta e quatro mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Tribunal de Contas do Estado	0200	
Unidade Orçamentária: Tribunal de Contas do Estado	0201	
Função: Legislativa	01	
Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	02	
Sub-Programa: Controle Externo	002	
Atividade: Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	2.003	
3111.01 - Pessoal - Vencimentos e Vantagens Fixas		Cr$-33.346.000,00
3111.02 - Pessoal - Despesas Variáveis		Cr$- 2.812.000,00
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais		Cr$- 4.780.000,00
3192.00 - Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores		Cr$- 76.000,00
3253.00 - Transf. à Pessoas - Salário Família		Cr$- 20.000,00
Total		Cr$-41.034.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 1886)

DECRETO Nº 1.685 — DE 06 DE JULHO DE 1981

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.286, de 21 de maio de 1956, e

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar os limites de terras que circundam o manancial de abastecimento de água da cidade de Belém;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar as áreas contíguas ao dito manancial;

CONSIDERANDO a necessidade de se dispor de áreas que venham atender à crescente demanda no abastecimento de água de Belém;

CONSIDERANDO a necessidade de futura utilização pela Cia. de Saneamento do Pará — Cosanpa, da área que trata o presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno agrícola situado na cidade de Ananindeua, com a seguinte caracterização:

1 — Lote de terras agrícolas, situado no lugar sem denominação especial, município de Ananindeua, 6ª Comarca de Belém-PA, afetando a forma de um polígono irregular de 4 lados, com um perímetro de 1.932,00m correntes, envolvendo uma área de 196.680,00m2 ou seja 19ha662a80ca, limitando-se ao norte com terras demarcadas de Cláudio Saunders, por uma linha reta de 300,00m, do marco I ao marco II, no rumo de 75º00'NE; a leste com terras de Maria Nascimento e Pedro Trindade, fazendo frente para a atual Estrada das Águas Lindas, por uma reta no rumo de 10º00'SE, 625,00m, do marco II ao marco III; ao sul com terras do Instituto Agronômico do Norte, por uma linha reta no rumo de 63º00'SW, 312,00m, do III ao marco IV; e a oeste com terras do Estado, no rumo de 10º00'NW, mede 695,00m, do marco IV ao marco I, devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, sob o nº R.01.M22, fls. 22, em 12.03.1980, desapropriação esta pelo valor e quantia certa de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º — A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e da legislação subsequente, destinando-se o imóvel objeto da desapropriação para utilização por parte da Cia. de Saneamento do Pará.

Art. 3º — A Cia. de Saneamento do Pará — Cosanpa efetivará a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, promovendo:

a) O entendimento visando a indenização amigável do terreno pelo valor já atribuído no artigo 1º, será feito com os outorgantes expropriados Marcos Marcelino de Oliveira, Luiz Soares dos Santos e Djalma Bezerra e suas respectivas esposas;

b) O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável, de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial inclusive quanto à imissão provisória da posse do imóvel.

Art. 4º — As despesas resultantes da indenização decorrente da desapropriação, serão de responsabilidade da Cia. de Saneamento do Pará — Cosanpa

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará. 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. - nº 1902)

PORTARIA N. 576 DE 06 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o parecer da Consultoria Geral do Estado, constante do expediente de inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 111, de 10.02.81 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob os nºs. 043/81 - GGE e 01701/81 - SEAD,

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão de noventa (90) dias nos termos dos arts. 184, § 1º e 187, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP—PC—701.1 Classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 1886)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 70, ítem IX, letra q, arts. 272 e 274, da Resolução n. 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado, a bacharela em direito MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO, Pretor do Interior do Termo Judiciário de Baião, para o Termo Judiciário de Colares, Comarca de Vigia.

Palácio do Governo do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. p/ Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 1886)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, ítem II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO JOSÉ PROTÁSIO BARBOSA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo Código GEP—SA—901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do Decreto n. 818 de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. n. 1886)

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, PAULO AUGUSTO DE MORAIS FREITAS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP—SA—901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do Decreto n. 818 de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. n. 1886)

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, STELLA REGINA BRITO FRAZÃO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio Histórico, Artístico e Científico, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar o Soldado PM/PA — RR JOSÉ LUIZ DE SOUZA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Mãe do Rio, município de Irituia.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1886)

* DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1981
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear o Engº JOÃO BATISTA SERÁFICO DE ASSIS FILHO, como Membro do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, conforme estabelece o § 1º do art. 5º do Dec. n. 1.489 de 01.04.81, alterado pelo Dec. n. 1.578, de 14.05.81.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
* Republicado por ter saído com incorreção no D. O. n. 24.527 de 10.06.81.

(G. Reg. n. 1886)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 84/81—GM
DE 30 DE JUNHO DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do Oficio nº 076/81, do Cel.-PM. Sub-Cmt. da PMPA, que colocou à disposição deste Gabinete Militar, o 3º Sgt.-PM. FRANCISCO GIL DE CARVALHO;

R E S O L V E :
Designar o 3º Sgt.-PM: FRANCISCO GIL DE CARVALHO, para exercer a função de "Motorista", do Gabinete Militar do Governador, a partir de 10 de junho de 1981.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 30 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM. - Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. Nº 1874)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 165/CCLI, DE 24 DE MARÇO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada, através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E :

APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), CANTIDIO AVELINO QUADROS, no cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias - Código GEP-SO-1.008.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 89.964,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr$	4.165,00
— Complementação Salarial - 1/3	Cr$	1.388,33
— Adic. p/tempo de serv. 35% - Ac. 11.1843/80-TCE art. 10 Lei Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$	1.943,67
Provento Mensal	Cr$	7.497,00
Provento Anual	Cr$	89.964,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.766, de 16/06/81.

(G. Reg. Nº 1886)

PORTARIA Nº 568, DE 03 DE JULHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, a Portaria datada de 16.07.80, de nº 299, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO ESTEVES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.3 - Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, dois (02) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de julho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 1886)

SEGURANÇA PÚBLICA

RESUMO DA PORTARIA Nº 284/81-CA, DE 03.07.81

RESOLVE, conceder Suprimento de Fundos em favor do sr. Orlando de Carvalho Pinto, no valor de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), constantes nas Notas de Empenho nºs 1662 e 1663 de 06.07.81.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
Coordenador Administrativo
(Ext. Reg. nº 4016 - Dia: 08.07.81)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0320/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 094/81 — COPLAN;

R E S O L V E :

Conceder Suprimentos de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, à servidora THAIS DE MELO E SILVA MESQUITA - Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.07401332.070, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o periodo de aplicação, de 26 de junho a 25 de julho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 22 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ex. Reg. Nº 4018 — Dia 08.07.81)

PORTARIA Nº 0321/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI. Nº 092/81 — COPLAN;

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto Nº 8.909, de 26.11.74, á servidora: MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA - Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), para Material de Consumo e Cr$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o periodo de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ext. Reg. Nº 4018 — Dia 08.07.81)

PORTARIA Nº 0322/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 092/81 — COPLAN;

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, à servidora: MARIA LOBATO TORRES - Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), para Material de Consumo na Atividade 1901.03090402.062 e Cr$ 13.000,00 (Treze Mil Cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o periodo de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ext. Reg. Nº 4018 — Dia 08.07.81)

PORTARIA Nº 0323/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI. Nº 092/81 — COPLAN;

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, à servidora: REGINA CÉLI CARVALHO DA SILVA - Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), para Material de Consumo na Atividade 1901.03090402.062 e Cr$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros),

para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o periodo de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ext. Reg. Nº 4018 — Dia 08.07.81)

PORTARIA Nº 0324/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordernação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI. Nº 092/81 — COPLAN;

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, à servidora: TEREZINHA DE JESUS GATINHO - Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), para Material de Consumo na Atividade 1901.03090402.062 e Cr$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ext. Reg. Nº 4018 — Dia 08.07.81)

PORTARIA Nº 0325/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI. nº 092/81 — COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o periodo de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4018. Dia: 08.07.81)

PORTARIA Nº 0326/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 092/81 — COPLAN;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora EDILZIA DA SILVA COSTA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4018. Dia: 08.07.81)

PORTARIA Nº 0328/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 092/81 — COPLAN;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto 8909 de 26.11.74 ao servidor SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4018. Dia: 08.07.81)

PORTARIA Nº 0329/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 092/81 – COPLAN;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora MARIA DA GLÓRIA ALBUQUERQUE CORREA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que essas despesas, não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenaçao Geral
(Ext. Reg. nº 4018. Dia: 08.07.81)

PORTARIA Nº 0330/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 092/81 – COPLAN;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA CÉSAR, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4018. Dia: 08.07.81)

PORTARIA Nº 0331/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 092/81 – COPLAN;

RESOLVE:

Conceder Suprimentos de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, à servidora LOURDES DE FÁTIMA LUCAS DOS SANTOS BARALHA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para Material de Consumo e Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o periodo de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ex. Reg. Nº 4018 – Dia 08.07.81)

PORTARIA Nº 0327/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 092/81 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909 de 26.11.74, à servidora LEILA DORIS DE MONTALVÃO GUEDES DE SANTANA; Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), para Material de Consumo e Cr$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINO JORGE
Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4018)

PORTARIA N. 0332/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 096/81 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Material de Consumo na Atividade 1901.03090402.062 e Cr$-3.000,00 (três mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 25 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0333/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 228/81 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora MARIA LOBATO TORRES, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 25 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0334/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909 de 26.11.74, ao servidor VERA LÚCIA CAMPOS GERMANO, Auxiliar Técnico desta Secretaria, no valor de Cr$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação de 04 de julho a 02 de agosto de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 25 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0236/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor RUI PEREIRA DE SOUZA, Técnico desta Secretaria no valor de Cr$-75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.062, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 01 de maio a 10 de junho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 05 dias do mês de maio de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0237/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 014/81 - URP/Santarém;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, a servidora MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA BENTES, Técnica desta Secretaria nos valores de Cr$-11.800,00 (onze mil e oitocentos cruzeiros) para Material de Consumo e Cr$-30.200,00 (trinta mil e duzentos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070401.046, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 05 de maio a 04 de junho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aos 05 dias do mês de maio de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0344/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 104/81 - CODAM;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor MARCELLO JESUINO RIBEIRO BENJAMIN, Técnico

desta Secretaria, no valor de Cr$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 25 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0345/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 092/81 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora MARIA JOSÉ FONSECA COELHO, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que, essas despesas não podem subodinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 25 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0359/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 230/81 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora LAÍDE FERREIRA DE OLIVEIRA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para Serviços de Terceiros na Atividade 1901.03090402.068 e Cr$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para Material de Consumo na Atividade 1901.03090402.068, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 29 de junho a 28 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 29 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0360/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da CI n. 029/81 - URP—ABAETETUBA;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES, Técnica desta Secretaria, nos valores de Cr$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para Material de Consumo, Cr$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais e Cr$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070401.046, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, 02 a 31 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 29 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0362/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 231/81 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, a servidora MARIA JOSÉ CAMPOS MOURA MELO, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$-6.000,00 (seis mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período da aplicação, 03 de julho de 1981 a 01 de agosto de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 30 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0363/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 0236/81 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor EDSON JOSÉ ALVES DE SOUZA, Auxiliar Técnico desta Secretaria, no valor de Cr$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) na Atividade 1901.03090402.068, sendo Cr$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos e Cr$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Material de Consumo, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 01 a 30 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ao 01 dia do mês de julho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0365/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 100/81 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto n. 8909, de 26.11.74, ao servidor CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 01 a 30 de julho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ao 01 dia do mês de julho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE,
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4018 - Dia 08.07.81)

ANÚNCIOS

IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A.

CGC-MF - 04.899.316/0001-18

Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 19 de junho de 1981.

Aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e hum, às dezesseis horas, na sede social da IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A., à Rua Mundurucus nº 1316, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se os acionistas da aludida empresa, para uma reunião de assembléia geral ordinária, conforme constava da convocação publicada no Diário Oficial deste Estado, edições de 11, 12 e 15 do corrente. Conferidas as assinaturas colocadas no Livro de Presenças e confirmado o comparecimento do número dos acionistas representando a maioria do capital social, assumiu a presidência da mesa dirigente o acionista senhor Pedro de Castro Lazera, Diretor Presidente da sociedade, que convidou o acionista senhor Paulo Corrêa Lazera, para servir como Secretário, na forma prevista nos Estatutos Sociais. Para iniciar os trabalhos, o senhor Presidente pediu ao senhor Secretário que efetuasse a leitura da ordem do dia que constara da Convocação dirigida aos sehores acionistas, cujo teor era o seguinte: a) Tomar as contas dos administradores e discutir e votar os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, inclusive Balanço Patrimonial; b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital e providenciar de acordo com o art. 167, da Lei 6404/76; c) Eleição da Diretoria para o triênio 1981/84 e fixação dos seus honorários; e, d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Após essa leitura, o senhor Presidente pediu que fossem exibidos ao plenário os documentos mencionados no ítem "a" da ordem do dia, para que os mesmos fossem discutidos. Após essas providências, durante as quais os já referidos documentos foram objeto de exame e prestados todos os esclarecimentos solicitados, o senhor Presidente pediu que os presentes se manifestassem sobre a sua aprovação. Por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos a assembléia aprovou sem qualquer restrição todas as contas e atos dos senhores administradores relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, inclusive Balanço Patrimonial e demonstração de resultados, determinando, ainda, que o saldo do lucro líquido do exercício fosse mantido à disposição da assembléia para o seu aproveitamento no aumento do capital social ou em outra finalidade que a mesma assembléia resolvesse aplicar. Em seguida, o senhor Presidente informou aos presentes que, cumprindo dispositivo de ordem legal passava, naquele momento, a submeter ao exame e deliberação dos senhores acionistas uma proposta no sentido de ser reformado o art. 3º dos Estatutos Sociais, para elevação do capital social de Cr$ 16.800.000,00

(dezesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros) para Cr$ 25.300.000.00 (vinte e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), propondo que para essa elevação fosse aproveitado parte do saldo registrado na rubrica Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado no valor de Cr$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), consoante determina o art. 167, da Lei nº 6404/76. Esclareceu, ainda, o senhor Presidente que se a assembléia aprovasse a incorporação dos recursos antes aludidos o art. 3º dos estatutos sociais deveria passar a ter o seguinte texto: Art. 3º — CAPITAL E AÇÕES — O Capital Social é de Cr$ 25.300.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), dividido em 25.300.000 (vinte e cinco milhões e trezentas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Depois de devidamente examinada a proposta a Assembléia, por unanimidade, aprovou a incorporação da parcela acima descrita ao capital social e a alteração do art. 3º dos estatutos sociais, que passa a vigorar de agora por diante com a redação constante da presente ata e ficando, portanto, para todos os efeitos, o capital social elevado para Cr$ 25.300.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), devendo a Diretoria determinar as providências para que sejam feitos os requisitos contábeis correspondentes e emitidas as ações em favor dos senhores acionistas, como bonificação na mesma proporção das ações que anteriormente possuiam. Após essa deliberação, o senhor Presidente considerou cumprida a exigência do item "b" da ordem do dia, ao mesmo tempo, informou que como o mandato da atual Diretoria esgotou-se com a presente Assembléia, deveria ser eleita a nova administração para gerir os negócios da sociedade no período de 1981 a 1984, fixando os seus honorários mensais, como previsto na ordem do dia em seu item "c". Procedida a eleição, apurou-se que os senhores acionistas haviam escolhido a nova Diretoria com os seguintes componentes: DIRETOR PRESIDENTE — senhor Pedro de Castro Lazera, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 797490-Segup (Pa) e CIC — 000638862-00; DIRETOR VICE-PRESIDENTE — Senhora Beatriz Corrêa Lazera, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº [illegible]531704-Segup (Pa) e CIC 118791492-49; e DIRETOR COMERCIAL — Senhor Paulo Corrêa Lazera, brasileiro, casado, comerciante e Técnico em Administração, portador da Carteira de Identidade nº 975948-Segup (Pa) e CIC - 056161582-91, todos reeleitos e residentes e domiciliados nesta cidade de Belém. Quanto aos honorários mensais, deliberou a assembléia fixá-los para o Diretor Presidente e para o Diretor Vice-Presidente em Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para cada um, e para o Diretor Comercial em Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com vigência a partir do mês de abril deste ano. Resolveu, ainda, a assembléia autorizar a Diretoria, semestralmente, reajustar os seus próprios honorários mensais, no mês em que houver elevação do salário mínimo ou do índice de reajuste salarial, aumentando-os na mesma proporção em que for elevado o salário regional. Esgotada a ordem do dia, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente, após agradecer a presença dos senhores acionistas, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos que compareceram à reunião. Belém, 19 de junho de 1981. aa) Pedro de Castro Lazera, Beatriz Corrêa Lazera, Paulo Corrêa Lazera, Tania Lazera de Lima Paes, Kátia Lazera Guimarães, Roberto Corrêa Lazera e por sua filha menor Terezinha Corrêa Lazera — Pedro de Castro Lazera.

Confere com o original lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Assembléias Gerais.

PEDRO DE CASTRO LAZERA
Presidente da AGO

———————

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 834-81, a 1ª via da presente Ata de Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A.

Belém, 02 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9566 - Reg. nº 4007 — Dia: 08.07.81)

SANTANA MADEIRAS S/A.

C.G.C. (MF) 05.086.970/0001-75

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE NO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1981.

Às 15:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1981 reuniram-se acionistas da sociedade Santana Madeiras S/A, na sede desta, localizada na Rua XV de Novembro 226, conjunto 411 e 412, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro, "Presença de Acionistas", o comparecimento de todos os integrantes da sociedade, na forma estatutária, assumiu a presidência das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, que serão cumulativamente realizadas, como permitido pelo parágrafo único do art. 131 da Lei 6.404/76, o Diretor-Presidente da empresa, sr. Takashi Oka, o qual convidou a mim acionista Hidetoshi Harada, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, o presidente declarou instaladas as duas Assembléias Gerais e informou que, encontrando-se a elas presente a totalidade dos participantes da sociedade, ambas encontravam-se regulares, como estabelecido no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, apesar da inexistência da prévia publicação de editais convocatórios. Após, o presidente iniciou os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária e declarou que, pela mesma razão anteriormente manifestada, ou seja, a presença da totalidade dos acionistas à reunião em curso, tornara-se prescindivel a publicação dos anúncios exigidos no "caput" do art. 133 da Lei 6.404/76, em face do estabelecido no § 4º mesmo dis-

positivo legal. Em sequência, os presentes, por unanimidade, dispensaram a leitura do relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercicio social encerrado em 31 do mês de dezembro de 1980, pelo que o presidente os apresentou a discussão, não havendo manifestação nesse sentido. Em seguimento, os acionistas presentes deliberaram: (a) aprovar as contas da administração, assim como as demonstrações financeiras relativas ao exercicio social de 1980, abstendo-se de pronunciamento os acionistas impedidos por lei; (b) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado, cujo o valor contabilizado até 31.12.80 expressa o valor de Cr$ 30.361.120,96 (trinta milhões, trezentos e sessenta e hum mil, cento e vinte cruzeiros e noventa e seis centavos), ao mesmo tempo em que sugeriram a incorporação da referida verba ao Capital Social na forma do Art. 167 da Lei 6.404/76; (c) retificar os termos da utilização do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" em 31.12.79, face o que contém o art. 200 não inclui a permissibilidade de compensações de reservas o que posteriormente em 30.09.80, foi confirmado através do Parecer do D.N.R.C. nº 343/80, assunto discutido e aprovado na reunião de 16.05.80; (d) reeleger para ocupar o cargo de Diretor-Presidente no exercicio social de 1981 o sr. Takashi Oka, japonês, casado, industrial, domiciliado no Estado de S. Paulo, à rua Bento de Andrade, nº 319, Jardim Paulista, portador da carteira de identidade para estrangeiros nº 661.155, emitida em caráter definitivo pela SEGUP-SP, e inscrito no C.I.C./MF nº 073.819.218-04; (e) para o cargo de Diretor no exercicio social de 1981 o sr. Hidetoshi Harada, japonês, casado, Economista, residente e domiciliado, à rua Leoncio de Carvalho nº 230, aptº 71, São Paulo, Capital, C.I.C. (MF) 041.996.182-87, Carteira de Identidade RG. 13.668.553, CRE 1.023.748, DOPS-SP; (F) fixar como remuneração mensal da Diretoria a quantia correspondente a 2 (dois) valores de referência legal vigorante nesta cidade de Belém (PA). Após, o presidente franqueou a palavra, usando da mesma o acionista sr. Hidetoshi Harada, justificando a retificação feita com relação ao saldo da Conta de Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, uma vez que o assunto foi objeto de aprovação na Assembléia Geral Ordinária de 16.05.80 cujo assunto mereceu o devido estudo de nossa Assessoria Contábil que houve por bem não compensar contabilmente o saldo da conta de "Prejuizos Acumulados" tendo por escopo e orientação embasada no Parecer do D.N.R.C. nº 343/80 de 30.09.80, antes referido. Em seguimento o sr. Presidente retornou a palavra e como ninguém dela fez uso, declarou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária e considerou logo iniciados os referentes à Assembléia Geral Extraordinária, pelo que, a seu pedido, li aos presentes o seguinte documento. "Proposta da Diretoria" - Senhores Acionistas - Cumprindo o disposto no Ar.t 167 da Lei 6.404/76, que manda capitalizar a expressão monetária do Capital Social, vimos propor-lhes a elevação do Capital Social de Cr$ 24.900.000,00 (vinte e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), para 55.261.120,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e hum mil e cento e vinte cruzeiros), ficando, em consequência alterada a redação do art. 5º (quinto) do estatuto social, como segue: Tem a Companhia o Capital de Cr$ 55.261.120,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e hum mil e cento e vinte cruzeiros), totalmente realizado e dividido em 55.261.120 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e hum mil e cento e vinte) ações Ordinárias, com valor nominal unitário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro). Parágrafo Único - As ações têm a forma nominativa. Belém (PA), 30 de abril de 1981. (a) Diretoria. Em seguida, o presidente colocou a matéria contida na proposta apresentada pela diretoria à consideração dos acionistas presentes, e como estes não se manifestassem, ele colocou-a em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação de partes dos presentes, ele declarou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária que havia sido cumulativamente, lavrada uma única ata, comprovando as assinaturas apostas ao seu término ter sido ela lido aos acionistas que a ambas as reuniões compareceram e por todos aprovada. (aa) Comercial e Importadora Patriarca Ltda, por seu Procurador sr. Takashi Oka, TMK Investment And Holding N.V.; por seu Procurador sr. Hidetoshi Harada e Hidetoshi Harada.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio da Companhia.

HIDETOSHI HARADA
Secretário

———

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
——— J U C E P A ———

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 827-81 a 1ª via da presente Ata de Santana Mad. S/A.

Belém, 01.07.1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9566 - Reg. nº 4024 - Dia: 08.07.81)

HILÉIA – INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 09.07.81, às quinze (15.00) horas nesta cidade de Castanhal, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Alteração do Estatuto Social;
2º) Aumento do Capital Social;
3º) O que ocorrer.

Castanhal, 30 de junho de 1981
A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 3921 - Dias: 07, 08 e 09.07.81)

D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 1981.

Aos vinte e três (23) dias de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às oito (8) horas, em sua sede social, sita à Rodovia BR 316, Km 5, no Municipio de Ananindeua, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de D.F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, que representavam número legal para deliberar, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Dando inicio aos trabalhos o Sr. Emanuel Vilanova de Bastos, Presidente da Sociedade, convidou a mim, José Dâmaso de Carvalho, para secretário. Constituida a Mesa, o Sr. Presidente, após constatar o cumprimento de todas as formalidades legais, determinou a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 16, 17 e 18 de junho corrente, do seguinte teor: - D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - CGC ..... CGC.04906582/0001-20. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 (vinte e três) de junho, às 8 (oito) horas, na sede social sita à Rodovia BR 316, Km 5, no Municipio de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes: - a) Aumento do Capital Social; e b) O que ocorrer. Ananindeua, Pará, 15 de junho de 1981. Emanuel Vilanova de Bastos.CPF ---- CPF - 000488872-34. Presidente. A seguir, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas, de conformidade com a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e a emissão de ações ordinárias nominativas, subscritas pelos acionistas, de conformidade com o Boletim de Subscrição. Em seguida, procedi a leitura da Proposta da Diretoria, assim redigida: - Senhores Acionistas: A Diretoria da D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTICIAS vem pela presente submeter a apreciação e julgamento de V.Sas. a presente proposta que tem por finalidade a elevação do Capital Social de noventa e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros (Cr$-94.628.471,00) para cento e dez milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e trinta e um cruzeiros (Cr$-110.880.731,00), ou seja o aumento de dezesseis milhões, duzentos e cincoenta e dois mil, duzentos e sessenta cruzeiros (Cr$-(Cr$-16.252.260,00), sendo quinze milhões de cruzeiros (Cr$-..... (Cr$-15.000.000,00) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício OF.GS-02067 de 10 de junho de 1981 e hum milhão,duzentos e cincoenta e dois mil, duzentos e sessenta cruzeiros (Cr$-.. (Cr$-1.252.260,00), subscritos pelos acionistas constantes do Boletim de Subscrição, totalmente integralizado em dinheiro.Interessante esclarecer que, todos os acionistas possuidores de ações ordinárias nominativas foram solicitados a se pronunciar quanto ao exercício de seus direitos preferenciais, na subscrição do Capital Social em dinheiro. Tendo ocorrido a desistência dos acionistas Srs. Domingos de Bastos Pinho da Silva, Manoel Francisco Bastos Filho e Roberto Lobo Lobo Cerbino, conforme declaração escrita, a Diretoria providenciou a subscrição entre os demais acionistas interessados, estando assim forma, cumpridas todas as formalidades legais. Finalmente esclarecemos que o Capital Social antes do aporte dos recursos do FINAM, ora pretendido, é o seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Social	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Preferenciais	41.319.671,00	41.319.671,00	41.319.671,00	41.319.671
Ordinárias	53.308.800,00	53.308.800,00	53.308.800,00	53.308.800

Pelo exposto, apresentamos à consideração dos Senhores Acionistas a nova redação do Artigo 7º do Estatuto Social: - ARTIGO 7º - O Capital Social é de cento e dez milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e trinta e um cruzeiros (Cr$-110.880.731,00) dividido em cincoenta e quatro milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, e sessenta (54.561.060) ações ordinárias nominativas e cincoenta e seis milhões, trezentas e dezenove mil, seiscentas e setenta e uma (56.319.671) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr$-1,00) cada uma. Na expectativa de que esta proposta merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência, subscrevemo-nos atenciosamente. Ananindeua. Pará, 15 de junho de 1981. Emanuel Vilanova de Bastos - Diretor Presidente, Domingos Francisco de Bastos - Diretor Superintendente, Antonio Pinho da Silva - Diretor Industrial, José Dâmaso de Carvalho - Diretor Comercial, Domingos de Bastos Pinho da Silva - Diretor de Operações, Manoel Francisco Bastos Filho - Diretor de Operações e Roberto Lobo Cerbino - Diretor de Operações. Dando prosseguimento foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: - PARECER DO CONSELHO FISCAL - Senhores Acionistas: Os Conselheiros Fiscais da D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, no desempenho de suas atribuições, procederam a meticuloso exame na Proposta da Diretoria, pleiteando a emissão de quinze milhões (..... (15.000.000) de ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, conforme Ofício OF.GS-02067 de 10 de junho de 1981, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e mais hum milhão, duzentas e cincoenta e duas mil, duzentas e sessenta (1.252.260) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr$-1,00) cada uma e são de parecer que a mesma seja aprovada. Ananindeua. Pará, 15 de junho de 1981. Aldo Urbinati, José Fernando Mendes Rodrigues e Antonio Ramos Tavares. Finda a leitura, foram estas peças postas em discussão e como ninguem quizesse fazer uso da palavra, foram submetidas à votação, concluindo-se ao final, terem sido aprovadas por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do FUNDO, o que mereceu a aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão no dia vinte e nove (29) de junho de mil novecentos e oitenta e um (1981), às quatorze (14) horas, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, Ata, no Livro de Atas das Assembléias Gerais. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. aa.) - Emanuel Vilanova de Bastos - Presidente, José Dâmaso de Carvalho -Secretário. Ananindeua. Pará, 29 de junho de 1981. aa.)- Emanuel Vilanova de Bastos, Domingos Francisco de Bastos, Antonio Pinho da Silva, José Dâmaso de Carvalho, Domingos de Bastos Pinho da Silva, Manoel Francisco Bastos Filho e Roberto Lobo Cerbino.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/07/81, foi arquivada sob o nº 836-81, a 1ª via da presente Ata de D. F. Bastos S/A
Belém, 02 de 07 de 1981
Aldo Fernando Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Está conforme o original transcrito no Livro Próprio.

Ananindeua, Pará 29 de junho de 1981.

José Dâmaso de Carvalho
CPF 001245592-04
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, por despacho de 02/07/81, foi aprovada esta alteração sob nº 836-81
a 1ª via da presente Ata.
D. F. Bastos S/A
Belém, 02 de 07 de 81

D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

CAPITAL SOCIAL ..... Cr$- 94.628.471,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$- 94.628.471,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA . Cr$- 15.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais nominativas do valor nominal de Cr$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.1974, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de junho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCICIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM C.G.C. 04.902.979	Av.Presidente Vargas, nº 800 - Belém-Pará	1981	15.000.000	15.000.000,00

Pará, 29 de junho de 1981.

FUNDO DE INVESTIMENTOS
DA AMAZÔNIA-FINAM
Operado pelo Banco da
Amazônia S/A.-BASA

BENTO S. PONTO
Diretor Financeiro

Luiz A. P. Fabião
Coordenador

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS
Diretor Presidente-CPF 000488872-34

JOSÉ DÂMASO DE CARVALHO
Diretor Comercial -CPF 001245592-04

D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do aumento do Capital Social em dinheiro a ser submetido a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de junho de 1981.

NOMES E ENDEREÇOS	AÇÕES	TIPO	CLASSE	VALOR NOMINAL	TOTAL	SUBSCRITO	ASSINATURAS
EMANUEL VILANOVA DE BASTOS Av.José Bonifácio,690-Belém	313.065	Ordinárias	Nominativas	1,00	313.065,00	313.065,00	
DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS Tv.Padre Eutiquio,509-Belém	313.065	Ordinárias	Nominativas	1,00	313.065,00	313.065,00	
ANTONIO PINHO DA SILVA Tv.Padre Eutiquio,2564-Belém	313.065	Ordinárias	Nominativas	1,00	313.065,00	313.065,00	
JOSÉ DÂMASO DE CARVALHO Av.Visconde de Souza Franco 1271-ap.301-Ed.Renoir-Belém	313.065	Ordinárias	Nominativas	1,00	313.065,00	313.065,00	
	1.252.260				1.252.260,00	1.252260,00	

Pará, 16 de junho de 1981.

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS
Diretor-Presidente-CPF 000488872-34

DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS
Dir.Superintendente-CPF 000565702-44

Adalberto Monteiro Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ANTONIO PINHO DA SILVA
Diretor Industrial-CPF 001088392-49

JOSÉ DÂMASO DE CARVALHO
Diretor Comercial-CPF 001245592-34

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, por despacho de 02 07 81, foi aprovada esta alteração sob nº 836-81
a 1ª via da presente Ata.
D. F. Bastos S/A
Belém, 02 de 07 de 81
Alfredo [illegible]
Secretário

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9567. Reg. nº 4012. Dia: 08.07.81)

BCN
AGROPASTORIL S/A

Sociedade de Capital Autorizado

CGC/MF nº 003.503.802/0001-02

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE MAIO DE 1981

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇAO DA ASSEMBLEIA GERAL - 29 (vinte e nove) de maio de 1981, às 9:00 (nove) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, nº 224, na cidade de Belém (PA).

II - MODO DE CONVOCAÇAO — A convocação para a presente Assembléia - foi publicada nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de 20, 21 e 22 de maio de 1981 e foi efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III - "QUORUM" DE INSTALAÇAO — Os acionistas assinaram o "Livro de Presença", verificando-se estarem presentes acionistas detentores de mais de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, tendo sido observado também, o disposto no artigo 126 da Lei Nº 6.404/76.

IV - COMPOSIÇÃO DA MESA — Os Srs. Acionistas escolheram, para presidir os trabalhos, o Dr. Armando Conde, o qual convidou a mim, Hélio Corte Passos, para servir de Secretário.

V - ESTAVAM TAMBÉM PRESENTES NA ASSEMBLÉIA — Administradores da Sociedade e o representante da "BINAH - AUDITORES ASSOCIADOS S/C" - CRC SP-6203, Sr. Hideo Sugimoto — Contador CRC-SP 47.566.

VI - ORDEM DO DIA — A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre: I - exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.80; II - deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício; III - aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.80 e sua capitalização nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404/76, e do limite de autorização do capital social, conforme preceitua o § 2º do artigo 168 da mesma lei, com a consequente atualisação da expressão monetária do capital social, referida no artigo 4º dos Estatutos Sociais; IV - eleger os membros componentes do Conselho de Administração, com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1984, e fixar-lhes a remuneração; V - fixar a remuneração dos Diretores; VI - outros assúntos de interesse social.

VII - DELIBERAÇÕES — Os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, salvo os legalmente impedidos, deliberaram:

1) - aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.80,. documentos esses que foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", respectivamente, edições de 31 de março e 01 de abril de 1981. Esclareceu o Sr. Presidente que os Avisos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará," e em "O Liberal", edições de, respectivamente, 10, 13 e 14 de abril e 11, 12 e 13 de abril, todas do corrente ano.

2) -Face a verificação de prejuiso da ordem de Cr$ 46.480.160,24, apurado no exercício de 1980, deliberou a Assembléia que essa quantia permaneça na conta "Prejuízos Acumulados" a qual ficará com um saldo de Cr$ 108.937.169,16.

3) - aprovar a quantia de Cr$ 139.832.373,00 como resultado da correção monetária do limite de autorização do capital social em 31.12.80, conforme o disposto no artigo 167 da Lei nº 6.404/76. O limite do capital social autorizado em 31 de dezembro de 1980 era de Cr$ 349.144.503,00, representado por 113.882.048 ações ordinárias e 235.262.455 ações preferenciais, todas nominativas do valor nominal unitário de Cr$ 1,00. Considerando-se que a Assembléia Geral Extraordinária de 08 de abril de 1981 havia aprovado a elevação do limite de autorisação para Cr$ 360.144.503,00 temos que o limite de autorização do capital social passa a ser de Cr$ 499.976.876,00 representado por 499.976.876 ações nominativas, sendo 170.505.813 ações ordinárias e 329.471.063 ações preferenciais, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruseiro) cada uma.

4) - aprovar a quantia de Cr$ 106.671.316,89 como resultado da correção monetária do capital realisado em 31.12.80; concordar que o total da conta "Correção Monétária do Capital Realizado" é de Cr$ 106.674.631,86, resultante da soma da quantia de Cr$ 3.314,97 (que corresponde ao saldo da correção monetária do capital realisado em 31.12.79 e não capitalisado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 30 de julho de 1980) à supra referida quantia de Cr$ 106.671.316,89; capitalisar, desse resultado, a quantia de Cr$ 106.663.509,00, passando o capital social realisado de Cr$ 301.934.468,00 para Cr$ 408.597.977,00, tendo sido autorisada a emissão de 106.663.509 novas ações nominativas, sendo 42.846.870 ações ordinárias e 63.816.639 ações preferenciais, do valor nominal unitário de Cr$ 1,00, as quais serão distribuidas aos Srs. Acionistas, a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuirem nesta data, e as eventuais frações de ações decorrentes serão acertadas entre os Acionistas, mediante transferências realisadas dentro do praso de 30 dias a contar desta data, como preceituam as normas legais em vigor; aprovar a permanência na conta "Correção Monetária do Capital Realisado", para futura utilisação, do saldo dessa correção monetária, no total de Cr$ 11.122,86.

5) - face à correção monetária do limite de autorisação do capital social e do capital social realisado em 31 de dezembro de 1980, e, levando-se em consideração as alterações posteriores àquela data por força das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração em reuniões de 16.01.81, 27.01.81, 06.04.81 e 05.05.81, e pela Assembléia Geral Extraordinária de 08.04.81, ficou deliberado aprovar a nova redação do "caput" do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 4º - O capital social subscrito, até 29 de maio de 1981, é de Cr$ 431.597.977,00 (quatrocentos e trinta e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e sete cruseiros), representado por 431.597.977 ações, sendo 164.438.918 ações ordinárias e 267.159.059 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruseiro) cada uma, e o capital social integralizado é de Cr$ 408.597.977,00, representado por 408.597.977 ações, sendo 164.438.918 ações ordinárias e 244.159.059 ações preferenciais, todas nominativas do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruseiro) cada uma, estando autorizado o Conselho de Administração a aumentá-los independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cr$ 499.976.876,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis cruseiros), representado por 499.976.876 ações nominativas, sendo 170.505.813 ações ordinárias e 329.471.063 ações preferenciais".

6) - reeleger os membros componentes do Conselho de Administração, com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1984, a saber: para Presidente do Conselho de Administração: **ARMANDO CONDE**, brasileiro casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Silvio Portugal nº 245 - RG nº 1.429.445-SP e CIC nº 003.253.688-72; para Vice-Presidente do Conselho de Administração. **PEDRO CONDE**, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Suiça, 271 RG nº 508.164-SP e CIC nº 006.065.448-72; e para Conselheiros, os Srs. **ARLINDO CONDE**, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Av. Eusébio Mateso, 353 - RG, nº 372.575-SP e CIC nº 003.748.018-87; **ANTONIO LEME NUNES GALVÃO**, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Sargento Gilberto Marcondes Machado, 169 - RG nº 654.946-SP e CIC nº 020.178.708-91; **LUIZ GONZAGA MURAT**, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, 267 - RG nº 10.998.481-SP e CIC nº 008.510.368-87; e **CARLOS ALVES DE SEIXAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Carlos Steinen, 512 - RG nº 676.503-SP e CIC nº 004.565.208-10, todos com honorários fixados em Cr$ 500,00 para cada um, por reunião a quem comparecerem.

7) - fixada a remuneração da Diretoria em até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

8) - passando ao item 6º da Ordem do Dia - "outros assuntos de interesse social" - o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou.

VIII - APROVAÇAO DA ATA E ASSINATURAS — Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Acionistas presentes. Belém, 29 de maio de 1981 - (aa) Armando Conde - Presidente da mesa; Hélio Corte Passos - Secretário; Armando Conde; p. "Banco de Crédito Nacional S/A" - Armando Conde - Diretor Secretário, e Ary Antonio Veiga - Diretor; p. "Banco de Investimentos BCN S/A" - Armando Conde e Luiz Gonzaga Murat - Diretores; p "BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A" - Helio Corte Passos e José Humberto Alves dos Santos - Diretores; p. "Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA" - José Ricardo Resek - Diretor Técnico e Ary Antonio Veiga - Diretor Administrativo; p. "Financiadora BCN S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos" - Armando Conde e Luiz Gonzaga Murat — Diretores, Helio Corte Passos.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

ARMANDO CONDE
Presidente
HELIO CORTE PASSOS
Secretário
José Nestor Conceição Lopes
Advogado - OAB/SP 35.088
CPF: 559.451.968-04
Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 635-81, a 1ª via da presente Ata da BCN Agropastoril S/A.

Belém, 08 de 06 de 1981..

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4008. Dia: 08.07.81)

BCN
AGROPASTORIL S/A

CGC/MF nº 003.503.802/0001-02

Sociedade de Capital Autorizado

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 29 DE MAIO DE 1981

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um, na sede social da "BCN Agropastoril S/A", na Rua João Alfredo, nº 224, nesta Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, abaixo assinados, convocados por seu Presidente, Dr. Armando Conde, o qual comunicou aos presentes que a finalidade da reunião era a de proceder-se à eleição dos membros da Diretoria, com mandato a vigorar até a realisação da Assembléia Geral Ordinária de 1984. Procedida a votação, verificou-se a reeleição, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, dos Srs: para DIRETOR PRESIDENTE: Dr. ARMANDO CONDE, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Silvio Portugal, nº 245, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.445-SP e CIC nº 003.253.688-72; e, para DIRETORES, sem designação específica: HELIO CORTE PASSOS, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Melo de Moraes Filho, nº 99, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.293-SP e CIC nº 004.348.258-91 e CARLOS ALVES DE SEIXAS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Carlos Steinen, nº 512, portador da Cédula de Identidade RG nº 676.503-SP e CIC nº 004.565.208-10. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 29 de maio de 1981 (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Arlindo Conde - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Luiz Gonzaga Murat - Conselheiro; Carlos Alves de Seixas-Conselheiro.A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

LUIZ GONZAGA MURAT
Conselheiro
ARMANDO CONDE
Presidente do Conselho
de Administração
Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 636-81, a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S/A.

Belém, 08 de 06 de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4009. Dia: 08.07.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

CGC (MF) N. 05.426.846/0001 - 01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 03 de agosto de 1981, às 16:00 horas, na sede social, na Fazenda Jahú, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral e demais e demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aumento do Capital Social mediante a incorporação do resultado da correção monetária do capital realizado;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social, os documentos mencionados na letra "a" supra.

Santana do Araguaia, 01 de julho de 1981.

CARLOS ALBERTO MONTEZUMA
Diretor Presidente

(T. n. 9563 - Reg. n. 3999 - Dias 07, 08 e 09.07.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

CGC (MF) Nº 05.426.846/0001-01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 14 de julho de 1981, às 11:00 horas, na sede social, na Fazenda Jahú, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Criação de Conselho de Administração, alteração e consolidação do Estatuto Social, com adaptação do mesmo à Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia, 01 de julho de 1981.

CARLOS ALBERTO MONTEZUMA
Diretor - Presidente

(T. n. 9563 - Reg. n. 3998 - Dias 07, 08 e 09.07.81)

NUNES CUNHA FERRAGENS S/A

CGC — 04.897.369/0001-08

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 1981.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um (1981), às oito (08:00) horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro nº 25, nesta cidade reuniram-se os acionistas de Nunes Cunha Ferragens S/A representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a Presidência das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão cumulativamente realizadas como permitido pelo parágrafo único do art. 131 da Lei 6.404/76, o senhor Fernando da Cunha Bembom, escolhido pelos presentes o qual convidou a mim, Armando Pinto da Cruz, para Secretário e declarou instalados os trabalhos considerados regulares, apesar da inexistência da prévia publicação de editais convocatórios. O senhor Presidente anunciou que inicialmente serão tratados os assuntos de caráter ORDINÁRIO, e informou aos presentes que o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1980, haviam sido publicados na forma legal, tendo então os presentes, na condição de detentores da totalidade das ações da sociedade, e com base no parágrafo 4º do art. 133 da Lei 6.404/76 considerada sanada a falta da publicação dos anúncios convocatórios, os quais foram pelo senhor Presidente colocados a discussão dos presentes. Depois de prestadas as informações que foram solicitadas e após o exame dos documentos em questão pelos acionistas que o desejaram, foram os mesmos submetidos a votação, sendo aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Ainda por manifestação unânime dos presentes foi aprovada a Correção da Expressão Monetária do Balanço, calculada com base em 31 de dezembro de 1980. A seguir a acionista Maria Cândida Ramos Nunes, propôs fosse distribuído um dividendo no montante de dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr$ 2.400.000,00), com recursos provenientes das contas Saldo à Disposição da Assembléia Geral no valor de hum milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos (Cr$ 1.867.772,84), e Lucros Acumulados, no valor de quinhentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e sete cruzeiros e dezesseis centavos (Cr$ 532.227,16). Não havendo quem mais se manifestasse sobre o assunto, o senhor Presidente colocou a proposta da acionista Maria Cândida Ramos Nunes, em votação, sendo aprovada sem objeção. Prosseguindo o senhor Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1981. Realizada a votação constatou-se o seguinte resultado que mereceu sufrágio unânime dos presentes: CONSELHO FISCAL — EFETIVOS — ORLANDO GOMES DOS REIS, brasileiro, casado, comerciante, CPF-000.575.092-04; JOÃO ROLLA DE AGUIAR, brasileiro,

casado, comerciante, CPF-003.039.762-68; UBIRAJARA NERY MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro florestal, CPF-002.852.342-34, residentes e domiciliados nesta cidade, todos reeleitos; SUPLENTES — ANTÔNIO ROCHA LEONARDO, brasileiro, casado, comerciante, CPF-000.351.652-00; ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES, português, casado, comerciante, CPF-002.597.642-72 e GILENO MULLER CHAVES, brasileiro, solteiro, advogado, CPF-002.246.689-34, residentes e domiciliados nesta cidade, todos reeleitos. Logo após o senhor Presidente solicitou do Plenário a fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1981. Depois de bastante debatido o assunto, foram fixados os honorários memsais de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00), para cada um dos membros da Diretoria e de quinze mil cruzeiros (Cr$ 15.000,00), para cada um dos Conselheiros Fiscais efetivos. Esgotada a pauta dos trabalhos em caráter ordinário o senhor Presidente anunciou que a partir daquele momento a reunião passaria a ter caráter EXTRAORDINÁRIO. Em seguida o senhor Presidente solicitou que fosse lida a proposta da Diretoria de 27 de março de 1981, para o aumento do Capital Social, cujo teor é o seguinte — Senhores Acionistas — Vimos apresentar a V.Sas. a presente proposta para aumento do Capital Social de vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr$ 24.000,00), para trinta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr$ 37.200,00), a ser integralizado com as seguintes reservas e lucros acumulados: Reserva da Correção Monetária do Capital Social Realizado — doze milhões, cento e oitenta e sete mil e duzentos cruzeiros (Cr$ 12.187.200,00); Lucros Acumulados — trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e um centavos (Cr$ 34.469,31); Reserva Estatutária — quinhentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos (Cr$ 519.965,40) e Reserva Legal — quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos (Cr$ 458.365,29), a ser divididos em 372.000 ações ordinárias nominativas do valor nominal de cem cruzeiros (Cr$ 100,00), cada uma, e no caso de aprovada a presente proposta o artigo 5º do nosso Estatuto Social, passará a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 5º — O Capital Social é de trinta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr$ 37.200.000,00) divididos em 372.000 ações ordinárias nominativas endossáveis ou ao portador, do valor nominal de cem cruzeiros (Cr$ 100,00) cada uma. PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações conforme preferência dos acionistas. Esta proposta se aprovada, possibilitará a distribuição aos acionistas, como bonificação, novas ações na proporção das ações que possuirem. Belém, 27 de março de 1981. A DIRETORIA. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto, assim redigido: Senhores Acionistas — Examinando minuciosamente a Proposta da Diretoria de Nunes Cunha Ferragens S/A para elevação do Capital Social de vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr$ 24.000.000,00) para trinta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr$ 37.200.000,00), com o aproveitamento dos valores existentes em Reservas e Lucros Acumulados, somos de opinião que a referida Proposta seja aprovada. Belém, 27 de março de 1981. aa) Orlando Gomes dos Reis — João Rolla de Aguiar — Ubirajara Nery Maciel. Prosseguindo, o senhor Presidente colocou a referida proposta em discussão, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Diante da manifestação da Assembléia, o senhor Presidente declarou que o Capital Social fica elevado de vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr$ 24.000.000,00) para trinta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr$ 37.200.000,00), na forma sugerida pela Diretoria e que o artigo 5º do Estatuto passa a vigorar com a nova redação proposta. Logo após o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1981. aa) ARMANDO PINTO DA CRUZ, FERNANDO DA CUNHA BEMBOM, ANTÔNIO CARLOS RAMOS NUNES, pp. de SECUNDINA ROSA DA CUNHA BEMBOM — FERNANDO DA CUNHA BEMBOM, MARIA CÂNDIDA RAMOS NUNES, pp. de OTÁVIO DA CUNHA BEMBOM — FERNANDO DA CUNHA BEMBOM, pp. de JAIME DA CUNHA BEMBOM — FERNANDO DA CUNHA BEMBOM.

Esta ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

ARMANDO PINTO DA CRUZ
Secretário
CPF-001.202.782-00

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 744-81, a 1ª via da presente Ata de Nunes Cunha Ferragens S/A.

Belém, 17 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

NUNES CUNHA FERRAGENS S/A

Lista de subscrição do aumento do Capital Social de vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr$ 24.000.000) para trinta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr$ 37.200.000,00), mediante aproveitamento das seguintes Reservas e Lucros Acumulados:

Reserva da Correção Monetária do Capital Social Realizado	Cr$	12.187.200,00
Reserva Estatutária	Cr$	519.965,40
Reserva Legal	Cr$	458.365,29
Lucros Acumulados	Cr$	34.469,31
	Cr$	13.200.000,00

Nº de Ordem	Nome do Acionista	Nacionalid.	E. Civil	Ações que Possuia	Bonificação	Total após a distribuição
01	Fernando da Cunha Bembom	Brasileira	Casado	47.100	25.905	73.005
02	Armando Pinto da Cruz	Brasileira	Casado	45.744	25.159	70.903
03	Antônio Carlos R. Nunes	Brasileira	Casado	71.436	39.290	110.726
04	Secundina Rosa C. Bembom	Portuguesa	Viúva	47.610	26.185	73.795
05	Jaime da Cunha Bembom	Brasileira	Casado	1.209	665	1.874
06	Otávio da Cunha Bembom	Brasileira	Solteiro	1.209	665	1.874
07	Maria Cândida Ramos Nunes	Brasileira	Desquit.	25.692	14.131	39.823
				240.000	132.000	372.000

Belém, 30 de abril de 1981
ARMANDO PINTO DA CRUZ
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 744-81, a 1ª via da presente Ata de Nunes Cunha Ferragens S/A.

Belém, 17 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secrtário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4011. Dia: 08.07.81)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
CGC 04.902.979/0001-44
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

No primeiro dia do mês de junho de mil e novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas, no décimo quarto andar do edifício-sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Avenida Presidente Vargas, número oitocentos, em Belém, capital do Estado do Pará, verificou-se a sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do referido Banco, convocada por seu Presidente, de acordo com o disposto no artigo 12 do Estatuto Social, e no artigo 8º do Regimento Interno do mencionado Conselho, estando presentes os membros Ubaldo Campos Corrêa, Presidente, José Kleber Leite de Castro, Representante do Banco Central do Brasil, e Theóphilo Pachêco Condurú, Representante dos Acionistas Minoritários. Verificando a existência de o **quorum** para a reunião, o senhor Presidente deu início aos trabalhos ordenando a leitura da Proposição CA-81/04, relativa à Alienação de Bens Imóveis, especificamente três armazéns de propriedade do Banco, localizados na Rua Cipriano Barata números 800, 900 e 914, em S. Paulo, e um armazém situado à Rua Cadete Polônia, nº 662, no Rio de Janeiro, Os armazéns, anteriormente destinados à guarda de borracha quando o Banco detinha o monopólio das operações finais de compra e venda do produto, perderam a finalidade desde que o monopólio foi desfeito, ficando cedidos à SUDHEVEA por força do Decreto-Lei 1.200 e do Convênio A-72. Em recente levantamento ficou constatado que os imóveis apresentam as seguintes condições: precário estado de conservação; não rendem aluguel; não recebem manutenção por parte da SUDHEVEA; são totalmente prescindíveis para o Banco; e, complementarmente, há um manifesto interesse da SUDHEVEA para a aquisição dos localizados em São Paulo e total desinteresse pelo do Rio de Janeiro. Os armazéns de São Paulo, avaliados em julho de 1980, tiveram um valor venal estipulados em Cr$ 45.890.650,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) e o do Rio de Janeiro, cuja última avaliação ocorreu em junho de 1980, foi estimado em Cr$ 16.163.400,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e três mil e quatrocentos cruzeiros). Para o Banco é indispensável a alienação dos citados armazéns; em primeiro lugar para cumprir os dispositivos legais que não permitem às Instituições Financeiras manterem, como propriedade, imóveis de que não se utilizem e, em segundo, para um melhor uso alternativo dos recursos. De acordo com o disposto no artigo 13, alínea **h**, do Estatuto Social do Banco, foi solicitada autorização para: a) processar a alienação dos referidos armazéns; b) que os localizados em São Paulo sejam vendidos à SUDHEVEA, independentemente de concorrência - quer pela sua condição de ocupante dos imóveis, quer e, especialmente, pelo fato de tratar-se de órgão governamental, ligado ao BASA — pelo valor da última avaliação, acrescido das necessárias correções com base na variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, até a época da efetivação do negócio; c) que o armazém localizado no Rio dse Janeiro seja vendido através de concorrência pública, fixando-se como valor mínimo de aceitação o da última avaliação, acrescido das necessárias correções, com base na variação das ORTN's, até a época da efetivação do negócio. Posta em discussão a proposição, o Conselheiro Theóphilo Pachêco Condurú suscitou o aspecto da dispensa de concorrência pública para realizar a venda dos armazéns localizados em São Paulo, indagando se havia parecer do Departamento Jurídico do Banco específico sobre o caso. Foi esclarecido, então, que, embora o Banco

venha adotando como norma a alienação de imóveis através de concorrênciâ pública, não há disposição legal que o obrigue a esse procedimento, já havendo manifestação do DEJUR, de maneira genérica, sobre o assunto. Posta em votação a proposição foi aprovada, por unanimidade, autorizando-se as vendas nas formas sugeridas, levando em conta, no caso do imóvel a ser vendido à SUDHEVEA, tratar-se a adquirente de órgão governamental estreitamente relacionado com o Banco. Todavia, condicionou-se a efetivação do negócio à inexistência de óbice jurídico para realizar a alienação sem concorrência, o que deveria ser declarado pelo Departamento Jurídico do Banco. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou a leitura da Proposição CA-81/05, referente a doação de bens móveis inservíveis aos usos do Banco, como máquinas de escritório de marcas variadas, carteiras de madeira etc. Com o objetivo de sanear o Ativo Imobilizado do Banco, a Diretoria Executiva autorizou a venda dos citados bens através de leilão público. Após os leilões levados a efeito nos dias 29.01 e 04.02.81, restaram objetos que não despertaram o interesse do público, voltando a ser recolhidos ao armazém do Banco e, na falta de outra destinação, foram considerados como Bens para Doação. No intuito de proceder a doação dos bens aludidos, a Diretoria Executiva examinou solicitações oriundas da Escola de Primeiro Grau Professor Orlando Costa, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém (APAE) e da Paróquia de Santo Antônio da Arquidiocese de Santa Maria do Grão Pará, Município de Ananindeua inclinando-se por sugerir aprovação dos pleitos da APAE e da Paróquia de Santo Antônio. A primeira pelo seu indiscutível alcance social na tentativa de integrar o excepcional na vida em sociedade e a segunda pelo fato de desenvolver diversas atividades sócio-religiosas e educacionais em comunidades desprovidas de qualquer infra-estrutura paroquial e com uma população aproximada de 69.500 habitantes. Baseada nesses aspectos, a proposição sugeria: a) que fosse autorizada a Diretoria Executiva, a fazer a doação dos móveis e utensílios indexados, cujo valor atinge a Cr$ 208.563,52 (duzentos e oito mil quinhentos e sesenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém e à Paróquia de Santo Antônio da Arquidiocese de Santa Maria do Grão Pará, de forma equitativa. Posta em discussão a matéria, os senhores Conselheiros examinaram a relação dos bens a serem doados, e, a seguir, aprovaram a proposição por unanimidade. Em continuidade, o senhor Presidente pediu ao Secretário que procedesse à leitura da proposição seguinte, o que foi nestes termos: "Proposição CA-81/06. Ref.: Alteração Estatutária para ampliar a composição do Conselho de Administração. Senhores Conselheiros, Em recente reunião realizada em Brasília, a Comissão de Coordenação do Ministério do Interior - da qual faz parte o Presidente do Banco - recebeu determinações do Senhor Ministro Mário Andreazza no sentido de que cada um dos órgãos que a integram incorporasse às suas estratégias de ação, na medida adequada a seu campo específico de atividades, providências destinadas à melhoria da articulação vertical com o MINTER, recomendando expressamente a reestruturação dos Conselhos de Administração e outros órgãos deliberativos de alto nível, de modo a incluir um representante a ser indicado pela Secretaria Geral do próprio Ministério. O cumprimento de mencionada recomendação parece-nos de maior proveito para o Banco da Amazônia S.A. porquanto alarga, de maneira incontestável os canais de comunicação entre a sua administração e o Ministério a que está vinculado, o que, por certo traduzir-se-á em maior celeridade na tramitação de assuntos de seu interesse, mormente pelo conhecimento mais direto das causas que os justificam. Para tornar efetiva a criação do novo cargo de Conselheiro, faz-se necessária a modificação do Estatuto Social, nos dispositivos que disciplinam a composição do Conselho, mediante a realização de Assembléia Geral Extraordinária, que propomos seja convocada com tal objetivo, em data a ser escolhida em compatibilidade com a agenda do senhor Ministro do Interior. A proposição a ser levada à consideração da AGE dos acionistas ofereceria a seguinte nova redação aos parágrafos 1º e 3º do artigo 11 do Estatuto Social do Banco. "Art. 11 — § 1º — O Conselho de Administração compõe-se de quatro (4) membros efetivos, todos acionistas, a saber: O Presidente do BASA, um representante do Banco Central do Brasil, um representante do Ministério do Interior e um representante dos acionistas minoritários... § 3º — Os membros representantes do Banco Central do Brasil, do Ministério do Interior e dos acionistas minoritários terão suplentes respectivos, também acionistas, sendo todos eleitos pela Assembléia Geral e por ela destitutíveis a qualquer tempo. É a proposição que alçamos à consideração de V. Sas., pedindo aprovação. Belém, 1º de junho de 1981. UBALDO CAMPOS CORRÊA — Presidente". Na discussão da matéria, o senhor Conselheiro José Kleber Leite de Castro levantou dúvida quanto ao problema que surgiria do fato de o Conselho passar a ter um número par de membros (4), quando houvesse empate da votação. Foi, então, lembrado que o Estatuto Social (art. 12 § 1º) e Regimento Interno do Conselho (art. 9º) estabelecem que, em tal hipótese, o Presidente tem, além do voto pessoal, o de qualidade, para desempatar a votação. Ponderou, porém, o Conselheiro que a Assessoria Jurídica do Banco Central havia se manifestado, em caso análogo, no sentido de que não seria possível atribuir-se, diante de tais situações, o voto de qualidade aos presidentes de colegiados, porquanto isso só pode ocorrer quando a lei o permite expressamente, o que não acontece com a Lei 6.404/76. Levando em conta essas ponderações, a proposição foi aprovada sob condição de nada haver que desautorize, sob o ponto de vista legal, o critério de desempate nas votações do Conselho, hoje previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno, o que deveria ser constatado mediante consulta ao Departamento Jurídico, do Banco em caráter de urgência. Esgotada a ordem do dia, o Presidente usou da palavra para dizer que havia recebido do Doutor Wanildo Ismael de Oliveira Tôrres, correspondência com data de 29 de maio próximo passado, através da qual renunciava, em caráter irrevogável, ao cargo de Diretor do Banco para que tinha sido eleito em 20 de março de 1979. Em razão disso, submetia à consideração do Conselho o nome do doutor Bento Souza Porto, brasileiro, natural do Estado do Mato Grosso, engenheiro agrônomo, com Mestrado em Economia Rural, possuidor de vasto currículo profissional, para ser eleito a fim de completar o mandato do Diretor renunciante. Na oportunidade, solicitou o senhor Presidente que o Secretário fizesse a leitura do "currículum vitae et stuidii" do indicado. Terminada a

leitura, foi posta em votação a indicação, tendo sido aprovada por unanimidade. A seguir, o Conselheiro José Kleber Leite de Castro manifestou-se no sentido de que fosse registrado em ata o reconhecimento à exação com que se houve o doutor Wanildo Tôrres no exercício de seu mandato de Diretor do Banco, ao qual se dedicou com proficiência e probidade, O Conselheiro Theóphilo Pachêco Condurú, também se pronunciou dizendo fazer suas as palavras do Conselheiro Representante do Banco Central do Brasil. O senhor Presidente associou-se à manifestação dos dois Conselheiros, determinando que fosse inserido na ata da reunião o devido registro. E, como nada mais houvesse para ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos demais Conselheiros, suspendendo a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Do que, para constar eu, Antônio Maria de Almeida Wanderley, Secretário Executivo do Conselho de Administração, lavrei este termo que vai assinado por mim e pelos Conselheiros presentes à reunião.

UBALDO CAMPOS CORRÊA
Presidente
JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO
Representante do Banco Central do Brasil
THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ
Representante dos Acionistas Minoritários

Conforme consta da ata lavrada às folhas 54 a 57-vº do Livro de Atas do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A.

ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
Secretário Executivo
CPF 003821832-15

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma de Antônio Maria de Almeida Wanderley.

Belém, 25 de junho de 1981
Em sinal R.D. da verdade
RAYMUNDO DAMASCENO — Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05 de julho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 820-81, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A.

Belém, 05 de julho de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4010 - Dia: 08/07/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 42/81,assinado em 9/6/81,entre a Universidade Federal do Pará e a firma J.C.Neiva Engenharia Construtora,para execução de SERVIÇOS NO PÓRTICO PRINCIPAL E LATERAL NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO,de acordo com o processo 4009/81.Valor:CR$ 390.580,00.... (TREZENTOS E NOVENTA MIL ,QUINHENTOS E OITENTA CRUZEIROS),correndo a despesa à conta do Programa 0844.208.4645.000 Elemento 3.1.3.2.,estando devidamente empenhado sob o nº 1813/81.

a) Prof.Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria p/Contratante.

b) Dr. JOSÉ CAMPOS NEIVA
Diretor p/Contratada

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4015. Dia: 08.07.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 48/81, assinado em 9/6/81, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma J.C.Neiva Engenharia Construtora,para REPAROS NAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS DO LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE E LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS,de acordo com o processo nº 06934/81.Valor: CR$ 251.020,00(DUZENTOS E CINCOENTA E HUM MIL E VINTE CRUZEIROS), correndo a despesa à conta do programa 0844.208.4645.000,Elemento 3.1.3.2 estando devidamente empenhado sob o número 1953/81.

a) Prof.Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria p/ Contratante.

b) Dr. JOSÉ CAMPOS NEIVA
Diretor p/Contratada.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4015. Dia: 08.07.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº43/81,assinado em 9/6/81, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma Alfa-Engenharia Ltda.,para RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DE AGÊNCIA DO SERVIÇO SOCIAL,de acordo com o processo nº 3809/81.Valor:CR$64.275,00(SESSENTA E QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS),correndo a despesa à conta do Programa ... 0844.208.4645.000,Elemento 3.1.3.2., estando devidamente empenhado sob o nº 1812/81.

a) Prof.Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria p/Contratante.

b) Dr. ALDO RISUENHO GARCIA
Diretor Técnico p/Contratada.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4015. Dia: 08.07.81)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona o Departamento de Recursos Materiais, Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192 , o Edital da Tomada de Preço nº DA-47/81:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UFPa.

Belém, 08 de Julho de 1981
p/ ROSA MARIA PIRES DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4013. Dia: 08.07.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS

A Comissão de Alienação dos bens considerados inservíveis para uso do IPASEP (Máquinas de calcular, máquinas de mecanografia, aparelhos de ar condicionado, arquivos, compressores e materiais diversos), avisa aos interessados que o Edital respectivo se acha à disposição no 2º andar do Edifício-Sede (Rua Manoel Barata nº 50) - Assessoria Jurídica.

As propostas de alienação serão recebidas pela Comissão até às 8:30 h. do dia 06.08.81, podendo os bens serem examinados no horário de 8:00 às 13:00 h., de segunda a sexta-feira, no depósito do estacionamento do Edifício Sede do IPASEP.

JOÃO GUILHERME DA COSTA
Presidente da Comissão de Alienação

VISTO:

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

(Ext. Reg. nº 4003 - Dia: 08/07/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 01513-SEVOP, de 02.07.81, referente ao Convite nº 31/81, destinado a aquisição de materiais diversos especiais para as obras desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - CIFEMA, A Phililândia Ltda, Eletroluz - Material Elétrico Ltda, Materiais de Construção Almeida Ltda. e A.M. Fidalgo S/A - Materiais de Construção.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação.
2 - Publique-se.

Em 06.07.81
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4006 - Dia: 08.07.81)

A V I S O
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/81

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 05/81, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 10 de julho do ano em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 03 de julho de 1981.
EDINÉIA SENA DOS SANTOS
Presidente da Comissão da Licitação

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3942 - Dias: 06, 07 e 08.07.81)

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N. 06/81

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco n. 2.158, o Edital de Tomada de Preços n. 06/81, para Execução das Fundações "ESTAQUEAMENTO" de um prédio onde funcionará um Centro de Saúde Modular localizado no Bairro do Jurunas, em Belém - Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de julho do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 04 de julho de 1981.
pp/ a) Ilegível
Engº ANTÔNIO MARIA PINHEIRO DE VASCONCELOS CHAVES
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Obras da
Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. 3997 - Dias 07, 08 e 09.07.81)

INSTITUTO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS DA AMAZÔNIA IFIBRAM

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

De acordo com o Artigo 22, Item "b", combinado com o Artigo 23 do Estatuto Social, ficam convocados os Associados do Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia - IFIBRAM, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, sito à Rua Marques de Itu, 968 - São Paulo, no dia 13 de ju-

lho de 1981, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Situação do Quadro de Pessoal, tendo em vista a Lei Salarial vigente;

2 - Estratégia de Atuação do IFIBRAM para o segundo semestre/81;

3 - O que ocorrer.

Belém, 03 de julho de 1981
OSCAR FARIA PACHECO BORGES
Presidente do IFIBRAM
(T. nº 9565 - Reg. nº 4004 - Dia: 08/07/81)

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 0015/81

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do Processo nº 197/81.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos a servidora Maria Raimunda dos Santos Goes, no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), atividade 5003.13754282.001, Rubrica 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 22 de junho de 1981.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo da FUNEPA
(Ext. Reg. nº 4017 - Dia: 08.07.81)

PORTARIA Nº 0016/81

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do Processo nº 201/81.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos a servidora Maria Raimunda dos Santos Goes, no valor de Cr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), atividade 5003.13754282.001, Rubrica 31200.00 - Material de Consumo, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 01 de julho de 1981.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo da FUNEPA
(Ext. Reg. nº 4017 - Dia: 08.07.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA Nº 0300 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01836/78-ITERPA, em que figura como interessado Frederico José da Silva, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen - Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 000176, registrado às fls. 074 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Frederico José da Silva.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município Portel; Lote Rural nº 24, Setor "C"; área de 1.690 ha (hum mil seiscentos e noventa hectares); Norte: Lote 21 - Setor "C" e Lote 7 - Setor "D"; Sul: Lote 26 - Setor "C"; Leste: Lote 27 - Setor "C" e Lote 8 - Setor "D"; Oeste: Lote 23 - Setor "D", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0301 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01841/78-ITERPA, em que figura como interessada Sandra Maria Fernandes Ramos, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 000182, registrado às Fls. 080 do Ta-

lonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Sandra Maria Fernandes Ramos.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município de Portel: Lote Rural nº 35, Setor "C"; Área aproximada de 1.880 ha. (Hum mil oitocentos e oitenta hectares); Norte: Lote 27 - Setor "C" e Lote 14 — Setor "D"; Sul; Lote 34 - Setor "C" e Lote 37 - Setor "C"; Leste; Lote 36 - Setor "C", Oeste, Lote 30 - Setor "C" e Lote 33 - Setor "C", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0302 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01892/78-ITERPA, em que figura como interessada Lúcia Helena Paula Borges, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Baião, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 000219, registrado às Fls. 022 do Talonário nº 02, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Lúcia Helena Paula Borges.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município de Baião, Lote Rural nº 23, Setor "E"; Área aproximada de 3.000 ha. (Três mil hectares); Norte: Lote 18 - Setor "E"; Sul: Lote 6 - Setor "D"; Leste: Terras Devolutas do Estado; Oeste: Lote 22 - Setor "E", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0303 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que cosnta dos autos do processo administrativo nº 01839/78-ITERPA, em que figura como interessado Ernani Neves Ramos, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 000180, registrado às Fls. 078, do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Ernani Neves Ramos.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município de Portel; Lote Rural nº 30, Setor "C"; Área aproximada de 1.070 ha. (Hum mil e setenta hectares); Norte: Lote 26 - Setor "C" e Lote 27 - Setor "C"; Sul: Lote 35 - Setor "C"; Leste: Lote 35 - Setor "C"; Oeste: Lote 33 - Setor "C", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0304 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e,

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01879/78-ITERPA, em que figura como interessado Edson Martins Borges, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Bagre, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 000208, registrado às Fls. 010 do Talonário nº 02, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Edson Martins Borges.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município: Bagre; Lote Rural nº 04, Setor "E"; Área aproximada de 3.000 ha. (Três mil hectares); Norte: Terras Devolutas do Estado; Sul: Lote 8 — Setor "E"; Leste: Terras Devolutas do Estado: Oeste: Lote 3 - Setor "E", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0305 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e

tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01878/78-iTERPA, em que figura como interessada Lidormira Borges do Nascimento, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Orgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Bagre, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 000207, registrado às Fls. 009 do Talonário nº 02, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Lidormira Borges do Nascimento.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município de Bagre: Lote Rural nº 03, Setor "E"; Área de aproximadamente 3.000 ha. (três mil hectares); Norte: Terras Devolutas do Estado; Sul: Lote 7 - Setor "E"; Leste: Lote 4 - Setor "E"; Oeste: Lote 2 - Setor "E", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III —Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0306 DE 02 IDE: JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na allena "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01854/78-ITERPA, em que figura como interessada Maria de Lourdes Martins Messias, tendo por objeto o pedido de demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Bagre, objeto do Título Definitivo, cadastrado sob o nº 000192, registrado às fls. 091 do talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Maria de Lourdes Martins Messias.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município: Bagre; Lote Rural nº 11, Setor "D"; Área de 2.790 ha. (dois mil, setecentos e noventa hectares), Norte: Lote 5 - Setor "D" e Lote 10 - Setor "D"; Sul: Lote 15 - Setor "D" e Lote 16 - Setor "D"; Leste: Lote 5 - Setor "D" e Lote 12 - Setor "D"; Oeste: Lote 10 - Setor "D", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0307 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01877/78-ITERPA, em que figura como interessado Neri Costa de Oliveira, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Bagre, objeto do Título Definitivo, cadastrado sob o nº 000206, registrado às fls. 008 do talonário nº 02, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Neri Costa de Oliveira.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites. Município Bagre; Lote Rural nº 01, Setor "E"; Área de 3.000 ha. (três mil hectares); Norte: Terras Devolutas do Estado; Sul Lote 5 — Setor "E"; Leste: Lote 2 - Setor "E"; Oeste: Lote 4 - Setor "C", e resguardadas as posses legítimas de terceiros eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0308 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na allena "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01834/78-ITERPA, em que figura como interessado Hamilton Guirelli, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo, cadastrado sob o nº 000178, registrado às fls. 076 do talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Hamilton Guirelli.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município Portel: Lote Rural nº 27, Setor "C"; Área de 1.250 ha. (hum mil, duzentos e cinquenta hectares); Norte: Lote 24 - Setor "C" e Lote 8 - Setor "D"; Sul Lote 30 - Setor "C" e Lote 35 - Setor "C"; Leste: Lote 14 - Setor "D" e Lote 8 - Setor "D"; Oeste: Lote 24 - Setor "D" e Lote 26 -

Setor "D", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0309 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01833/78-ITERPA, em que figura como interessado Geraldo Eduardo da Silva Caixeta, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo, cadastrado sob o nº 000177, registrada as fls. 075, do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Geraldo Eduardo da Silva Caixeta.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município Portel: Lote Rural nº 26, Setor "C"; Área de 1.690 ha. (hum mil, seiscentos e noventa hectares); Norte: Lote 24 - Setor "C"; Sul: Lote 29 - Setor "C"; Lote 33 - Setor "C" e Lote 27 - Setor "C"; Leste: Lote 27 - Setor "C"; Oeste: Lote 23 - Setor "C", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0310 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01850/78-ITERPA, em que figura como interessado João Luciano de Oliveira, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Portel, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000188, registrado às fls. 087 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de João Luciano de Oliveira.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio PORTEL; Lote Rural nº 07, Setor "D"; área de 1.960 ha (hum mil novecentos e sessenta hectares); Norte: Lote 1 - Setor "D"; Sul: Lote 24 - Setor "C"; Leste: Lote 8 - Setor "D"; Oeste: Lote 14 - Setor "C" e Lote 21 - Setor "C" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0311 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01815/78-ITERPA, em que figura como interessado Aristides Peixoto Ferreira, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Bagre, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000163, registrado às fls. 061 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Aristides Peixoto Ferreira.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Bagre; Lote Rural nº 04, Setor "C"; área de 1.810 ha (hum mil oitocentos e dez hectares); Norte: Terras Devolutas do Estado; Sul: Lote 5 - Setor "C"; Leste: Lote 15 - Setor "E"; Oeste: Lote 38 - Setor "B" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0312 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01821/78-ITERPA, em que figura como interessado Edirlei Cezar Rios, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Portel, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000168, registrado às fls. 066 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Edirlei Cezar Rios.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio PORTEL; Lote Rural nº 12, Setor "C"; área de 2.510 ha (dois mil quinhentos e dez hectares); Norte: Lote 7 - Setor "C"; Sul: Lote 16 - Setor "C"; Leste: Lote 13 - Setor "C"; Oeste: Lote 11 - Setor "C" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0313 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01823/78-ITERPA, em que figura como interessado Edson Buiate, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Portel, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000169, registrado às fls. 067 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Edson Buiate.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio PORTEL; Lote Rural nº 13, Setor "C"; área de 2.800 ha (dois mil e oitocentos hectares); Norte: Lote 8 - Setor "C" e Lote 10 - Setor "C"; Sul: Lote 17 - Setor "C"; Leste: Lote 18 - Setor "C" e Lote 14 - Setor "C" Oeste: Lote 12 - Setor "C" e Lote 16 - Setor "C", e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0314 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01853/78-ITERPA, em que figura como interessado Luiz Carlos Simioni Primo, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Bagre, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000191, registrado às fls. 090 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Luiz Carlos Simioni Primo.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Bagre; Lote Rural nº 10, Setor "D"; área de 2.530 ha (dois mil quinhentos e trinta hectares); Norte: Lote 4 - Setor "D"; Sul: Lote 15 - Setor "D"; Leste: Lote 11 - Setor "D"; Oeste: Lote 9 - Setor "D" e Lote 14 - Setor "D" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0315 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01825/78-ITERPA, em que figura como interessado Edson Cezar Zanata, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Portel, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000170, registrado às fls. 068 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Edson Cezar Zanata.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio PORTEL; Lote Rural nº 14, Setor "C"; área de 2.950 ha (dois mil novecentos e cinquenta hectares); Norte: Lote 10 - Setor "C"; Sul: Lote 18 - Setor "C" e Lote 21 - Setor "C"; Leste: Lote 1 - Setor "E", Lote 7 - Setor "E" e Lote 19 - Setor "E"; Oeste: Lote 13 - Setor "C" e Lote 18 - Setor "C", resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fisca-

lização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0316 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01849/78-ITERPA, em que figura como interessado João do Carmo Prado, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Bagre, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000187, registrado às fls. 086 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de João do Carmo Prado.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Bagre; Lote Rural nº 4, Setor "D"; área de 2.920 ha (dois mil novecentos e vinte hectares); Norte: Lote 3 - Setor "D"; Sul: Lote 9 - Setor "D" e Lote 10 - Setor "D"; Leste: Lote 5 - Setor "D"; Oeste: Lote 3 - Setor "D", e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0317 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01846/78-ITERPA, em que figura como interessado Helio Silva, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Bagre, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000186, registrado às fls. 085 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Helio Silva.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Bagre; Lote Rural nº 03, Setor "D"; área de 2.340 ha (dois mil trezentos e quarenta hectares); Norte: Lote 21 - Setor "E" e Lote 22 - Setor "E"; Sul: Lote 9 - Setor "D"; Leste: Lote 4 - Setor "D"; Oeste: Lote 2 - Setor "D", e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0318 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01819/78-ITERPA, em que figura como interessado Celson Martins Borges, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Portel, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000166, registrado às fls. 064 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Celson Martins Borges.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio PORTEL; Lote Rural nº 09, Setor "C"; área de 2.800 ha (dois mil e oitocentos hectares); Norte: Lote 3 - Setor "C" e Lote 5 - Setor "C"; Sul: Lote 10 - Setor "C" e Lote 8 - Setor "C"; Leste: Lote 10 - Setor "C"; Oeste: Lote 2 - Setor "C" e Lote 8 - Setor "C", resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0319 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01838/78-ITERPA, em que figura como interessado Helio Gonçalves de Almeida, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Portel, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000179, registrado às fls. 077

do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Helio Gonçalves de Almeida.

II – RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio PORTEL; Lote Rural nº 29, Setor "C"; área de 2.820 ha (dois mil oitocentos e vinte hectares); Norte: Lote 23 - Setor "C" e Lote 26 - Setor "C"; Sul: Lote 32 - Setor "C"; Leste: Lote 33 - Setor "C"; Oeste: Lote 25 - Setor "C" e Lote 28 - Setor "C" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III– RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 320 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01844/78-ITERPA, em que figura como interessado Helio Martins Borges, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a empresa AGRIMEN – AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Bagre, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000185, registrado às fls. 084 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Helio Martins Borges.

II – RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Bagre; Lote Rural nº 01, Setor "D"; área de 1.330 ha (hum mil trezentos e trinta hectares); Norte: Lote 19 - Setor "E"; Sul: Lote 7 - Setor "D"; Leste: Lote 2 - Setor "D"; Oeste: Lote 14 - Setor "C" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III– RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0321 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01812/78-ITERPA, em que figura como interessado Evandro Couto, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a empresa AGRIMEN – AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Portel, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000173, registrado às fls. 071 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Evandro Couto.

II – RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Portel; Lote Rural nº 20, Setor "C"; área de 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares); Norte: Lote 17 - Setor "C"; Sul: Lote 22 - Setor "C" e Lote 25 - Setor "C"; Leste: Lote 21 - Setor "C" e Lote 17 - Setor "C"; Oeste: Lote 19 - Setor "C" e Lote 22 - Setor "C" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III– RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0322 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01888/78-ITERPA, em que figura como interessada Wanda Fernandes de Oliveira Martins, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a empresa AGRIMEN – AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Bagre, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000216, registrado às fls. 018 do Talonário nº 02, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Wanda Fernandes de Oliveira Martins.

II – RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Bagre; Lote Rural nº 18, Setor "E"; área de 3.000 ha (três mil hectares); Norte: Lote 13 - Setor "E" e Terras Devolutas do Estado; Sul: Lote 23 - Setor "E"; Leste: Terras Devolutas do Estado; Oeste: Lote 17 - Setor "E" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III– RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0323 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01856/78-ITERPA, em que figura como interessado Marco Antonio de Vicente, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Bagre, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000194, registrado às fls. 093 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Marco Antonio de Vicente.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Bagre; Lote Rural nº 14, Setor "D"; área de 2.600 ha (dois mil e seiscentos hectares); Norte: Lote 9 - Setor "D"; Sul: Lote 36 - Setor "C" e Lote 15 - Setor "D"; Leste: Lote 10 - Setor "D" e Lote 15 - Setor "D"; Oeste: Lote 27 - Setor "C" e Lote 35 - Setor "C" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

———

PORTARIA Nº 0324 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01891/78-ITERPA, em que figura como interessado Raimundo Messias, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Bagre, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000218, registrado às fls. 020 do Talonário nº 02, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Raimundo Messias.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Bagre; Lote Rural nº 22, Setor "E"; área de 3.000 ha (três mil hectares); Norte: Lote 17 - Setor "E"; Sul: Lote 3 - Setor "D"; Leste: Lote 23 - Setor "E"; Oeste: Lote 21 - Setor "E" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

———

PORTARIA Nº 0325 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01820/78-ITERPA, em que figura como interessado Durval Nunes da Silva, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Portel, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000167, registrado às fls. 065 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Durval Nunes da Silva.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Portel; Lote Rural nº 10, Setor "C"; área de 3.000 ha (três mil hectares); Norte: Lote 5 - Setor "C" e Lote 9 - Setor "C"; Sul: Lote 13 - Setor "C" e Lote 14 - Setor "C"; Leste: Lote 19 - Setor "E" e Lote 14 - Setor "E"; Oeste: Lote 8 - Setor "C" e Lote 13 - Setor "C" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

———

PORTARIA Nº 0326 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01882/78-ITERPA, em que figura como interessado Euripedes Martins da Costa, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Bagre, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000211, registrado às fls. 013 do Talonário nº 02, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Euripedes Martins da Costa.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Bagre; Lote Rural nº 09, Setor "E"; área de 3.000 ha (três mil hectares); Norte: Lote 5 - Setor "E"; Sul: Lote 14 - Setor "E"; Leste: Lote 10 - Setor "E"; Oeste: Lote 5 - Setor "E" e Lote 10 - Setor "C" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0327 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01852/78-ITERPA, em que figura como interessado José Moreira Fernandes, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Bagre, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000190, registrado às fls. 089 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de José Moreira Fernandes.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Bagre; Lote Rural nº 09, Setor "D"; área de 2.920 ha (dois mil novecentos e vinte hectares); Norte: Lote 2 - Setor "D" e Lote 3 - Setor "D"; Sul: Lote 14 - Setor "D"; Leste: Lote 4 - Setor "D" e Lote 10 - Setor "D"; Oeste: Lote 8 - Setor "D" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0328 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01832/78-ITERPA, em que figura como interessado Francisco José da Silva, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Portel, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000175, registrado às fls. 023 do Talonário nº 02, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Francisco José da Silva.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Portel; Lote Rural nº 23, Setor "C"; área de 3.000 ha (três mil hectares); Norte: Lote 20 - Setor "C" e Lote 21 - Setor "C"; Sul: Lote 25 - Setor "C" e Lote 29 - Setor "C"; Leste: Lote 24 - Setor "C" e Lote 26 - Setor "C"; Oeste: Lote 25 - Setor "C" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0329 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alinea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01883/78-ITERPA, em que figura como interessado Oswaldo Alves Fernandes, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municipio de Bagre, objeto do Titulo Definitivo cadastrado sob o nº 000212, registrado às fls. 014 do Talonário nº 02, , expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Oswaldo Alves Fernandes.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Titulo Definitivo, encravada nos seguintes limites: Municipio Bagre; Lote Rural nº 10, Setor "E"; área de 3.000 ha (três mil hectares); Norte: Lote 6 - Setor "E"; Sul: Lote 15 - Setor "E"; Leste: Lote 11 - Setor "E"; Oeste: Lote 9 - Setor "E" e resguardadas as posses legitimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III— RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 8.7.81)

PORTARIA Nº 0330 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-I-TERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584,. de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01855/78-ITERPA, em que figura como interessada Maria Tereza Finotti Zanata, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Bagre, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 000193, registrado às fls. 092 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Maria Tereza Finotti Zanata.

II — Recomendar que a demarcação ora autrorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município Bagre: Lote Rural nº 12, Setor "D"; Área de 2.970 ha (dois mil, novecentos e setenta hectares); Norte: Lote 5 Setor "D"; Sul: Lote 16 - Setor "D" e Lote 17 - Setor "D"; Leste: Lote 13 - Setor "D"; Oeste: Lote 11 - Setor "D", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0331 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-I-TERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01880/78-ITERPA, em que figura como interessado Paulo de Oliveira Lima, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Bagre, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 000209, registrado às fls. 011 do Talonário nº 02, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Paulo de Oliveira Lima.

Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao lomite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município Bagre; Lote Rural nº 07, Setor "E"; Área de 3.000 ha (três mil hectares); Norte Lote 3 - Setor "E"; Sul: Lote 11 - Setor "E"; Leste Lote 8 - Setor "E"; Oeste: Lote 6 - Setor "E", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0332 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-I-TERPA, , usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na allena "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01814/78-ITERPA, em que figura como interessado Alício Oliveira e Silva, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 000162, registrado às fls. 060 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Alício Oliveira e Silva.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município Portel: Lote Rural nº 03, Setor "C"; área de 1.940 ha. (hum mil novecentos e quarenta hectares); Norte: Lote 40 - Setor "B"; Sul: Lote 9 - Setor "C"; Leste: Lote 5 - Setor "C"; Oeste: Lote 2 - Setor "C", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0333 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-I-TERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na allena "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01816/78-ITERPA, em que figura como interessado Arlindo José Abadio, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 000164, registrado às fls. 062 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Arlindo José Abadio.

II — Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município Portel: Lote Rural nº 05, Setor "C", área de 3.000 ha. (três mil hectares); Norte Lote 4 - Setor "C" e Lote 40 - Setor "B"; Sul: Lote 9 - Setor "C" e Lote 10 - Setor "C"; Leste: Lote 9 - Setor "E"; Oeste: Lote 3 - Setor "C", e

resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III – Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0334 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01851/78-ITERPA, em que figura como interessado José Borges da Silva, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I – Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Bagre, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº | 000189, registrado às fls. 088 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de José Borges da Silva.

II – Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município Bagre: Lote Rural nº 08 - Setor "D"; área de 2.600 ha. (dois mil e seiscentos hectares); Norte: Lote 2 - Setor "D"; Sul: Lote 27 - Setor "C" e Lote 14 - Setor "D"; Leste: Lote 9 - Setor "D" e Lote 14 - Setor "D"; Oeste: Lote 7 - Setor "D", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III – Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA Nº 0335 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01817/78-ITERPA, em que figura como interessado Carlos Antônio Carrijo, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I – Designar a empresa Agrimen-Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 000165, registrado às fls. 063 do Talonário nº 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de Carlos Antônio Carrijo.

II – Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município Portel: Lote Rural nº 08, Setor "C"; área de 2.800 ha. (dois mil e oitocentos hectares); Norte; Lote 9 - Setor "C"; Sul: Lote 12 - Setor "C" e Lote 13 - Setor "C"; Leste: Lote 10 - Setor "C"; Oeste: Lote 7 - Setor "C", e resguardadas as posses de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III – Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 08/07/81)

PORTARIA N. 0336 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, combinado com a alínea "g" do Art. 5º da Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo administrativo n. 02145/78 - ITERPA, em que figura como interessado CARLOS JOSÉ DA SILVA FERREIRA, tendo como objeto o pedido de Legitimação da Posse situada no Município de ABAETETUBA, neste Estado;

CONSIDERANDO finalmente, as disposições do Art. 29 e parágrafos da Lei n. 4.584/75, do Art. 2º da Lei n. 4.835, de 03 de maio de 1979, e do Art. 1º da Lei n. 4.884, de 11 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor RUI RODRIGUES SARAIVA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da Posse, situada no Município de ABAETETUBA, neste Estado, localizada à margem direita do Rio Arapiranga, objeto do TÍTULO DE POSSE expedido em 06 de setembro de 1892, em nome de NAZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO, registrado às fls. 40 (quarenta) verso

II — DETERMINAR que, por ocasião dos trabalhos de demarcação, sejam relacionadas todas as benfeitorias existentes na área, tanto do referido postulante como de terceiros.

III — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita obediência ao disposto no Art. 2º da Lei n. 4.835/79, no que se refere ao limite para legitimação, ou sejam 3.000ha (três mil hectares) por posse registrada, respeitando as ocupações efetivas de terceiros, porventura existentes na área e mantidas de boa fé por período superior a um (01) ano, na forma prevista pelo § 3º do Art. 29 da Lei n. 4.584/75, bem assim quaisquer outros direitos também de terceiros, amparados por Lei.

IV — RECOMENDAR ao Departamento Técnico (DT), desta Autarquia que, na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

V — RESSALVAR que a presente designação não gera quaisquer direitos para a parte interessada, além dos que lhe são assegurados pela legislação

em vigor e que serão apreciados pelo Departamento Jurídico (DJ) desta Autarquia, após a aprovação de demarcação ora autorizada, quando também será determinada a área legitimável de cada posse registrada.

VI — RESSALVAR, igualmente, que as custas de demarcação ora autorizada, correrão a conta exclusiva da parte interessada, a qual não terá direito a qualquer indenização ou compensação pelas despesas realizadas, na hipótese de não serem aprovados os trabalhos demarcatórios ou de indeferimento parcial ou total, legalmente fundamentado do pedido de legitimação.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 4022 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0337 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 01829/78 - ITERPA, em que figura como interessado EVALDO CÉSAR COUTO, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo, cadastrado sob o n. 000172, registrado às fls. 070 do talonário n. 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de EVALDO CÉSAR COUTO.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município PORTEL; Lote Rural n. 18, Setor "C"; área de 2.820ha (dois mil, oitocentos e vinte hectares); NORTE: LOTE 14 - SETOR "C" e LOTE 13 - SETOR "C"; SUL: LOTE 17 - SETOR "C" e LOTE 21 - SETOR "C"; LESTE: LOTE 14 SETOR "C"; OESTE: LOTE 13 SETOR "C" e LOTE 17 - SETOR "C", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 4022 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0338 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 01831/78 - ITERPA, em que figura como interessado FLODOALDO NUNES FERREIRA, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizadas no Município de Portel, objeto do Título Definitivo cadastrado sob o n. 000174, registrado às fls. 072 do Talonário n. 01, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de FLODOALDO NUNES FERREIRA.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município PORTEL; Lote Rural n. 21, Setor "C"; área de 2.450 ha (dois mil quatrocentos e cinquenta hectares); NORTE: LOTE 17 - Setor "C", LOTE 18 - Setor "C" e LOTE 14 - Setor "C"; SUL: LOTE 23 - Setor "C" e LOTE 24 - Setor "C"; LESTE: LOTE 7 - Setor "D"; OESTE: LOTE 20 - Setor "C", e resguardadas as posse legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 4022 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0339 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 01881/78 - ITERPA, em que figura como interessada NAZIRA BERNARDINO BORGES, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a empresa AGRIMEN — AGRIMENSURA LTDA, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de BAGRE, objeto do Título Definitivo, cadastrado sob o n. 000210, registrado às fls. 012, do talonário n. 02, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de NAZIRA BERNARDINO BORGES.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município BAGRE; Lote Rural n. 08 Setor "E"; área de 3.000ha (três mil hectares); NORTE: LOTE 4 - SETOR "E"; SUL: LOTE 12 - SETOR "E"; LESTE! TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO; OESTE: LOTE 7 - SETOR "E", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria

e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 4022 - Dia 08.07.81)

PORTARIA 0340 DE 06 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual n. 4584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, constituída pela Ordem de Serviço n. 36/80, de 28.03.80, manisfestou-se favorável à aprovação dos trabalhos demarcatórios, realizados no lote n. 5, setor "A", do loteamento SERINGUEIRA, conforme parecer às fls. 86 do Processo n. 03436/80;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu todos os preceitos estatuídos nos artigos 96 a 113 do Decreto n. 7.454/71, que regulamenta o Decreto - Lei n. 57/69;

CONSIDERANDO que os trabalhos foram executados de acordo com as normas técnicas constantes da cláusula quarta do contrato celebrado em 18 de março de 1980, com a firma NORTOP — NORTE TOPOGRAFIA LTDA;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo n. 03436/80 - ITERPA, em que é interessado ROQUE WILLER AFFONSO, revestiu-se todas as formalidades legais.

RESOLVE:

I. APROVAR os trabalhos demarcatórios, executados pela firma NORTOP—NORTE TOPO—GRAFIA LTDA. no lote n. 5, Setor "A" do Loteamento "SERINGUEIRA", situado no Município de Mojú, Comarca de Moju, neste Estado, afetando a forma de um polígono irregular de 4 lados, medindo um perímetro de 13.840,95 metros, que envolve uma área de 1.002,26ha (hum mil, dois hectares e vinte e seis ares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Do marco 02 ao marco 03, limitando com terras de Gleba Cairari por uma reta de 2.400,19 metros no azimute de 279º29'53", estimando-se o marco 02 e o marco 03 respectivamente nas coordenadas plano-retangulares (UTM) 706.455,27 de este e 9.656.713,78 de norte, 704.087,98 de este e 9.657.109,85 de norte; BANDA MERIDIONAL: Do marco 12A ao marco 2A, limitando com o Igarapé Mamorana, estimando-se marco 12A e o marco 2A respectivamente nas coordenadas plano - retangulares (UTM) 704.087,90 de este e 9.652.059,85 de norte, 706.455,27 de este e 9.653.223,02 de norte; BANDA ORIENTAL: Do marco 2A ao marco 02, limitando com terras de TERRA NORTE — TERRAPLENAGEM E AGRICULTURA LTDA, por uma reta de 3.490,76 metros no azimute de 360º00'00", estimando-se o marco 2A e o marco 02 respectivamente nas coordenadas plano-retangulares (UTM) 706.455,27 de este e 9.653.223,02 de norte, 706.455,27 de este e 9.656.713,78 de norte; BANDA OCIDENTAL: Do marco 03 ao marco 12A, limitando com terras de SEBASTIÃO CARDOSO SEABRA, ADELINO FAVORETO e SEBASTIÃO ALUÍZIO SOLYNO SOBRINHO, por uma reta de 5.050,00 metros no azimute de 180º00'00", estimando-se o marco 03 e o marco 12A nas coordenadas plano retangulares (UTM) 704.087,98 de este e 9.657.109,85 de norte 704.087,90 de este e 9.652.059,85 de norte.

II. AUTORIZAR que seja procedida a averbação dos trabalhos demarcatórios no competente Registro Imobiliário, de forma a definir a área, limites e confrontações do lote licitado.

III. RECOMENDAR, retorne o Processo à Comissão de Licitação de Terras Públicas para efeito de fiscalização no cumprimento das demais cláusulas resolutivas constantes do Edital de Concorrência n. 001/80.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 4020 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0341 DE 06 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, constituída pela Ordem de Serviço n. 36/80, de 28.03.80, manifestou-se favorável à aprovação dos trabalhos demarcatórios, realizados no lote n. 8, setor "C", do loteamento SERINGUEIRA, conforme parecer às fls. 82 do Processo n. 03490/80;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu todos os preceitos estatuídos nos artigos 96 a 113 do Decreto n. 7.454/71, que regulamenta o Decreto - Lei n. 57/69;

CONSIDERANDO que os trabalhos foram executados de acordo com as normas técnicas constantes da cláusula quarta do contrato celebrado em 18 de março de 1980, com a firma NORTOP NORTE TOPOGRAFIA LTDA;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo nº 03490/80 - ITERPA, em que é interessado MILTON PASCOWITCH, revestiu-se de todas as formalidades legais.

RESOLVE:

I. APROVAR os trabalhos demarcatórios, executados pela firma NORTOP — NORTE TOPOGRAFIA LTDA. no lote n. 8, Setor "C" do Loteamento "SERINGUEIRA", situado no Município de Mojú, Comarca de Mojú, neste Estado, afetando a forma de um polígono irregular de 04 lados, medindo um perímetro de 14.458,36 metros que envolve uma área de 953,66ha (novecentos e cinquenta e três hectares e sessenta e seis ares), seus elementos do perímetro são os seguintes: BANDA SETENTRIONAL: Do marco 47 ao marco 48, limitando com terras de SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por uma reta de 4.415,54 metros no azimute de 90º00'00", estimando-se o marco 47 e o marco 48 respectivamente, nas coordenadas plano - retangulares (UTM) 711.540,67 de este, 9.641.551,66 de norte, 715.956,21 de este 9.641.551,66 de norte; BANDA MERIDIONAL: Do marco 49 ao marco 50, limitando com terras de NORTEFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., por uma reta de 4.445,21 metros, no azimute de 270º00'00", estimando-se o marco 49 e o marco 50 respectivamente, nas coordenadas plano-retangulares (UTM) 715.985,88

de este, 9.639.554,05 de norte; 711.540,67 de este, 9.639.554,05 de norte; BANDA ORIENTAL: Do marco 48 ao marco 49, limitando com o Rio Mojú, estimando-se o marco 48 e o marco 49 respectivamente, nas coordenadas plano-retangulares (UTM) 715.956,21 de este; 9.641.551,66 do norte, 715.985,88 de este e 9.639.554,05 de norte; BANDA OCIDENTAL: Do marco 50 ao marco 47, limitando com terras de EURÍDICE MARIA DA SILVA FRANCO, por uma reta de 1.997,61 metros no azimute de 360º00'00'', estimando-se o marco 50 e o marco 47 respectivamente, nas coordenadas plano-retangulares (UTM) 711.540,67 de este, 9.639.554,05 de norte, 711.540,67 de este e 9.641.551,66 de norte.

II. AUTORIZAR que seja procedida a averbação dos trabalhos demarcatórios no competente Registro Imobiliário, de forma a definir a área, limites e confrontações do lote licitado.

III. RECOMENDAR, retorne o Processo à Comissão de Licitação de Terras Públicas para efeito de fiscalização no cumprimento das demais cláusulas resolutivas constantes do Edital de Concorrência n. 001/80.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. n. 4020 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0342 DE 06 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea ''g'' da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, constituída pela Ordem de Serviço n. 36/80, de 28.03.80, manifestou-se favorável à aprovação dos trabalhos demarcatórios, realizados no lote n. 4, setor ''A'', do loteamento SERINGUEIRA, conforme parecer às fls. 82 do Processo n. 03435/80;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu todos os preceitos estatuídos nos artigos 96 a 113 do Decreto n. 7.454/71, que regulamenta o Decreto - Lei n. 57/69;

CONSIDERANDO que os trabalhos foram executados de acordo com as normas técnicas constantes da cláusula quarta do contrato celebrado em 18 de março de 1980, com a firma NORTOP — NORTE TOPOGRAFIA LTDA;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo n. 03435/80 - ITERPA, em que é interessado SEBASTIÃO CARDOSO SEABRA revestiu-se de todas as formalidades legais.

RESOLVE:

I. APROVAR os trabalhos demarcatórios, executados pela firma NORTOP — NORTE TOPO— GRAFIA LTDA. no lote n. 4, setor ''A'' do Loteamento ''SERINGUEIRA'', situado no Município de Mojú, Comarca de Mojú, neste Estado, afetando a forma de um polígono irregular de quatro lados, medindo um perímetro de 13.428,43 metros que envolve uma área de 879,39ha (oitocentos e setenta e nove hectares e trinta e nove ares), seus elementos do perímetro são os seguintes: BANDA SETEN— TRIONAL: Do marco 11 ao marco 10, limitando com terras de ADELINO FAVORETO por uma reta de 4.930,44 metros no azimute de 269º57'30'', estimando-se o marco 11 e o marco 10 respectivamente, nas coordenadas plano - retangulares (UTM) E= 704087,90 N=9655811,04, E=699157,46 N= 9655807,45; BANDA MERIDIONAL: Do marco 09 ao marco 12, limitando com terras de SEBASTIÃO ALUÍZIO SOLYNO SOBRINHO, por uma reta de 4.931,01 metros no azimute de 90º00'53'', estimando-se o marco 09 o marco 12 respectivamente, nas coordenadas plano-retangulares (UTM) E=699156,89 N=9654026,39 E=704087,90 N=9654025,12; BANDA ORIENTAL: Do marco 12 ao marco 11, limitando com terras de ROQUE WILLER AFFONSO, por uma reta de 1.785,92 metros no azimute de 360º00'00'', estimando-se o marco 12 e marco 11 respectivamente, nas coordenadas plano - retangulares (UTM) E=704087,90 N=96540025,12, E=704087,90 N=9655811,04; BANDA OCIDENTAL: Do marco 10 ao marco 09, limitando com terras de LUIZ FAVORETO, por uma reta de 1.781,06 metros no azimute de 180º01'06'', estimando-se o marco 10 e o marco 09 respectivamente, nas coordenadas plano - retangulares (UTM) E=699157,46 N= 9655807,45, E=699156,89 N=9654026,39.

II. AUTORIZAR que seja procedida a averbação dos trabalhos demarcatórios no competente Registro Imobiliário, de forma a definir a área, limites e confrontações do lote licitado.

III. RECOMENDAR, retorne o Processo à Comissão de Licitação de Terras Públicas para efeito de fiscalização no cumprimente das demais cláusulas resolutivas constantes do Edital de Concorrência n. 001/80.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. n. 4020 - Dia 08.07.81)

PORTARIA N. 0343 DE 06 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea ''g'' da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, constituída pela Ordem de Serviço n. 36/80, de 28.03.80, manifestou-se favorável à aprovação dos trabalhos demarcatórios, realizados no lote n. 5, setor ''C'', do loteamento SERINGUEIRA, conforme parecer às fls. 92 do Processo n. 03488/80;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu todos os preceitos estatuídos nos artigos 96 a 113 do Decreto n. 7.454/71, que regulamenta o Decreto - Lei n. 57/69;

CONSIDERANDO que os trabalhos foram executados de acordo com as normas técnicas constantes da cláusula quarta do contrato celebrado em 18 de março de 1980, com a firma NORTOP — NORTE TOPOGRAFIA LTDA.;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo n. 03488/80 - ITERPA, em que é interessado PZM INDUSTRIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA., revestiu-se de todas as formalidades legais.

RESOLVE:

I. APROVAR os trabalhos demarcatórios, executados pela firma NORTOP — NORTE

TOPOGRAFIA LTDA. no lote n. 5, Setor "C" do Loteamento "SERINGUEIRA", situado no Município de Mojú, Comarca de Mojú, neste Estado, afetando a forma de um polígono irregular de 04 lados, medindo um perímetro de 17.097,09 metros que envolve uma área de 1.277,54ha (hum mil, duzentos e setenta e sete hectares e cinquenta e quatro ares), seus elementos do perímetro são os seguintes: BANDA SETENTRIONAL: Do marco 44 ao marco 45, limitando com terras de COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, por uma reta de 5.620,73 metros no azimute de 90º00'00", estimando-se o marco 44 e o marco 45 respectivamente, nas coordenadas plano - retangulares (UTM) 698.462,72 de este, 9.641.551,66 de norte, 704.083,45 de este e 9.641.551,66 de norte: BANDA MERIDIONAL: Do marco 52 ao marco 42-A, limitando com terras de RENZO BASTIANI e EURICO PINHEIRO, por uma reta de 7.078, 75 metros no azimute de 270º00'00", estimando-se o marco 52 e o marco 42 - A respectivamente, nas coordenadas plano - retangulares (UTM) 704.083,45 de este, 9.639.554,05 de norte, 697.004,70 de este e 9.639.554,05 de norte; BANDA ORIENTAL: Do marco 45 ao marco 52, limitando com terras de AUGUSTO RODRIGUES FILHO, por uma reta de 1.997,61 metros no azimute de 180º00'00", estimando-se o marco 45 e o marco 52 respectivamente nas coordenadas plano-retangulares (UTM) 704.083,45 de este, 9.641.551,66 de norte, 704.083,45 de este e 9.639.554,05 de norte; BANDA OCIDENTAL: Do marco 44 segue pelo Igarapé mamorana até o marco 42 - A.

II. AUTORIZAR que seja procedida a averbação dos trabalhos demarcatórios no competente Registro Imobiliário, de forma a definir a área, limites e confrontações do lote licitado.

III. RECOMENDAR, retorne o Processo à Comissão de Licitação de Terras Públicas para efeito de fiscalização no cumprimento das demais cláusulas resolutivas constantes do Edital de Concorrência n. 001/80.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. n. 4020 - Dia 08.07.81)

---

* PORTARIA Nº 283 — DE 25 DE JUNHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º alínea "g", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 002480/81 — ITERPA, em que figura como interessado Pedro Miranda de Oliveira, tendo por objeto o pedido de demarcação:

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Firma Tramontella Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da Gleba de terras atualmente denominada "CASTANHAL DA GROTA" no Município de Marabá, adquirida do Governo do Estado através do Título de Aforamento datado de 27 de fevereiro de 1957, originário de Manoel Pernambuco da Gama, expedido para o Município de Marabá, registrado sob o número de ordem 42, às fls. 80 e 81 do Livro de Registro de Aforamento de nº 01 e transferido a Pedro Miranda de Oliveira na forma do Processo nº 00279/80-ITERPA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância ao disposto nos artigos 96 à 113, do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação de terras públicas do Estado.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

---

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.538, de 26.06.81.

(Ext. Reg. nº 3784 — Dia: 08.07.81)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA E O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA.

OBJETO: Regularização Fundiária de Áreas situadas no Município de Magalhães Barata.

RECURSOS: Cr$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) correrão a conta do Orçamento — Programa do ITERPA — Atividade: 04130662.005 — Cadastramento, Levantamento Cartográfico e Regularização Fundiária — Elemento: 3.1.3.2.00, Empenho Nº 881/81 de 03.07.1981.

VIGÊNCIA: Período de 30.06.1981 a 31.12.1981

FORO: Eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

Belém (PA), 30 de junho de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

ERCHIDES ERMANO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Magalhães Barata

(Ext. Reg. nº 4021 — Dia: 08.07.81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ, EM QUE É INTERESSADA:

SILVIA CRISTINA DE VASCONCELOS

CONSIDERANDO que, o Processo nº 005823/80 — ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais:

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação:

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta:

APROVO o processo nº 005823/80 — ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área localizada no Município de São Félix do Xingu, com aproximadamente 1.206ha. (hum mil e duzentos e seis hectares), requerida por Silvia Cristina de Vasconcelos.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 02 de julho de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 4021 — Dia: 08.07.81)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **Raimundo Pimentel dos Santos** e **Maria do Socorro dos Santos Nunes,** ele filho de Raimundo Barbosa dos Santos e Eduvilda dos Anjos Pimentel, ela filha de João Henrique Nunes e Izabel dos Santos Nunes, solt: — **Luiz Edilson Mateus da Silva** e **Maria do Carmo Dias da Costa,** ele filho de Luiz Sabino da Silva e de Laura Sabino da Silva, ela filha de Hermeto Ribeiro da Costa e Maria Nazaré Dias da Costa, solt: — **José Carlos Gomes Barrros** e **Maria do Socorro Fernandes Gonçalves,** ele filho de Manoel Zenão de Barros e Margarida Gomes de Barros, ela filha de Benedito Gonçalves e Terezinha de Jesus Fernandes Gonçalves, solt: — **Paulo José da Silva Ramos** e **Maria Izabel de Souza Avila,** ele filho de Alceu Paulo Ramos e Joaquina da Silva Ramos, ela filha de Antônio Gomes de Avila e Maria do Perpetúo Socorro Souza Avila, solt: — **Luiz Vicente de Andrade e Silva,** e **Ana Maria da Silva Seguin Dias,** ele filho de Guilherme de Castro e Silva, e de Otacilia de Andrade e Silva, ela filha de Alberto Seguin Dias e Lucilia Amélia da Silva Seguin Dias, Solt: — **/Aitan Povoas Ferreira,** e **Andrea Mônica Freitas da Silva,** ele filho de Abdnack Vasconcelos Ferreira e Maria da Conceição Povoias Ferreira, ela filha de João Batista Rocha da Silva e Raimunda Freitas da Silva solt: — **Raimundo Humberto Rodrigues da Silva** e **Maria de Nazaré Alves Nascimento,** ele filho de Ernani Rodrigues da Silva e Maura Barbosa da Silva, ela filha de Joaquim Xavier Nascimento e Raimunda Alves Nascimento, solt: — **Elman de Camargo Júnior** e **Soraia Rodrigues Sales,** ele filho de Elman de Camargo e Isis Silva Camargo, ela filha de Amil Hussen Sales e Maria Lenir Rodrigues Sales, solt: — **João Batista Abrahão** e **Margareth Nazaré Reis Vogado,** ele filho de José Miguel Abrahão e Josefa Alice Ferreira, ela filha de Sebastião Araújo Vogado e Raimunda Reis Vogado, solt: — **Otávio Augusto Chase** e **Maria do Socorro Queiroz Nooblath,** ele filho de Otávio Carlos Chase e Maria Teresa Ramos Chase, ela filha de Amaury de Paula Nooblath e Maria da Conceição Queiroz Nooblath, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de Direito. 7 de julho de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. Reg. nº 9171 - Reg. nº 4023 - Dia: 08/07/81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Confeç. Iman, Paulo Mendes, Jesus de Souza Ferreira, Jacob Aben-Athar, Paulo Roberto Silva de Almeida (Emitentes), Carlos Alberto de Brito Bandeira, Oscar Saraiva Barata, Flávio Araújo de Souza, Eliana Matilde Trindade, Loja de Maq. Com. Serv. Ltda, Sebastião Loureiro Neves, Fragopar Frangos do Pará Ltda, Francisca da Silva Barbosa, Brasil Mads. Imp. Exp. Ltda., Villié Estumano de Moraes, Antonio Nilson Soares Barbosa, Benvepel - Belém Vendas Peças Ltda, Manoel Maria Pastana de Farias, Dedson Luiz Antunes R. Vasconcelos, Clarisse Santos Castro, Disnol Distr. Nortista, Orivaldo Ramos Fernandes, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Itaú S/A, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A; Banco da Amazônia S/A, Banco Sudameris do Brasil S/A, Fininvest, Banco Mercantil de S. Paulo S/A; Banco do Brasil S/A, Financ. General Motors, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Mercantil de Crédito S/A, Linhas Correntes Ltda, Metal. Term. Ltda., S/A White Martins, Casa dos Pneus Ltda, Rodoviária Cinco Estrelas Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, três (3) cheques, nove (9) notas promissórias, duas (2) letras de câmbio, vinte (20) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 83.000,00/ 83.000,00/ 83.000,00/ Cr$ 25.000,00/ 30.000,00/ 3.500,00/ 3.500,00/ 3.500,00/ 3.500,00/ 3.500,00/ Cr$ 4.563,00/ 10.738,00 saldo/ 25.921,21/ 43.083,70/ 7.490,00/ 4.338,05/ 698,00/ 6.000,00/ 26.180,00/ 30.130,00/ 12.950,00/ 22.790,00/ 3.729,00/ 59.785,00/ 29.098,00/ 29.946,00/ 27.016,84/ 7.423,04 saldo/ 3.765,00/ 3.765,00/ 989,00/ 6.232,00/ 6.232,00/ 5.171,39/ 22.790,00/ 22.790,00/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas e não pagas a favor de Alfrenil Ind. Com. Malhas Ltda, Colonial Distr. Veículos, Rubens Nelson C. de Miranda, Luiz Dias Lopes, Fininvest S/A, Finasa, Banco do Brasil S/A, Financ. General Motors, Sharp, Enel Eng. S/A, Dsmac Indl., Blocon Ind. Art. Concreto Eng. Ltda, Oliveira Com. de Pneus S/A - Olico, Kelson's Ind. Com., Lupino Com. Ind. S/A; Super Atacadão Com. Ltda, Eliseu Monteiro Chaves, Linhas Correntes Ltda, Metal Term. Ltda, S/A White Martins, Casa dos Pneus, Rod. Cinco Estrelas Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legamente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagas as ditas notas promissórias, os cheques, as letras de câmbio, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas, ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa- 06 de julho de 1981

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4002 - Dia: 08/07/81)

República Federativa do Brasil
PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC — 91º DA REPÚBLICA — Nº 24.546 Belém - Quarta-feira, 08 de julho de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JULHO DE 1981 - 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFICIO — CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

2ª VARA
Proc. Nº 334/81.
DESPEJO
Aut.: Antonio Fonseca Sobrinho.
Adv.: Jacy Monteiro Colares.
Ré: Maria Bernadette de Souza e Silva.
Desp.: Cite-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Odilon Boelle Bellesi, por seu Advogado: Dr. Pedro Moura Palha, expondo e requerendo a execução da sentença na Ação Possessória que moveu contra Alberro Cristino Madureira e s/mulher.

Obs.: Entregue em Cartório s/despacho.

8ª VARA
Proc. Nº 549/78.
DIVÓRCIO
Aut.: Benedicto Pereira da Silva.
Adv.: João Diógo Sales Moreira.
Ré: Lenite da Silveira da Silva.
Desp.: Subam os autos à Instância Superior com as cautelas legais.

Of. Nº CT.PJU—232/81, de 30.06.81, da Telecomunicações do Pará S/A., prestando informações a respeito do ramal telefônico penhorado na Ação de Execução que Exportadora e Importadora Piriá - Com. e Ind. Ltda., move contra Antonio de Melo Furtado.

Desp.: Junte-se.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual
PORTARIAS, ATOS e EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral
BOLETIM
Da Justiça Federal

11ª VARA
Proc. Nº 222/81.
EXECUÇÃO
Exc.: Marcos Marcelino & Cia. Ltda.
Adv.: Elias P. de Almeida.
Exc.: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, a desistência de fls. 44, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P. I. R.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
DO DIA 03 DE JULHO DE 1981

Autos Civeis de Investigação de Paternidade, cumulada com Petição de Herança. Autora: Maria da Sena Leite Silva (Adv.: Dr. César Zacharias Mártires). Ré: Maria Memória Andrade. Despacho: Rec. hoje. Em provas. Belém, 30.06.1981. a) Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues — Juiza de Direito da 7ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 03 DE JULHO DE 1981

CARTÓRIO DO 3º OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo Nº 37/02/81 — Ação Sumarissima.

Requerente: José Carlos da Silva (Adva.: Vera Lúcia da Silva Freitas).

Requerido: Antonio Joaquim Tavares Ferreira (Adv.: Paulo César de Oliveira).

Despacho: Subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

4ª VARA

Processo Nº 68/01/81 — Ação de Consignação em Pagamento.

Requerente: Ronaldo Santos Bordalo (Adva.: Rita de Cássia de O. Pereira).

Requerido: Francisco Wilson Ribeiro (Adva.: Vera Pandolfo Ribeiro).

Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls.

4ª VARA

Processo Nº 196/06/80 — Execução.

Credora: Hotama — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. — Adv.: Adelino Simão).

Devedora: Ficom — Consultória Financeira e Organização (Adv.:).

Sentença: "...Julgo procedente a presente Ação e subsistente e válida a penhora de fls., para que produza seus efeitos legais. Condeno a suplicada no pagamento da quantia principal, acrescida de juros, custas judiciais e honorários advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Proceda-se também a avaliação. P. I. Em, 02.07.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza — Juiz da 5ª Vara".

7ª VARA

Processo Nº ... — Embargos a Execução.

Embargante: Linave — Luiz Ivan Navegação (Adv.: Gervásio Bandeira Ferreira).

Embargada: Dom Vital — Transporte Ultra Rápido — Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Gérson de Oliveira Souza).

Despacho: Rec. hoje. Deixo de receber os presentes embargos por extemporâneos, uma vez que dos autos ainda não consta nenhuma penhora.

8ª VARA

Processo Nº 619/20/80 — Execução.

Credora: Auto Locadora Tágide Ltda. (Adv.: Ricardo Chamié).

Devedora: Tecsub — Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda. (Adv.: Carlos Augusto Menezes Sampaio).

Despacho: Falem os interessados.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO

RESENHA DO DIA 03 DE JULHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: A. Prata & Cia. Ltda. — Adv.: José Paulo Queiroz.

Requerido: Norte Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho: Cite-se.

Oficio da Telepará, nos autos da Ação de Execução que Tágide Veiculos, move contra Jeová Teixeira Monteiro, dizendo que o não pagamento do direito de uso no prazo de 120 dias, importará no cancelamento de uso. — Adv.:

Despacho: J. aos autos. Dê-se ciência aos interessados.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Rodoviária Estrela do Norte Ltda., nos autos da Ação Ordinária que lhe move, Izabel Ferreira de Araújo, contestando. — Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Tropical — Cia. de Crédito. — Adv.: João José Maroja.

Requerido: Francisco Moreira da Silva.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Sandra Coelho de Souza e outros, na Ação de Despejo que move contra José Maria Barros de Souza, falando sobre a contestação de fls. — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de José Moura Costa, contestando a contestação apresentada por Iomar de Lacerda Araújo, nos autos da Ação de Distrato de Locação. — Adv.: Miguel Benedito Ferreira Dias.

Junte-se aos autos, conclusos.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Cetenco Engenharia S/A., nos autos da Ação que move contra Amazônia e Equipamentos Florestais, falando no processo. — Adv.: Paulo Klautau.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Mesbla S/A., nos autos da Ação de Execução que move contra Jorge Teixeira Soares, apelando da sentença ao Egrégio Tribunal. — Adv.: Orlando Fonseca.

Obs.: Recebido em cartório em 02.07.81.

JUIZO DA 8ª VARA — DEPÓSITO

Requerente: Belauto Administradora — Adv.: Augusto R. K. de Araújo.

Requerido: Mário dos Santos. — Adv.: Teodomiro Cantuária Filho.

Despacho: Faça-se o cálculo, arbitro os honorários em 15% sobre o valor da causa.

JUIZO DA 3ª VARA — DESPEJO

Requerente: Castriciano Moreira Negrão. — Adv.: Osvaldo Serrão.

Requerido: Carlos Alberto Matos dos Santos. — Adv.: Felipe Melo.

Despacho: Proceda-se o levantamento dos aluguéis e honorários advocaticios com as cautelas de Lei, dando-se quitação ao requerido dos meses pagos.

INVENTÁRIO

Requerente: Miguel Guedes da Silva. — Adv.: Pedro Lima.

Requerida: Julieta Cruz da Silva.

Despacho: Nomeio o requerente, Miguel Guedes da Silva, inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares.

INVENTÁRIO

Requerente: Eulália Machado de Avellar. — Adv.: José Maria de Avellar.

Requerido: Armando Cavalcante de Avellar.

Despacho: Lavre-se o termo competente.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Finasa — Crédito e Financiamento, na Ação de Busca e Apreensão proposta contra Raimundo da Silva Rodrigues e José Maria Ferreira Rodrigues, desistindo do feito, face liquidação do débito. — Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Despacho: N. A. À Conta.

Requerimento de Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, na Ação Executiva Hipotecária que move contra Aurivaldo Silva, requerendo a desistência da Ação, face o executado ter quitado. — Adv.: Laudomicio Ferreira.

Despacho: N. A. À Conta.

SEPARAÇÃO

Requerente: Jorge Heleno de Araújo. — Adv.: Pedro Washington da Silva.

Requerida: Sidnéa Missel de Araújo.

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 26 de agosto, às 12:00 horas, para à audiência de instrução e julgamento, ciente o MP.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Celpac — Com. e Equipamentos, na Ação de Execução que move contra Fernando de Castro Jr., requerendo força policial para que seja feita a penhora. — Adva.: Ivone Gonçalves Seixas.

Obs.: Recebido em cartório em 30.06.81.

JUIZO DA 11ª VARA — MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Irene Marques da S. Pinheiro. — Adv.: Pedro Lima.

Requerido: Orlando Ribeiro de Souza. — Adva.: Ambrosina Sampaio.

Despacho: Para proceder a avaliação das benfeitórias, nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, o qual deverá ser intimado.

CARTÓRIO DO 7º OFICIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 03.07.81

EXECUÇÃO

QUINTA VARA

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Armando Pinheiro).

Réu: Alberto Bitar (Adv.: Alcides Alcântara).

Despacho: Ao Contador do Juizo, arbitrando os honorários do advogado do autor em dez por cento sobre o valor do débito. Em, 01.07.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

SEXTA VARA

Autor: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Carlos Balbino Potiguar).

Réus: Jeovani Abrahão — A Revendedora e outros.

Despacho: Em, 30.06.81. (a) Italzira B. Rodrigues, ac. a 6ª Vara.

EMBARGOS

Embargante: Primar S/A. (Adv.: Haroldo Santos).

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A. (Adva.: Odete Alves).

Despacho: Diga o embargado. Em, 01.07.81. (a) Italzira B. Rodrigues, ac. a 6ª Vara.

SUMARISSIMA

Autora: Cia. de Saneamento do Pará — Cosanpa (Adv.: Jorge Afonso).

Réu: Condominio do Edificio Rio Tocantins.

Despacho: Cite-se o representante do requerido para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 13 de agosto de 1981, às 11:00 horas, onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Belém, 30.06.81. (a) Italzira B. Rodrigues, ac. a 6ª Vara.

ORDINÁRIA

Autora: Encoterra — Eng., Com. e Terraplenagem Ltda. (Adv.: Raimundo Costa).

Réus: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, Cooperativa Habitacional 17 de junho e Inocoop (Advs.: Laudomicio Ferreira e Maria de Lourdes Mendonça).

Despacho no requerimento da Autora, pedindo julgamento dos embargos de declaração: N. A. Conclusos. Em, 03.0781. (a) Italzira B. Rodrigues, ac. a 6ª Vara.

DIVÓRCIO

SÉTIMA VARA

Autores: Valmir de Lima Bastos e Edna Maria de Souza Bastos (Adv.: Joaquim Vasconcelos).

Despacho: Contados, preparados e conclusos. Em, 01.07.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

EXECUÇÃO

Autor: Transportadora Pampa S/A. (Adv.: Arnaldo Neves).

Réu: Lima & Ferreira Ltda.

Despacho: Cite-se. Em, 30.06.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

DESPEJO

Autor: Armindo José Pinto Dias (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Réu: Raimundo Enedino Silva.

Despacho: Ao contador para os devidos fins. Designo o dia 24 de julho, para a purgação da móra, às 11:00 horas. Arbitro os honorários do advogado do autor em dez por cento sobre o valor da causa. Em, 01.07.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

DIVÓRCIO

Requerentes: Alberto Correa Lynch e Francisco Conceição Rocha de Souza (Advs.: Deusdedith Freire Brasil e Paulo César de Oliveira).

Sentença: Homologo por sentença, o pedido de conversão de separação judicial por mútuo consentimento, em divórcio, requerido às fls. 2, reduzido a termo às fls. 4 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observados os ditâmes da Lei nº 6.515, de 26.12.77, e as formalidades dos arts. 1.120 e seguintes do C. P. C. e divórcio do casal, Alberto Correa Lynch e Francisca Conceição Rocha de Souza. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas de Lei. P. R. I. Belém, 01.07.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

SEPARAÇÃO

Requerente: Domingos Fabiano de Araújo (Adva.: Izabel Osório).

Requerida: Maria de Fátima Fernandes de Araújo.

Despacho: À conciliação, que ora designo para o dia 10 de julho, às 10:00 horas, cientes os interessados, com as cautelas legais. Belém, 01.07.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

REINTEGRAÇÃO

Requerente: Augusto César de Oliveira Lobo (Adva.: Maria Ivone Gomes).

Requerido: Ivan Caldas Moura (Adv.: Reis Ferreira).

Despacho: Apreciando os pedidos formulados a partir das fls. 75, passo a decidir: I — Mantenho o despacho de fls. 74, pois a sentença foi prolatada, baseando-se em documento falso (ver documento de fls. 55 e documento de fls. 64 destes autos). Assim, devem os requeridos, através de ação rescisória, modificar a sentença proferida, e o autor, se não conformado com a decisão, interpor o recurso cabivel; II — Deixo de a, eciar o pedido de fls. 101, face a desistência da execução de suspeição formulada às fls. 126; III — Deixo de atender ao pedido de pericia topográfica no presente feito, pois o tenho como incabivel neste processo, devendo o mesmo ser requerido em ação própria; IV — Indefiro o pedido de fls. 73, por ter sido produzido a destempo ; V — Desentranhem-se dos autos os documentos de fls. 19 a 54; 69 a 70; 90 a 91, 94, 95 a 100; 117, 118, 119 a 122 e 124, por serem estranhos ao feito; VI — Risquem-se todas as expressões injuriosas constantes nas petições destes autos na forma do art. 15 do C. do Processo Civil. Belém, 1º de julho de 1981. (a) Italzira B. Rodrigues.

EXECUÇÃO

NONA VARA

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Réus: Itamar Ponte Francês e Ana Jacyrene Biana Francês.

Despacho: Sim, com as cautelas legais. Em, 03.07.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CONSIGNAÇÃO

DÉCIMA VARA

Requerente: Eloy Rayol Brasileiro (Adv.: Wilson Velasco).

Requerida: Mesbla S/A.

Despacho: Determino que a importância pedida para ser consignada seja feita de conformidade com o contrato aceito pelo requerente para no dia 17 de julho de 1981, às 11:00 horas em Cartório. Seja citada a Ré, na pessoa de seu representante legal, a fim de receber sob pena de depósito. Em, 30.06.81. (a) Izabel Leão — Juiza da 10ª Vara.

ORDINÁRIA

Autor: Akira Dohara (Adv.: Ademar Kato).

Réu: Kaneyo Watanabe.

Sentença: Julgo procedente o pedido, e em consequência condeno o réu, Kaneyo Watanabe, a entregar ao Autor, os 8.600 quilos de pimenta do reino preta, primeira, ou seu equivalente em dinheiro e perdas e danos, estas apuradas em execução de sentença por arbitramento. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocaticia, que arbitro em dez por cento sobre o que for apurado. P. I. R. Belém, 29.06.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão — Juiza da 10ª Vara.

ORDINÁRIA

Requerente: Serviço de Proteção ao Patrimônio Ltda. (Adv.: Luiz Aragão).

Réu: Condominio do Edificio Paes de Carvalho.

Sentença: Julgo procedente o pedido em parte. Condeno o réu Condomínio do Edificio Paes de Carvalho, a pagar a autora, Serviços de Proteção ao Patrimônio Limitada, a importância referente a dois meses de serviços prestados ao réu. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocaticia, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 29.06.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão — Juiza de Direito da 10ª Vara.

DESPEJO

Autor: Afonso Lopes Freire (Adv.: Celso Freire).

Réu: Manoel Freire de Menezes (Adv.: Wilson Magalhães).

Sentença (trecho final): Julgo procedente o pedido de Afonso Lopes Freire. Em consequência, decreto o despejo do inquilino, Manoel Freire de Menezes, da casa que ocupa na Quintino Bocaiúva, nº 947, letra H, fixando o prazo de quinze dias, para a sua desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocaticia que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P. I. R. Em, 29.06.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão — Juiza da 10ª Vara.

EMBARGOS

Embargante: Wanceslau Soares Machado (Adv.: Walter Guimarães).

Embargado: Enel Engenharia S/A. (Adv.: Meira Matos).

Sentença (trecho final): Julgo improcedentes os embargos opostos por Wanceslau Soares Machado. Condeno o embargante a pagar a embargada, Enel Engenharia S/A., o principal, acrescido de juros de móra, a partir da citação, custas processuais e verba advocaticia que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 29.06.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão — Juiza da 10ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 03.07.81

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: João Maria de Oliveira Possante.

Adv.: José Livio Barbalho.

Ré: Maria Lopes de Souza.

Adv.: Lóris Neves.

Desp.: Defiro o pedido retro. Renovem-se para o dia 01 de setembro, às 11:00 horas. Belém, 03.07.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos, resp. p/3ª Vara.

7ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Silvio de Nazaré Souza Lucena.

Adv.: Francisco A. dos Santos.

Réu: Ernâni da Costa Conceição.

Desp.: Designo o dia 31 de julho, às 11:30 horas, para justificação, por testemunhas, dos fatos narrados na inicial. Cumpram-se as diligências que se fizerem necessárias. Belém, 25.06.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Nair Villas-Boas da Silva.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Réus: João Batista de Souza Miralha e outros.

Desp.: Aceito. À nova distribuição. Belém, 01.07.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

8ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Wilton de Queiroz Moreira.

Adv.: Benedito Alvarenga.

Réu: Ubirajara Ferreira e Silva.

Adv.: Armando Teixeira.

Desp.: Faça-se.o cálculo. Em, 01.07.81. (a) Climenie B. A. Pontes.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Unimóveis Ltda.
Adva.: Evangelina Farah.
Réu: Ismar Batista Carneiro.
Desp.: Falem os interessados. Em, 01.07.81. (a) Climenie Bernadette Araújo Pontes.

8ª VARA

SUMARISSIMA

Aut.: Antonio Muniz de Queiroz.
Adv.: Octávio Montenegro.
Ré: Engenharia de Telecomunicação e Eletricidade – ETE.
Adv.: Douglas Domingues.
Desp.: Informe a contadora, como procedeu e qual o critério adotado na elaboração do cálculo às fls. Em, 02.07.81. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Belauto Administradora Ltda.
Adv.: Roberto Klautau de Araújo.
Réu: Luiz Gilberto Souza da Silva.
Desp.: Informe o Sr. Escrivão, se houve contestação. Belém, 01.07.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

AGRAVO

Aut.: I.N.P.S.
Adva.: Maria Consuelo P. Santos.
Réu: Albino José Veiga Monteiro.
Adva.: Vera Couto.
Desp.: À conta. Belém, 01.07.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: José Nascimento Costa.
Adva.: Vera Couto.
Réu: I.N.P.S.
Desp.: Cite-se, designando o dia 22 de setembro, às 11:00 horas, para a audiência de conciliação, cientes as partes e a Dra. Curadora de Acidentes. Belém, 30.06.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

9ª VARA

AGRAVO

Agrav.: I.N.P.S.
Adva.: Maria Consuelo P. Santos.
Agrav.: Manoel Emidio Souza da Conceição.
Adva.: Vera Couto.
Desp.: À conta. Belém, 30.06.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Raimundo Daniel Barata Queiroz.
Adva.: Vera Couto.
Réu: I.N.P.S.
Desp.: Diga o autor. Belém, 03.07.81. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 06 de julho de 1981.

(Ext. Reg. Nº 4001)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 112/81

EXPEDIENTE DO DIA 29/06/1981
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of./Circular nº 047/81-CG do Ministro Lauro Leitão (Corregedor Geral).

Assunto: Encaminha para os fins devidos, cópias dos Provimentos nºs 17, 18 e 19, e a Circular nº 9, expedidos por aquela Corregedoria-Geral.

DESPACHO: Ao. Dr. Diretor de Secretaria, para os fins devidos. Belém, Pa, em 29.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 30/81 do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira

Assunto: Vem fazer devolução do Mandado de Citação expedido nos autos de Execução nº 8061, movido pela Caixa Econômica Federal contra Francisco Alves Cavalcante, Miguel Gualberto dos Santos e José Ribamar Gomes.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da servidora Maria Alda Brito Bezerra

Assunto: Requer o encaminhamento ao Conselho da Justiça Federal, da Petição em anexo.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 29.06.81. a). A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do servidor Américo Neves

Assunto: Requer concessão de Salário Família por um (1) dependente, conforme Registro de Nascimento em anexo.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, e 29.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Eduardo Pessôa Naufal (Adv. Dr. Francisco Lutufo Filho).

Assunto: Vem requerer Homologação de acordo firmado entre as partes integrantes dos autos de Desapropriação nº 4490/71.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Eduardo Pessôa Naufal (Adv. Dr. Francisco Lotufo Filho).

Assunto: Presta esclarecimentos e pede providências nos autos de Desapropriação nº 4.490/71, que lhe move o INCRA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 3.408 - Executivo Fiscal
Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Ré: Cia. de Turismo da Amazônia - CIATUR

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria sobre o alegado na petição de fl. 40. Belém, Pa, em 29.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.884 - Execução
Exeqte: SUDAM (Adv. Dr. Lucio V. do Amaral)
Excda: Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A.

DESPACHO: Intime-se a executada, ora embargante, para efetuar o pagamento das custas, na forma da legislação em vigor. Belém, Pa, em 29.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.348 - Execução Fiscal
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Excda: Propal - Produtora de Palmitos Limitada.

DESPACHO: Considerando o parecer favorável de fl. 9 verso, tome-se por termo a indicação. Belém, Pa, em 29.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.702 - Execução Fiscal
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Excdo: Alfredo José da Costa Machado

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 29.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.495 - Execução Fiscal
Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos).
Excda: COGECO - Cia. Geral de Exportação e Comércio Ltda

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.497 - Execução Fiscal
Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
Excda: Belfar Representações Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.377 - Execução Fiscal
Exeqte: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)
Excda: Cerâmica Marajó S/A

DESPACHO: 1. Defiro o requerimento de fl. 11 verso. Expeça-se; pois o competente mandado. 2. Faça-se o depósito do bem penhorado em mãos do Sr. E'd Elmano Gomes Martins, servidor Federal lotado na Secretaria desta Justiça Federal. Belém, Pa, em 29.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.081 - Execução Fiscal
Exqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Excda: Sociedade Civil Pátria e Cultura
DESPACHO: Considerando o parecer favorável de fl. 47 verso, reduza-se a termo a indicação. Belém, Pa, em 29.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 16.285 - Execução
Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)
Excdo: Raimundo Rodrigues Tenório (Adv. Dr. Miguel Brasil)
DESPACHO: Faça-se a intimação do executado por mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Maracanã, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 29.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 19.176 - Execução
Exqte: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos)
Excdo: Francisco Canindé Nunes de Lima
DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 29.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 19.177 - Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos).
Excdo: Abel Viana de Oliveira
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 19.276 - Execução
Exeqte: Emp. Bras de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)
Execdo: José Ribamar Oliveira Silva
DESPACHO: Pagas as custas processuais, conclusos. Belém, Pa, em 29.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 19.140 - Execução Fiscal
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Panificadora Brasil Limitada
SENTENÇA: Vistos, etc....
Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 26.06.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.
Ofício nº 033/SIJ/1219, de 29.06.81, do Ten. Cel. Av. José Agostinho Maciel do 1º Comando Aéreo Regional.
Assuno: Atende ao Ofício nº 860, de 28/05/81, deste Juízo.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 29/06/81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Ofício nº 143 - DELEFAZ/SR/DPF/PA de 24/06/81, do Bel. Messias Marques — Delegado de Polícia Federal.
Assunto. Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 055/81 - SR/PA, devidamente relatado.
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 1308 - Procedimento Ordinário
Autora: Ida Sá Pereira Paiva (Adv. Dr. Orlando Fonseca)
Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
DESPACHO: Diga a Ré-Exequente. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 15.642 - Homologação de Opção
Reqte: Maria José Carneiro Kawage (Adv. Dr. Benedito Nonato Monteiro David)
Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social
DESPACHO: Entregue-se à Requerente, contra recibo, as peças de fls. 4, 8/9, 14 e 17. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 16.097 - Ação de Despejo
Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)
Ré: Ana Lúcia Soares Afonso (Adv. Dr. Marcos José Nahon).
DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 16.230 - Reclamação Trabalhista
Recite: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv. Dr. Edilson Dantas)
Recida. Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).
DESPACHO: Diga o doutor Edilson Dantas sobre o contido na parte final da certidão supra. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.437 - Ação de Despejo
Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).
Ré: Mariza Vasconcelos da Costa - revel
DESPACHO: Esclareça o Autor-Exequente onde a Ré-Executada poderá ser encontrada para receber citação. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.442 - Ação de Despejo
Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)
Réu: Mário Durval Franco Ferreira - revel.
DESPACHO: Esclareça o Autor-Exequente onde o Ré-Executado poderá ser encontrado para receber citação. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.520 - Ação de Manutenção de Posse
Autora: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: José Maria Gonçalves
DESPACHO: Diga a A. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.653-A - Agravo de Instrumento
Agravante. Alcinda Oliveira de Oliveira (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).
Agravada: Universidade Federal do Pará (Advas. Dras. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Angelina do Carmo Hamouche Panzuti)
DESPACHO: Vista à Agravada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 19.124 - Produção Antecipada de Prova
Reqte: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)
Reqda: Viação Forte Ltda (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).
DESPACHO: I - Convoquem-se o perito do Juízo e os assistentes técnicos indicados pelas partes para virem prestar o devido compromisso, ora designado o dia 6 de julho vindouro, às 8 horas, devendo, naquela oportunidade, o experto nomeado apresentar estimativa do valor total de seus salários que deverá ser antecipadamente pagos pelo Requerente. II - Intime-se. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 19.207 - Justificação
Justificante: Ernesto Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro).
Justificada: União Federal
DESPACHO: I - Porque deixou de constar da inicial, esclareça o Requerente o motivo de não dispor de comprovante documental do tempo de serviço dito prestado ao extinto Instituto Agronômico do Norte, inclusive por anotação em Carteira Profissional ou certidão expedida pelo aludido órgão ou pelo que lhe sucedeu, para o que assino o prazo de 10 dias. II. - Intime-se. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 19.057 - Ação Renovatória de Locação Comercial
Autora: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Morais)
Ré: Cardoso & Lopes (Adv. Dr. Paulo Ernesto Pereira de Souza)
DESPACHO: I - As normas processuais estatuídas no Decreto nº 24.150, de 20/04/34, estão derrogadas diante do contido nos arts. 354 e segs. do CPC/39, ressalvados pelo art. 1218, inc. III, do vigente estatuto processual civil, o que foi referendado pelo disposto no art. 12 da Lei nº 6.014, de 27/12/73. Assim sendo, mando que as partes especifiquem no prazo de 3 dias as provas que pretendem produzir. II - Intime-se. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Inquéritos Policiais nº 60/79 - 113-80 - 126/80 - 128/80 - 138/80 - 03/81 - 049/81 - 052/81
DESPACHOS: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de julho vindouro, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Inquérito Policial nº 16/80
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de julho vindouro, para complementação das diligências, e ora lembro a recomendação transmitida no sentido de se evitar permaneçam num único volume grande quantidade de peças, isso para facilitar o manuseio dos autos. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Inquérito Policial nº 097/80
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de julho vindouro, para complementação das diligências, e ora lembro a recomendação no sentido da formação de outro volume, quando a quantidade de folhas juntadas ao em andamento seja elevada. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 5325 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)
Réus: Altino Felipe dos Santos (Def. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos) Jorge dos Santos Franco - revel (Def. Dr. Christovam Colombo Gonçalves)
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.313 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réus: Milton da Conceição Neves (Def. Dr. Pedro Paulo de Assumpção).

DESPACHO: I - Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Vigia solicitando a inquirição ali, das testemunhas arroladas na denúncia, e também indicada a fls. 174 pela defesa de Agenor Ferreira de Vilhena. II - Intime-se. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.269 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Nehemias Antonio Loureiro de Brito e outros
DESPACHO: Preliminarmente, oficie-se ao INPS solicitando os endereços dos 11º e 17º denunciados. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.274 - Ação Penal
Autora. Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réu. Francisco Souza Diniz

DESPACHO: I -Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu no endereço mencionado a fls. 56. III - Designo a audiência do dia 17 de fevereiro de 1982, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.262 - Procedimento Sumaríssimo
Autor. Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)
Ré: Ana Maria Aguiar de Oliveira
SENTENÇA: Vistos, etc...
Diante do contido a fls. julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.201 - Mandado de Segurança
Impte: José Ewerton de Souza Amaral (Adv.Dr. Alberto Campos)
Impdo: Gerente da Caixa Econômica Federal no Pará
SENTENÇA: Vistos, etc.
Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinto o feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 29.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3990)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Empresa Rurais Notrial S/A., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ 654/81, em que é reclamante o Sr. Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto, para ciência de que deverá comparecer no próximo dia 04.08.81, terça-feira, às 13:10 horas, à audiência de instrução e julgamento do processo acima mencionado, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar, cujo teor da reclamação é o seguinte: Aviso Prévio: Cr$ 49.988,96; salários retidos do mês de outubro de 80: Cr$ 40.000,00; salários retidos de novembro de 80 a março de 81: Cr$ 249.944,80; 13º salário de 80 - 7/12: Cr$ 29.160,18; 13º salário de 81 - 3/12: Cr$ 12.497,22; férias proporcionais - 10/12: Cr$ 41.657,40; salários até a decisão dessa MM. Junta: Cr$ illíquido FTGS Cr$-illíquido; juros e correção monetário Cr$-illíquido; anotação na CTPS Cr$-illíquido; total líquido da reclamatória Cr$ 432.248,56.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente a reclamada, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos, e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 30 de junho de 1981. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Presidente

(G. Reg. nº 1855)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para os bens penhorados na execução movida por Iremir Bezerra da Silva, contra Manoel Benedito dos Santos, bens esses encontrados à Passagem Maria Aguiar nº 75, e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 72 e 75 dos autos:

— Um (1) terreno situado na Passagem Maria Aguiar, na Avenida 1º de Dezembro, entre as Travessas Timbó e Vileta, medindo de frente 06,20m, e de fundos 30,50m, coletado sob o número 75, edificado com uma casa de madeira, de dois (2) pavimentos, com três (3) compartimentos na parte inferior e dois (2) compartimentos na parte superior, coberta com telhas de barro comum, existindo, também, na parte dos fundos do terreno outra casa construída em madeira já em ruínas, tudo no estado. Avaliação: Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de junho de 1981. Eu, (Ilegível), Aux. Jud. AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 1856)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER A todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1981, às 14:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para os bens penhorados na execução movida por Ademar Monteiro de Melo, contra CIAL — Construções, Ind. e Com. Ltda., bens esses encontrados à Rodovia Augusto Montenegro, Km-07, e que são os seguintes; conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 13 e 15, dos autos:

— Vinte (20) anéis de borracha para tubo de ferro barbará de 75mm, no estado. Avaliação: Cr$ 225,00, cada;

— Doze (12) anéis de borracha para tubo de ferro barbará de 100mm, no estado. Avaliação: Cr$ 267,00, cada;

— Duas (2) ferragens para bidé, no estado. Avaliação: Cr$ 3.250,00, cada;

— Quatro (4) placas cegas de ferro, de 75mm, no estado. Avaliação: Cr$ 750,00, cada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24

de junho de 1981. Eu, (Ilegível), Aux. Jud. AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 1857)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1981, às 14:50 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para os bens penhorados na execução movida por José Luiz S. Gonçalves, contra CIAL — Construções, ind. e Com. Ltda., bens esses encontrados à Rodovia Augusto Montenegro, Km-7, e que são os seguintes conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 13 e 15, dos autos:

— Trinta (30) junções PVC para esgoto, de 100mm x 50mm, no estado. Avaliação: Cr$ 185,00 cada;

— Quatro (4) luvas bipartidas de 75mm, no estado. Avaliação: Cr$ 850,00, cada;

— Quatro (4) tês sanitários Barbará de 75mm, no estado. Avaliação: Cr$ 875,00, cada;

— Trinta (30) tubos de ferro Barbará de 75mm, no estado. Avaliação: Cr$ Cr$ 1.000,00, cada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de junho de 1981. Eu, (ilegível), Aux. Jud., AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 1858)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de julho de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para o bem penhorado na execução movida por Cristino M. da Conceição, contra Regis — Investigações e Segurança Ltda., bem esse encontrado à Travessa Mauriti, 2.194 — Pedreira, e que é o seguinte, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 57 e 59 dos autos:

— Uma (1) máquina datilográfica, marca "Sperry" Remington 100, com 190 espaços, cor marron-claro, indústria brasileira, número não identificado, no estado. Avaliação: Cr$ 8.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de junho de 1981. Eu, (Ilegível), Aux. Jud. Aj-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 1859)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de julho de 1981, às 14:50 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para o bem penhorado na execução movida por Josefa Ribamar da Luz, contra Associação dos Economiários do Pará (Caixa-Parah), bem esse encontrado à Av. Governador José Malcher, 52, e que é o seguinte, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 28 e 30 dos autos:

— Linha telefônica nº 224-5468, e no direito de uso e gozo da mesma. Avaliação: Cr$ 70.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de junho de 1981. Eu, (Ilegível), Aux. Jud., AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 1860)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Otávio Monteiro da Luz, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo número 3ª JCJ-1.608/80, em que é reclamado Munícipio de Belém-Departamento de Limpeza Pública, para manifestar-se no prazo de cinco dias, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria desta Junta.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de junho de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. nº 1861

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Dário Vieira Santos, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-124/81, em que é reclamada ENARTE — Engenharia de Obras de Arte Ltda., sucessora de Souza & Souza Ltda., para contraminutar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal, querendo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1862)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital fica notificada a Sra. Maria de Nazaré Moraes Araújo, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-894/81, em que é reclamada Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A., de que no dia 16.06.81, às 17:55 horas, foi prolatada a seguinte decisão: "...Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar totalmente improcedente a reclamação de Maria de Nazaré Moraes Araújo contra Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A. Custas, pela reclamante, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr$ 318,56, de cujo pagamento está isenta na forma da lei".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao primeiro dia do mês de julho de 1981. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1862)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Pedro da Cunha, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCJ-794/80, em que é exequente Otacílio Conceição da Silva, de que deverá pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 1.449,76 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), correspondente às custas devidas nos termos da sentença prolatada no referido processo, em audiência de 19.06.81.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 de junho de 1981. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício
na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1863)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Asteca – Engenharia e Construção Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1537/80, em que é exequente Ruy Ferreira Faro Filho, de que foi penhorado no referido processo o seguinte bem: o direito ao uso e às quotas do terminal telefônico nº 231-3965, de propriedade da executada acima citada.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 de junho de 1981. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto, em
exercício na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1864)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 8 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Antônio Soares Lima, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo 6ª JCJ-468/81, em que é reclamada Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, para ciência de que tem o prazo de 8 (oito) dias, para recorrer da decisão prolatada no dia 15.06.81 e cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar parcialmente procedente a reclamatória, para condenar a reclamada, construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, a pagar ao reclamante Antônio Soares Lima, a importância de nove mil cruzeiros (Cr$ 9.000,00) a título de despesas com passagem e hospedagem; além de diferenças de aviso prévio e de 13º salário, juros e correção monetária, valores ilíquidos, tudo de conformidade com a fundamentação. Improcedentes as parcelas de férias, saldo de salário, horas extras, produção retida, diferença de depósitos do FGTS e salário até pagamento dos direitos, por falta de amparo legal". Custas pela acionada sobre o valor arbitrado em dez mil cruzeiros, quantia de Cr$ 791,12 e pelo demandante sobre o valor arbitrado em vinte mil cruzeiros, importância de Cr$ 1.309,68, de que está isento de pagamento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 30 de junho de 1981.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Encarregada do Setor de Proc. em Geral
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1865)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Antônio Soares Lima, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo 6ª JCJ-468/81, em que é reclamada Construções e Comércio Camargo Corrêa, para ciência de que esta, apresentou recurso ordinário da sentença, tendo o reclamante acima mencionado prazo de oito (8) dias para contra-razoar, referido recurso, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 30 de junho de 1981.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Encarregada do Setor de Proc. em
Geral da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1865)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Orlando Otávio Barros da Cruz, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.723/80, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, em que é reclamada Agência de Segurança Diurtuna Marambaia Ltda., para comparecer nesta Secretaria, a fim de receber seu crédito trabalhista.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da 6ª JCJ de Belém, 30 de junho de 1981.

MARIA CECÍLIA VALÉRIO
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1866)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de agosto de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço ao bem penhorado na execução movida por Lúcio Raimundo da Silva, contra Primar – Pescados Ltda., bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes, Km-15-Icoaraci, e que é o seguinte:

"Uso e gozo do ramal telefônico nº 227-0129 e suas respectivas ações.

Valor atribuído: .....Cr$ 100.000,00"

Quem pretender arremtar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de junho de 1981. Eu, Oscarina de M. Bruno, Téc. Jud. 021-A, datilografei. E eu, Mª Cecília Valério, Enc. Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1867)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de agosto de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço aos bens penhorados na execução movida por Tecla Maria Corrêa dos Reis e outras, contra Primar Pescados Ltda., bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, Km-15, Icoaraci, e que são os seguintes:

"Uso e gozo do ramal telefônico nº 227-0118 e suas respectivas ações.

Valor atribuído: .....Cr$ 100.000,00

Uma máquina de somar, elétrica, marca "Dismac", de 110v. modelo 122-MPV, no Estado.

Valor atribuído ..... .Cr$ 6.000,00"

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de junho de 1981. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021-A, datilografei. E eu, Mª Cecília Valério – Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1867)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada as senhoras Joana Campos Ferreira e Rosa Carrera Sá, as quais se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamantes-exequentes nos autos do Processo nº 6ª JCJ-507/78 e anexos, em que é reclamada-executada Produtos Vigor Ltda., para ficarem cientes de que foi liberado por esta Junta o bem penhorado para garantia da execução nos autos supracitados constando de um terreno medindo cinco (05) metros de frente por

vinte metros de fundos, situado na Praça J. Dias Paes, "Jardim das Poncianas", parte dos lotes 7 e 8, no bairro da Sacramenta, município de Belem, Estado do Pará, bem esse penhorado às fls. 213, bens esses liberados por pertencerem a terceiros, bem como indicar novos bens sobre os quais possam recair penhora.

E, para chega ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750.

Secretaria da 6ª JCJ, de Belém, 01 de julho de 1981.

MARIA CECÍLIA VALÉRIO
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1868)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Prova de habilitação de suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento a Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a Comissão da Prova de Habilitação de Suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento ao cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em reunião de 1º de julho corrente, nos termos das instruções respectivas, aprovou o seguinte calendário para realização da prova:

Dia 29.07.1981 — Às 8:30 horas — Prova escrita, de caráter prático, consistente na solução objetiva de problemas formulados com fundamento em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Civil Direito Processual Civil e Direito Comercial.

Dia 31.07.1981 — Às 14:00 horas — Proclamação do resultado da prova e respectiva homologação pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão pública, na forma dos artigos 20 e 22 das Instruções (Ato nº 80/81, do Tribunal Superior do Trabalho).

Belém, 2 de julho de 1981.

MARIA DE NAZARÉ SILVA DE MORAES RÊGO
Secretária da Comissão
VISTO:
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente da Comissão da Prova de Habilitação

(G. Reg. nº 1852)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 01.07.81

Ac. nº 13.003. Proc. RO 515/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA (Dra. Maria Lúcia Carvalho). Recorrido: Lourival Silva (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso.

EMENTA: Deserto, não se conhece de recurso.

Ac. nº 13.004. Proc. RO 545/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: E. Georges & Cia. Ltda. (Dr. Benedito Monteiro David). Recorrido: Janary Barbosa de Aragão (Dr. Augusto Barreira Pereira).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso a que se nega conhecimento, por falta de cumprimento de formalidade essencial.

Ac. nº 13.005. Proc. RO 556/81. JCJ de Capanema. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Saulo Magalhães (Dr. Raimundo Caetano Castro). Recorrido: Élio Aparecido Amâncio.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de recurso deserto.

Ac. nº 13.006. Proc. EX OFF e RO 535/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saúde Castelo Branco (Dr. Aldemar de Salles — Proc. do Estado). Recorrida-reclamante: Genilce de Oliveira Nascimento (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Confirma-se sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 13.007. Proc. RO 576/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Lanchonete Val-de-Cans Ltda. (Dr. Francisco Brasil Monteiro). Recorrida: Marivalda de Souza Lima (Dr. Antônio Dias).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram excluir da condenação o valor de cinco dias de salário retido, mantendo-se a sentença nos demais termos.

EMENTA: **Estabilidade. Gestante. Validade do pedido de demissão** — Aplica-se à gestante o art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, reputando-se inválido o pedido de demissão não assistido pelo sindicato ou autoridade do Ministério do Trabalho.

Ac. nº 13.008. Proc. EX OFF e RO 568/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-reclamado: Estado do do Amazonas-SESAU-Maternidade Ana Nery (Dr. Aldemar de Salles — Proc. do Estado). Recorrida-reclamante: Maria Souza dos Santos.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo reclamado e por maioria negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não há o que modificar em sentença que decide de acordo com a lei.

Ac. nº 13.009. Proc. RO 562/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Banco Nacional do Norte — BANORTE (Dr. Ronaldo Barata). Recorrido: Pedro Feliciano D'Araújo Oliveira (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Comprovado o trabalho em horário extra, é de se deferir o pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

Ac. nº 13.010. Proc. EX OFF 579/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Reclamante: Clóvis Palha da Silva. Reclamado: Município de Belém — Departamento de Agricultura (Dra. Elza de Souza Franco).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Dispensado injustamente é de se pagar as parcelas de direito ligadas à rotura brusca do contrato de trabalho.

Ac. nº 13.011. Proc. RO 512/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Enarte — Engenharia de Obras de Arte Ltda. (Dr. Arnaldo Hall de Moura). Recorrido: Expedito Mesquita de Oliveira (Dr. Valdemar da Silva) e Souza & Souza Ltda. — Litisconsorte.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Anotação de contrato em carteira de trabalho descaracteriza a condição de empreiteiro alegada pela empresa, que é a responsável pelo ônus trabalhista relativo a supostos empregados daquele.

Ac. nº 13.012. Proc. RO 476/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Editora "O Estado do Pará" (Dr. Paulo Sérgio de Moraes) e Neo-Administração Participações Ltda. (Dr. Antônio Maria Cavalcante). Recorridos: Os mesmos e Charles Augusto Tavares Montello e Ricardo Ferreira de Oliveira (Dr. Cláudio Montalvão das Neves).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso da Editora "O Estado do Pará" e por maioria negaram provimento ao recurso de Neo-Administração Participações Ltda.

EMENTA: I — Sucessão trabalhista — A Consolidação das Leis do Trabalho consagra o princípio da "despersonalização" do empregador e, assim, o empregado vincula-se à empresa, cabendo ao sucessor a responsabilidade pelo ônus trabalhista, facultado o direito de ação regressiva, no foro competente, contra o sucedido. II — Antes de operada a sucessão, responde pelos débitos laborais quem estiver à frente da empresa.

(G. Reg. nº 1854)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmºs Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 01.07.81.

PROCESSO TRT RO 696/81
Recorrente: Escore — Escolta Comércio, Oficina e Representações Ltda.
Advogado: Dr. Altemar Paes
Recorrida: Leila Maria do Perpétuo Socorro Magalhães Mota
Advogado: Dr. Itair Silva
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Sozinho Lobato
Revisor: Dr. Arthur Seixas
Processo RO 677/81 (2 volumes)
Recorrente: Rádio TV do Amazonas S/A
Advogado: Dr. José Maciel
Recorrido: Joval Passos
Origem: JCJ de Macapá

Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 684/81
Recorrente: CCA — Construções Civis da Amazônia
Advogado: Dr. Edilson Dantas
Recorrido: Josival Serra Silva
Advogado: Dr. Iraclides H. de Castro
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Sr. Sozinho Lobato
Processo RO 687/81
Recorrente: Elizabete Cristina Silva de Sales
Advogado: Dr. Francisco A. de Paula
Recorrido: Continental S/A — Crédito Imobiliário
Advogado: Dr. Francisco G. Balbi Fº
Origem: JCJ de Porto Velho
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo TRT RO 718/81
Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA
Advogado: Dr. Ruy Coutinho
Recorrido: Tiago de Sousa Caldas
Advogada: Dra. Olga Bayma
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo RO 709/81
Recorrente: Sind. dos Empregados em Est. Bancários de Belém
Recorrido: Banco Nacional S/A
Advogada: Dra. Ana Maria M. Rios
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Sr. Sozinho Lobato
Processo RO 723/81
Recorrente: José Andrade de queiroz
Advogado: Dr. Itair Silva
Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA
Advogado: Dr. Ruy Coutinho
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Sozinho Lobato
Revisor: Dr. Arthur Seixas
Processo RO 714/81
Recorrente: Ind. Cerâmica da Amazônia S/A — INCA
Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva
Recorrido: Lucas Rodrigues de Abreu
Advogado: Dr. Itair Silva
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Sozinho Lobato
Revisor: Dr. Arthur Seixas
Processo RO 716/81
Recorrente: Raimundo Nonato de Miranda
Advogada: Dra. Olga Bayma
Recorrido: Oscar Peças Ltda.
Advogado: Dr. Nauto P. da Silva
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo RO 711/81
Recorrente: Companhia de Saneamento do Pará — Cosanpa
Advogado: Dr. Aurélio A. de Souza
Recorrido: Reginaldo Luiz Amorim Santos
Advogado: Dr. Cláudio T. Barbosa
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 713/81
Recorrente: José Caubi Gluck Paul
Advogado: Dr. José da R. Moreira
Recorrido: Maracalumé — Agro Industrial S/A.
Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Sozinho Lobato
Revisor: Dr. Arthur Seixas
Processo RO 726/82
Recorrente: Luiz Antônio Campos Corrêa
Advogado: Dr. Ricardo Chamié
Recorridos: CODEM — Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (Dra. Jacyara M. Rabelo Portugal) Governo do Estado do Pará — Secretaria de Estado da Fazenda — Litisconsorte (Drs. Antônio Ítalo Tancredi e Carlos A. Peixoto)
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares.
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo RO 717/81
Recorrente: Raimundo Nonato de Souza Lima
Advogado: Dr. Gervásio B. Ferreira
Recorrido: SERMAR — Serviços Marítimos Ltda.
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Sr. Sozinho Lobato
Processo RO 720/81
Recorrente: Fósforos do Norte S/A — FOSNOR
Advogado: Dr. Humberto Mendonça
Recorrido: Raimundo Coimbra da Silva
Advogado: Dr. Iraclides H. de Castro
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 705/81
Recorrente: Locadora Belauto Ltda.
Advogado: Dr. Waldemar Vianna
Recorrido: Deusamar da Costa Silva
Advogada: Dra. Olga Bayma
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo RO 734/81
Recorrente: Banco Nacional S/A — Agência Belém
Advogada: Dra. Ana Maria M. Rios
Recorrido: Dilson de Jesus Cordeiro
Advogado: Dr. Itair Silva
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 708/81
Recorrente: Sotave Norte Indústria e Comércio Ltda.
Advogada Maria Helena Maia Lins Coutinho
Recorrido: Manoel Elias Pereira
Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo RO 730/81
Recorrente: Raimundo Nonato de Oliveira
Advogados: Dra. Olga Bayma da Costa e Dr. Antônio Dias
Recorrido: Mooler S/A — Com., Ind. e Representações
Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 703/81
Recorrente: Comercial Amazônia Ltda.
Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto
Recorrido: Cesário de Jesus Farias
Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Sr. Sozinho Lobato
Processo RO 731/81
Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S/A
Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite
Recorrido: Sílvio Eduardo Souza Faro
Advogado: Dr. Itair Silva
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo RO 710/81
Recorrente: Cia. Atlantic de Petróleo S/A
Advogados: Drs. Iolene Barros e Carlos Ferro
Recorrido: Raimundo Monteiro da Mata
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira — Litisconsorte — SERVILAR — Serviços Especiais
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dr. Pedro Mello

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

RESOLUÇÃO Nº 23/81

Acrescenta o § 3º do art. 1º da Resolução nº 35/79.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

Art. 1º – O art. 1º, da Resolução nº 35/79, de 11 de julho de 1979, com a redação dada pela Resolução nº 38/79, de 04 de setembro de 1979, fica acrescida do § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º – Sem prejuizo das disposições legais vigentes, aos Deputados que, por determinação do Plenário, da Mesa Diretora ou do Presidente da Assembléia, viajar em representação ou em diligência do Poder Legislativo, serão assegurados os meios de transporte e a diária igual a uma vez e meia a parte variável que lhe é devida pelo comparecimento à Sessão, quando o deslocamento for para o Interior do Estado".

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de julho de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente

Deputado VICENTE DE PAULA QUEIROZ
1º Vice-Presidente

Deputado MÁRIO DE MORAES CHERMONT
2º Vice-Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS
1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO DE BRITO SARATY
2º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO
3º Secretário

Deputado JAIME NASCIMENTO
4º Secretário

(G. Reg. Nº 1882)

PORTARIA Nº 77/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere a Letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72.

R E S O L V E :

Baixar a seguinte escala de férias, com vigência para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C. L. T.), que prestam serviço na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, e abaixo discriminados no periodo de 01.07.81 a 30.07.81.

N O M E S :

Nélson Nery Alves	01.03.80 a 01.03.81
Izabel Maria Martins	01.03.80 a 01.03.81
Marly Rodrigues Peixoto	02.01.80 a 02.01.81
Antonio Nazaré C. Heitor	01.03.80 a 01.03.81
Nilson Guimarães	03.04.80 a 03.04.81
Aurora Lobato de Oliveira	01.07.80 a 01.07.81
Eliana Lúcia Barbosa de Oliveira	01.02.80 a 01.02.81
Raimunda Monteiro de Souza	01.06.80 a 01.06.81
Ana Selma de Oliveira Rebouças	25.06.80 a 25.06.81
Jacira Silva de Jesus	01.07.80 a 01.07.81
Francisco Mendonça de Lima	02.01.80 a 02.01.81
Aracy de Nazaré Costa	01.07.80 a 01.07.81
Jorge Maria Monteiro do Amaral	01.06.80 a 01.06.81
Edmilson de Souza Campos	30.04.80 a 30.04.81
Hermelinda da Costa Freitas	18.04.80 a 18.04.81
Maria Aparecida Cavalcante	18.04.80 a 18.04.81
Maria Ivany Antunes Santos	25.06.80 a 25.06.81
Antonice de Carvalho Ramos	02.01.80 a 02.01.81
Raimundo Nonato Alves Neto	01.02.80 a 01.02.81
Rui Donati Jorge	01.03.80 a 01.03.81
Édson Pereira	24.03.80 a 24.03.81
Gilcélia Alves de Lima	25.06.80 a 25.06.81
Lourdes Fonseca Casseb	09.02.80 a 09.02.81
José de Siqueira Cordovil	01.03.80 a 01.03.81
Renato Braga de Oliveira	02.01.80 a 02.01.81
José Loureiro	01.04.80 a 01.04.81
José Elson Cordovil	13.04.80 a 13.04.81
Maria das Graças Queiroz	19.05.80 a 19.05.81
Luci Cléa Bahia Matos	06.05.80 a 06.05.81
Vera da Conceição Rebelo Brasil	18.04.80 a 18.04.81
Carminda Augusta Moutinho	06.05.80 a 06.05.81
Arabela Sussuarana Pena	25.04.80 a 25.04.81
Maria José de Souza Coelho	29.04.80 a 29.04.81
Sheila Nazaré dos Santos Saraty	01.06.80 a 01.06.81
Sandra Maria Coelho Andrade	01.07.80 a 01.07.81
Antonio Alves Teixeira Filho	30.04.80 a 30.04.81
Maria de Lourdes Medeiros Brasil	01.02.80 a 01.02.81
Regina de Almeida Santos	01.03.80 a 01.03.81
Iracema de Nazaré Cardoso	01.02.80 a 01.02.81
José Ademir Braz da Silva	16.04.80 a 16.04.81
Carlos Augusto Batalha de Aguiar	01.10.79 a 01.10.80
Luis Orlando Guedes Sampaio	07.11.80 a 07.11.81
Maria das Graças Duarte Dias	02.01.80 a 02.01.81
Raimundo da Silva Pires	02.01.80 a 02.01.81
Rubenice Nunes Sampaio	01.01.80 a 01.01.81

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de junho de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO DE BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1882)

PORTARIA Nº 79/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária, IZAURA VIDAL CORREA, ocupante do cargo efetivo de "Taquigrafo Legislativo - Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, prorrogação de sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no periodo de 13.06 a 11.08.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de junho de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1883)

PORTARIA Nº 80/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária, MARIA LUIZA PINTO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo - Classe A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde (prorro-

gação), de conformidade com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no periodo de 01. a 30.06.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de junho de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1883)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

PORTARIA Nº 328

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar de acordo com o disposto na Lei nº 6.082/74 e no Regimento Interno da Secretaria, ALFREDO BATISTA DE LIMA, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar Judiciário - Classe "A", para exercer as funções de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças – Código TRE–DAI–111.1, do Quadro da Secretaria deste Tribunal.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Presidente, em 02 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente em Exercicio

(G. Reg. nº 1884)

PORTARIA Nº 329

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar de acordo com o disposto na Lei nº 6.082/74 e no Regimento Interno da Secretaria, IVETE SANTANA TADAIESKY, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar Judiciário - Classe "A", para exercer as funções de Chefe do Setor de Fichário Geral - Código TRE–DAI–111.1, do Quadro da Secretaria deste Tribunal.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Presidente, em 02 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente em Exercicio

(G. Reg. Nº 1884)

ATO Nº 2.254

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercicio da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e em cumprimento à decisão deste T.R.E., em sessão de 30.06.81,

R E S O L V E :

Designar a Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - Juiza de Direito da 5ª Vara Civel da Capital, para responder pelo expediente eleitoral da 1ª Zona - Belém, durante o afastamento do respectivo titular em gozo de férias regulamentares, a partir de 01.07.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em Exercicio

(G. Reg. Nº 1884)

ATO Nº 2.255

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercicio da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Designar os funcionários abaixo relacionados, para substituirem os respectivos titulares, durante o impedimento dos mesmos, em gozo de férias regulamentares, no periodo de 02.07 a 31.07.81:

1 – Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS, o Assistente do Corregedor;

2 – Dra. MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIA, a Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral;

3 – Dr. EVARISTO OLAVO DE M. NUNES, o Secretário do Presidente;

4 – CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES, a Chefe da 29ª Zona;

5 – ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, a Chefe da 28ª Zona;

6 – LENIR MACHADO SAMPAIO, a Chefe do Setor de Comunicação e Documentação;

7 – PLINIO ALVES DA SILVA FILHO, o Chefe do Setor de Pessoal;

8 – ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA, o Chefe do Setor de Arquivo e Portaria.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em Exercicio

(G. Reg. Nº 1884)

ATO Nº 2.256

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercicio da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Designar a funcionária, MARIA LÉA TAVARES - Técnico Judiciário - Classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente deste Regional, para responder pela Chefia da 30ª Zona, durante o impedimento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares no periodo de 06.07 a 04.08.81.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em Exercicio

(G. Reg. Nº 1884)

ATO Nº 2.257

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercicio da Presidência, "ad referendum" do Tribunal, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o Proc. 2293-81,

R E S O L V E :

Dispensar das funções de Preparador Eleitoral, de acordo com o art. 62, do Código Eleitoral, do Municipio de Jacundá, Termo Judiciário da Comarca de Tucurui - 40ª Zona, a Sra. DALVA TAVARES LOPES, ficando subsistente a nomeação do atual Preparador Eleitoral, MANOEL DA PAIXÃO PIRES.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em Exercicio

(G. Reg. Nº 1884)

ATO Nº 2.258

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercicio da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno e por conveniência do serviço,

R E S O L V E :

Relotar o funcionário, RAIMUNDO RODRIGUES FIGUEIREDO FILHO - Agente de Portaria - Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., no Setor de Aequivo e Portaria, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 02 de julho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em Exercicio

(G. Reg. Nº 1884)

RESOLUÇÃO Nº 151
PROC. Nº 2382/81

Homologa o resultado final dos concursos C-13, C-15, C-16 e C-17, realizados para habilitar candidatos, respectivamente, aos cargos de Artífice de Artes Gráficas, Contador, Atendente Judiciário e Agente de Portaria, do Quadro deste T.R.E.

A Comissão encarregada dos concursos para preenchimento dos cargos de Motorista (C-12), Artífice de Artes Gráficas (C-13), Médico(C14), Contador (C-15), Atendente Judiciário (C 16) e Agente de Portaria (C-17), composta dos Juízes Ddor. Stélio Bruno dos Santos Menezes, Juíza Climenie Bernadette de Araújo Pontes e Juiz Leonam Gondim da Cruz, presidida pelo primeiro e secretariada pelo Dr. José Maria Monteiro David, apresentou relatório de seus trabalhos, através de seu Presidente.

Após informar acerca da composição da Comissão; das medidas preparatórias tomadas; da regularidade das provas, que se realizaram, entre os dias 18 e 23 de junho do ano corrente; e que, para a conclusão definitiva de seus trabalhos, ainda faltam ser examinados os currículos dos candidatos-médicos empatados nas primeiras colocações e o teste psicotécnico para os motoristas habilitados na prova de conhecimentos, conclui, esclarecendo: que ao cargo de Contador nenhum candidato foi aprovado entre os 7 inscritos; ao cargo de Atendente Judiciário, dos 779 inscritos, apenas 21 foram aprovados; ao cargo de Agente de Portaria, dentre os 256 inscritos foram aprovados apenas 49; e entre os 32 candidatos inscritos ao cargo de Artífice de Artes Gráficas, somente um foi habilitado.

Assim sendo, e tendo em vista a regularidade dos concursos,

RESOLVEM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, homologar o Relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Concurso, declarando habilitados os candidatos constantes das relações anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Resolução, destinando o saldo da quantia arrecadada, se porventura houver, ao atendimento das despesas com a conclusão definitiva dos trabalhos da Comissão e com o período de adaptação do candidato aprovado no concurso de Artífice de Artes Gráficas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de junho de 1981.

aa.) NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Presidente e Relator; STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, LEONAM GONDIM DA CRUZ e o Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA — Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 151
PROC. Nº 2382/81

Relação dos candidatos habilitados nos concursos C-13, C-15, C-16 e C-17, respectivamente, aos cargos de Artífice de Artes Gráficas — Classe "A", Contador, Atendente Judiciário — Classe Inicial e Agente de Portaria — Classe Inicial.

a) Artífice de Artes Gráficas: José Carlos Ferreira de Araújo — média 61,9.

b) Contador: Nenhum candidato.

c) Atendente Judiciário: 1º) Luiz Fernando Araújo Pinho — média 82,55; 2º) Maria da Conceição Lima — média 80,64; 3º) Júlia Maria Belo Rodrigues — média 73,85; 4º) Rosângela Rita Guimarães Dias Vieira — média 70,04; 5º) João Fábio Pereira Therezo — média 67,96; 6º) Lílian Cristina Lobo Cavallare — média 67,40; 7º) Adilson Renato Bentes Mercês — média 67,35; 8º) Maria das Graças dos Reis — média 66,81; 9º) Humberto de Castro Júnior — média 66,37; 10º) Oilton Janacy Barros Rebelo — média 66,24; 11º) Luiz Guilherme Vidal Falcão — média 66,11; 12º) Antônio Carlos da Costa Mendes — média 65,72; 13º) Rosa Maria Nunes Ferreira — média 63,95; 14º) Miriã Mutsumi Minato — média 63,20; 15º) Wueber Duarte Penafort — média 62,45; 16º) Nilson Ronaldo Aires dos Santos — média 62,30; 17º) Márcio Augusto Losada Maia — média 57,33; 18º) Lígia Moraes Grelo — média 57,02; 19º Olavo Bilac Brasil — média 56,46; 20º) Manoel Coelho Ferreira Neto — média 54,76; 21º) Elza da Silva — média 51,81.

d) Agente de Portaria: 1º) Edith Ripardo Alves — média 88,85; 2º) José Raimundo Campos Matos — média 84,95; 3º) Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira — média 81,17; 4º) Luiz Otávio da Silva Fonseca — média 80,22; 5º) Carlos Humberto Macedo de Albuquerque — média 79,95; 6º) Darlene Izaura Rodrigues da Silva — média 78,00; 7º) José Reis Trindade — média 76,95; 8º) Aluízio da Silva Santos — média 75,50; 9º) José Anastácio do Vale Palheta — média 75,35; 10º) José Ribamar França Silva — média 74,35; 11º) Raimundo Ronaldo Cardoso — média 74,00; 12º) Jorge Luiz Oliveira Santos — média 73,25; 13º) José Geraldo Lobato Paes — média 73,15; 14º) Talita Antônia Furtado Miranda — média 70,85; 15º) Nilton Jorge Barreto Ataíde — média 70,00; 16º) Neuza Lopes Soares — média 69,85; 17º) Maria Alice Martins Guimarães — média 69,25; 18º) Antônio Sérgio Costa Anjos — média 69,22; 19º) Newton Nogueira Silva Júnior — média 69,20; 20º) Benedito Carvalho dos Santos — média 68,45; 21º) Maria da Assunção Barroso — média 68,30; 22º) Ronaldo Oliveira Silva — média 68,00; 23º) Alceu Raimundo da Cruz Moraes — média 67,65; 24º) Maurício Tavares Piedade — média 66,35; 25º) Raimundo Nonato Seabra Gonçalves — média 65,75; 26º Manoel Max Wanzeller — média 65,50; 27º) Maria Antônia Barbosa Pantoja — média 65,47; 28º) Edno Gonçalves de Moura — média 65,30; 29º) Antônio Édson das Graças da Silva Pinheiro — média 64,50; 30º) Marcos Vinícius Souza — média 63,95; 31º) José Roberto Nascimento Santos — média 62,70; 32º) João Moraes das Chagas — média 62,65; 33º) Manoel de Jesus Costa — média 62,40; 34º) Eduardo Jorge Matos de Andrade — média 61,95; 35º) Carlos Antônio Leão Mendes — média 61,67; 36º) Raimundo Délcio Nascimento — média 61,55; 37º) Leonildo Rodrigues Leão — média 61,00; 38º) Luzinilda de Miranda Souza — média 60,40; 39º) Cleide Maria da Graça Silva Freitas — média 60,30; 40º) Domingos Luiz Leal Mangas — média 60,25; 41º Maria Iraci da Silva — média 59,50; 42º) Luiz Alberto Silva Santos — média 58,50; 43º) João Batista Coutinho dos Anjos — média 58,34; 44º) Raimundo Sérgio Souza Gama — média 57,90; 45º) Carlos Alberto de Souza Machado — média 57,55; 46º) Rui Guilherme Mangas de Souza — média 56,25; 47º) José Adauto dos Santos Costa — média 55.70; 48º) Francisco Lopes da Paixão — média 52,40; 49º) Antônio Maria Carvalho Viana — média 51,75.

(G. Reg. nº 1900. Dia: 08.07.81)

RESOLUÇÃO Nº 152
PROC. Nº 2.197/81

Averbação de tempo de serviço. Conta-se para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional, o tempo de serviço prestado ao Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Estado do Pará (IDESP).

MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Datilógrafo — classe "A", do Quadro da Secretaria deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, solicita a averbação do tempo de serviço prestado ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP.

Junta uma certidão expedida pelo referido órgão, comprovando ali haver trabalhado no período de 01.01.78 a 30.10.80, num total de 1.030 dias, ou 2 anos e 10 meses.

A Chefia do Pessoal desta Corte informa, que a requerente assumiu o cargo de Datilógrafo — classe "A", que ora ocupa, em 31.10.80.

A Assessoria Jurídica da Diretoria Geral é pelo deferimento do pedido, o mesmo opinando a douta Procuradoria Regional Eleitoral.

É o relatório.

O tempo a ser averbado está devidamente comprovado. O direito da sua contagem para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade é expressamente assegurado pela Constituição Federal, conforme estatui o art. 102, § 3º daquele estatuto legal.

Esta Corte já firmou jurisprudência no sentido de se contar o tempo de serviço público estadual, ou municipal, também para a percepção de adicional, já que a lei regulamentadora desta vantagem não faz qualquer restrição a este respeito.

Assim sendo, deve o pedido ser deferido para os três efeitos supracitados.

Ante o exposto,

RESOLVEM, os Juízes do Venerando Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, mandar averbar nos assentamentos funcionais da requerente o tempo de 2 anos e 10 meses prestados ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social (IDESP), para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de junho de 1981.

aa) NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Presidente e Relator, STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, LEONAM GONDIM DA CRUZ e o Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA — Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 1900. Dia: 08.07.81)

RESOLUÇÃO Nº 153
PROC. Nº 1.981 81

Averbação de Tempo de Serviço prestado à Prefeitura Municipal de Belém. Contagem deferida para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional.

MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Datilógrafo classe "A", do Quadro de funcionários deste Egrégio Tribunal, requer a averbação, em sua ficha funcional, do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Belém.

O pedido vem acompanhado de uma certidão expedida pelo Departamento Municipal de Pessoal daquela comuna, testificando, que o peticionário ali prestou serviço de 01.04.78 até 17.10.80, totalizando 931 dias, ou 2 anos, 6 meses e 21 dias.

Nesta Corte, a Chefia do Pessoal informa que o peticionário assumiu o cargo que atualmente desempenha, em 17.10.80, havendo, portando, a montagem de um dia.

A Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, opina pelo deferimento do pedido pela Presidência, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, todavia, abatendo-se o dia 17.10.80, visto haver tomado posse nesta Corte do cargo que desempenha, naquela data.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral opina pelo deferimento do pedido, para todos os efeitos.

É o relatório.

O pedido está em ordem, com o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Belém, devidamente comprovado. Todavia, o requerente, embora funcionário municipal, prestava serviços, como requisitado, neste Tribunal, daí a montagem do dia 17.10.80, data em que tomou posse no cargo que ocupa totalmente.

Assim sendo, deve ser abatido o tempo a ser averbado, um dia, totalizando então 930 dias, ou 2 anos, 6 meses e 20 dias.

O pedido, no que tange à aposentadoria e disponibilidade é expressamente assegurado pela constituição federal (art. 102, § 3º); quanto ao direito de percepção à adicional por tempo de serviço, esta Corte, interativamente, vem decidindo favoravelmente em relação ao serviço público, estadual ou municipal.

Assim sendo, os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, *resolvem* mandar averbar nos assentamentos funcionais do requerente, o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Belém, equivalente a 930 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 20 dias, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de junho de 1981.

aa) NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Presidente e Relator, STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, LEONAM GONDIM DA CRUZ e o Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA — Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 1900. Dia: 08.07.1981)

EDITAL Nº 31

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, no Pará, foi requerido a esta Corte, o registro da Comissão Executiva do Município de Belém, a seguir mencionada:

Presidente: Raimundo Victoriano de Aragão
Vice-Presidente: Hyrval Amaro da Silva
Secretário: Manoel Rocha da Silva
Tesoureiro: Agripino Cunha de Souza
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Agostinho Linhares
Suplentes: Jorge Cariua-Açu Pinho de Aragão e Waldery Batista de Abreu.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 03 de julho de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1901. Dia: 08.07.81)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 119/81

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu as inscrições eleitorais dos cidadãos abaixo nomeados:

José das Graças Monteiro dos Santos — Sandra Maria Nogueira Trindade — Maria José Sousa Brito — Maria Euza de Souza — Manoel Leonardo Neves Castro — Ana Martins de Melo — Domingos Trindade Aires Gomes — Orivaldo Blanco dos Reis — Antonio Albino dos Anjos — Angelina dos Reis — Benedita da Costa Sá — Gilson Costa Matos — Jairo Fonseca Campos — Pedro Almeida do Vale — Sebastião Nazareno Oliveira de Araújo — Odair Barros Martins — Antonio Sérgio de Sena Monteiro — Domingas Pantoja Gualdino — Raimundo Júlio dos Reis — Claudinéa Maria de Souza Marinho — Paulo Gérson Novaes de Almeida — Paulo Sousa dos Santos — Maria do Socorro da Silva Campos — João Oliveira Louzaldo — Cláudia Regina Meireles de Castro — Sônia Maria Coutinho de Carvalho — Delson Dias Ferreira — Jurandir Vaz do Amaral — Geraldo Ubiratan de Oliveira — Arivaldo dos Santos — Maria de Nazaré Ribeiro — Maria José Pontes Santos — Michel Augusto Sant'Ana Dollinger — Leticia Ribeiro Mendes — Vânia Moreira de Sousa — Waldomiro Augusto Alves Pereira — Rildo Rodrigues Figueiredo — Clodilla Bárbara Gayges Amaro — Sebastião Rodrigues Gaspar — Jorge José Alberto Fernandes Soeiro — Maria da Conceição da Silva Costa — Oto Luis dos Reis — Raimundo Waldeci do Nascimento Oliveira — Reinaldo de Souza Menezes — Maria de Nazaré Conceição — Raimunda Regina Araújo Oliveira — Aldenora das Chagas Sozinho — Manoel Raimundo Carvalho dos Santos — Luiz Carlos Gonçalves de Araújo — Daniel Braga Pereira — Antonio Luiz Alves da Silva — Ângela da Conceição Bentes de Jesus — Paulo de Jesus Trindade do Nascimento — José Gonçalves da Paixão — Romildo de Freitas Pantoja — Ana Maria Brito Diniz — Arcelina Bitar de Araújo — Helcimir Rodrigues de Brito — Ismael Melo Cardozo — Maria Luzia Siqueira — Aldenora Irene do Nascimento — Fausta Pinheiro Raiol — Maria do Socorro Lobato Barreto — Maria do Perpétuo Socorro Dias Melo — Maria Alzira Santos dos Santos — Raimundo Ferreira Gomes — Alexandre Augusto Silva Ribeiro — Ricardo da Purificação de Oliveira — Aldenise Palhano da Silva — Paulo Francisco da Costa — Pedro Paulo Ferreira do Rosário — Lucidéia Pinheiro Paixão — Nadir dos Santos Monteiro — Solange Maria Pinheiro Costa — Deolina Martins França — Rosângela de Fátima Almeida de França — Ana Isabel Reis Ferreira — Pedro Paulo da Silva Santos — Roberto Otávio Brito Rodrigues — Moisés Veras de Moraes — Verônica Maria Barros Pinto Marques — Eugênio Sávio de Oliveira Leite — Alcimeire Nazaré de Oliveira e Silva — Mauricio Pimentel Gomes da Silva — Rosângela Cleide da Silva Rodrigues — Albelia Maria Ribeiro da Cruz — Maria Helena Alves Aleixo — Alexandre Silva — Edina Maria Monteiro Teixeira — Sandovai Martinho de Souza Júnior — Ediniuza Ferreira Lopes — Dalvina da Silva Amorim — Rosemiro Fernando de Quadros — Maria do Socorro Alves Ferreira — José Maria Souza Costa Filho — Eliel Rodrigues Magalhães — Maria Ester Santana dos Santos — Raimundo Reinaldo de Oliveira Guimarães — Maria de Nazaré Sandres da Cruz — Telma Suely Bezerra do Nascimento — Luzanira do Socorro Souza Baldez — Paulo Afonso Brito Costa — Ivonete Alves — Mariza Ribeiro do Nascimento — Carlos Alberto Vieira dos Santos — João de Deus Sombra Romano — Carlos Ribeiro do Carmo — Maria Iduina de Castro Monteiro — Faustina Pereira Dias — Gilson Carlos Barbosa da Silva — José da Silva — Célia Maria Costa Alves dos Reis — Maria de Lourdes Andrade — Izaias Fernandes da Silva — Edson Rodrigues de Oliveira — Elizia Santos de Lima — Maria Léa de Nazaré Chaves — Marlú Monteiro Machado — Raimundo Nonato Teixeira de Lima — Francy Marú Cavalcante Correa — José André Oliveira de Mendonça — Zilda Benicio dos Santos — Raimundo Custódio da Silva — Ilma de Nazaré Borges — Maria Lúcia Abreu Ferreira — Raimunda Lima Lira — Joana Maria Gonçalves Martins — Rosene Gonçalves de Andrade — Julieta dos Santos Quaresma — Kátia Maria Lobato dos Santos — Luiz Carlos da Conceição Cravo — Ilma Maria Batista de Lima — Nilce Rosa Gondinho Bentes — Roberto Silva Cristo — Joana Siqueira Conceição — Milton Carvalho da Silva — Francisco Rosa da Silva — Marlúcia do Socorro Lopes d'Almeida — Antonio Jorge das Mercês Barbosa —

Palmira de Jesus Lima — Adalberto Jorge Câmara Correa — Miguel de Souza Leal — Francisco Costa de Oliveira — Raimundo Chagas de Magalhães — Suely Trindade da Silva — Jorge Amaral Abadessa da Silva — José Alberto Guimarães Alexandre — José Severino Correa Victor — Reginaldo Cruz da Costa — Pedro Paulo Araújo Brito — Pedro Paulo Lopes da Costa — Benedita Bezerra Monteiro — Magali Regina Ferreira da Silva — Lindalva Cardoso de Castro — Maria de Nazaré Rodrigues da Silva — Alirio da Silva Pantoja — Leonice dos Santos Valente — José Ribamar da Silva — Albertina Barbosa do Nascimento — Eurivaldo dos Santos Souza — Orcilla Correa de Almeida — Maria José da Silva Carvalho — Maria Esequiel dos Santos — Andrelina de Miranda Cardoso — Maria Raimunda dos Santos da Conceição — Maria Helena Monteiro de Menezes — Waldemir Alves dos Reis — Célia da Silva Lima — Regina Almeida de Souza — Maria de Nazaré Nogueira da Silva — José Airton Marinho da Silva — Maria das Neves Ribeiro Costa — Sandra Maria de Souza — Márcia Vânia Ribeiro — Edna Cristina Paixão Faro — Mazi dos Santos Quaresma — Francisco Alves de Souza — Deusalina Lopes da Costa — Maria Unilde Souza Maia — Raimunda Pereira de Miranda — Raimunda Oliveira de Lima — Maria de Nazaré Souza — Cláudia Maria Santos Pereira — Miguel Alves Neto — Paulo Alves — Maria de Lourdes Nargalho de Souza — Maria José Ramos — José Wladimir Freitas Melo — Elói Ferreira de Almeida — Enilda de Jesus Teixeira Vieira — Marcos Antonio Alfaia de Souza — Raimundo Salino de Assis — Maria do Socorro Souza Mota — Lázaro Guilherme Ayres Cardoso — Maria de Nazaré Oliveira da Rosa — Cláudio Guilherme Cardoso Massoud — Messias Quadros de Souza Filho — Maria de Jesus Rodrigues da Silva — Maria Helena Tavares de Castro — Jorge Rodinaldi dos Reis Souza — Raimundo Nunes dos Santos — Jacyra Gaspar — Luiz Carlos da Silva Wanderley — Maria do Socorro dos Santos Silva — Fátima Maria das Graças Maia dos Santos — Levy Guimarães de Aviz — Maria Aparecida Sousa da Silva — Deocleciano Torres Alfaia Filho — Agripino França de Farias — Maria Francisca Andrade Gomes — Mariana Gomes Costa — Airton Pereira Miranda — Edson Francisco do Nascimento — Enedilson do Socorro da Silva Melo — Manoel Fernandes Lima de Miranda — Tomázia do Socorro de Oliveira — Odemarina de Nazaré Lima Souza — Maria Odete Félix Cavalcante — Tânia Botelho Pessoa — Domingas Nunes Pereira — Francisco Carlos da Silva Palheta — Edivaldo Antonio Cunha da Silva — Sandra Maria Ribeiro Mota — Maria das Dores Baia do Vale — Ivanize Sacramento dos Anjos — Heloisa Pinto da Conceição — Edilson Jorge Oliveira Padilha — José Dilson Correa de Araújo — Marcos Medrac Melo dos Santos — Regina Kátia da Páscoa Ferreira dos Santos — Valdenor da Luz Castilho — Sivaldo do Rosário Cardoso — José Maria Tenório da Costa — Docinéa Conceição Damasceno Marques — João Ribeiro do Nascimento — Edite Santos Ferreira — José Ribamar de Souza — Antonio dos Santos Pantoja — Dilva Maria dos Santos Martins — Luiz Gonzaga de Melo Júnior — Reginaldo Souza Santos — Sylvani do Socorro da Silva Garcia — Ângela Otsumi Tatesshima — Raimunda Correa Silva — Dionéa do Espirito Santo Teles — Geraldo Rodrigues da Silva — Nilce Virginia de Freitas Costa — Claudemir Lacerda Costa — Jacirene da Caridade Miranda — Maria de Nazaré Santos de Souza — Maria de Nazaré Santos Gonçalves — Elias da Silva Soares — Regivaldo Albuquerque de Souza — Maria Marlene — José de Jesus Reis — José Alberto Oliveira Façanha — João Bosco Siqueira Franco — Carlos Alberto Fima Irla — Mário Alfredo Pinheiro da Silva — Manoel Reinaldo de Sousa — Antonina do Socorro Milhomem Fernandes — Raimundo Guilhermino de Abreu — Maria Euridia Leal — José Lourival Lima de Oliveira — Walcina de Nazaré Almeida Freitas — José Maria Silva — Brasinete Soares Góis — Antonio Gomes Ferreira — Esmeralda Amador de Souza — Lúcia Maria Saraiva de Freitas — Valdomiro Viana do Nascimento — Lismar José da Silva Ponte — Antonio Carlos Martins de Souza — Reginaldo Sérgio Freitas do Nascimento — Raimundo Nonato Fernandes de Moraes — Pedro Borges de Góis — José Alvaro da Costa Gonçalves — Auricélio Queiroz Alves — José Raimundo Ahen Ferreira — Claudionor Nunes Sena — Hormillo Natal de Araújo Costa Neto — Adelmo Bernardo Figueiredo — Antonio Pereira dos Santos — João Jurandir Cardoso Pimentel — Grigória Emiliana Ribeiro de Souza — Zacarias Inácio de Menezes — Mauricio Nunes Reis — Carlos Augusto da Silva Carvalho — Armindo Germino Galvão — Renilda de Sousa Cordeiro — Paulo Sérgio Silva Santos — Raimunda Ivone Souza Moreira — Manoel Saldanha Pereira — Maria José dos Santos Marques — Leila Jane Pereira da Silva — Marinélio de Jesus Moraes Maciel — Paulo Sérgio Souza Trindade — Ricardo Rodrigues Freitas — Antonio Guilherme Maia Barbosa — Otilia de Nazaré Silva Sampaio — Jeremias Monteiro dos Santos — Luiz Carlos Silva de França — Simone Bevaly Nascimento da Costa — Ivanete Rodrigues da Silva — Antonio Sérgio Barbosa dos Santos — Miguel Afonso de Oliveira — Mário Antonio Coelho dos Santos — Olimpio Santos Nunes — Miguel Marcos Mota Carneiro — Davi Gomes do Nascimento — Tereza Cristina Silva de Assis — Valdeci Coelho de Andrade — Maria Francisca Caseiro — Silvia Helena de Souza Coelho — Maria Domingas Soares — Gilberto Seabra Pereira de Oliveira — Roberto da Silva Santos — Manoel Maria Teixeira — Carmen Heliana da Silva Santos — Antonio Hamilton Maia — Maria do Socorro Gomes Conceição — Eliana Barbosa dos Anjos — Joaquim Amador de Souza — Maria Pereira da Silva — Marsuede Cardoso da Silva — Raimunda Célia Gomes Trindade — Oscar Daniel Mendes da Silva — Iranir Félix Baia — Antonio Marcos de Souza Pinheiro — Osiel de Almeida Ramos — Benedito Humberto dos Santos — Marcus Venicius Lima — Luiza de Marilac Marçal Carvalho — Wilson dos Santos Espindola — Maria de Nazaré Merguy de Carvalho — Raimundo Nonato da Silva — João de Souza Rodrigues — Eugênio José Tumbe Cecim — José Afonso Lisboa Cordeiro — Elza Tenório da Costa — Maria de Lourdes Dias dos Santos — Otilia Nunes da Silva — Maria Helena Pinto da Silva — Benedito de Sena Gomes — Neuzalina Conceição Souza — João Carlos Gomes Nascimento — Ronaldo Pacheco Ramos — Rosa Maria Trindade Bichara — Zacarias Gomes Alho — Antonio José Brito Cardoso — Luiz Roberto Inglis Vaz — Seilvia Silvia Lucinete Silva Martins — José Bernardo Lameira de Sena — Mário Lopes Aleixo — Domingas Diomar Ribeiro Almeida — Abelardo Raiol Júnior — Francisco Freitas Ferreira — Maria Martins de Souza — João dos Santos Oliveira — Clara Maria de Souza Guedes — Lourimar Alves Vieira — Luiz Fernandes da Silva Gonçalves — Ana Beatriz Passinho dos Santos — Maria Antonia de Souza Lima — Ana Rita Chucre de Lima — Suely do Socorro da Silva Costa — Francisco Areas da Silva — Francisca Pereira e Pereira — Edmilson Barbosa do Nascimento — José de Almeida Lima — Marcelino Celestino Soeiro — Paulo da Silva Costa — Raimundo Lopes dos Santos — Maria do Socorro da Silva Teixeira — Maria de Lourdes Saraiva da Silva — Raimundo Quiliano Duarte — Antonio Correa da Silva — Orlando Sena — Antonio Fernando Brito dos Santos — Isabel de Sena Marques — Lindomar Oliveira da Silva — Antonio Sena da Silva — Ruth Léa da Silva Higino — Maria Creusada Silva Lameira — Tomé Brabo de Sousa — Edmilson Palheta Pará — Maria do Amparo Neves Ferreira — Elias Lopes Bezerra — José Ribamar Pereira da Silva — Pedro Paulo Severo Lisboa — Nicácia Freitas da Silva — Eliana dos Santos Flexa, Terezinha de Fátima Sousa Garcia — Eraldo Rodrigues de Santana — José Roberto Santos Ferreira — Guilherme Ferreira Cristo — Graça dos Reis Paixão — Edivaldo de Jesus Leite — Antonia Nazaré Xavier de Almeida — Claudionor Gomes Campos — Doraci Maria Garcia — Dinalda dos Santos Ferreira — Risalva de Lima Gonçalves — Joelson da Rosa Ribeiro — Luiz Afonso Pricken — Maria de Nazaré dos Santos de Melo — Maria Izabel Penha da Silva — Eliete Silva Carvalho — Ezer do Nascimento Pessoa — José Soares Brandão — Maria Amélia Borges Fonseca — Kátia Regina da Costa Dias — Fernando Augusto Coutinho — Sirlanda Terezinha Monteiro da Silva — Vicenir das Graças Oliveira Cardoso — Benedito Gomes Ribeiro — José Luiz Campelo Gomes — maria Anita da Serra Avelar — Maria Ribamar Silveira Santos — Maria José de Almeida de Jesus — Antonio Florêncio da Silva Marques — ELcio de Assunção Braga — Sônia Maria Penedo Awada — Eliana Rodrigues da Silva — Kilivan Jorge de Souza Rodrigues — Edison do Rosário Nascimento — Edilson José Queiroz de Azevedo — Olivaldo Bulhões de Souza — Antonio do Espirito Santo da Conceição — Aloizio Lima da Silveira — Benedito Moraes dos Santos — Eliezer Souza de Moraes — José Maria Gomes de Oliveira — Mariana dos Santos Rodrigues — Amujacy Pereira Santos — Helena Socorro Vieira Sousa — Lúcia Maria Baia Nogueira — Manoel Azevedo Martins — Eliana Telma Salviano Pereira — Manoel Alajones Martins França — Maria de Nazaré Aguiar Costa — Leia Borges Moreira — Roseli Lopes Braga — Dalvaci Santos dos Santos — Célia Maria Ribeiro Campos — Antonio Augusto Lameira do Amaral — Alvaro Flávio Duarte Valente — Elianete do Carmo Raiol Valente — José Alberto de Souza Paixão — Ângela Maria Travassos — Raimunda Fonseca Rodrigues — Paulo César Palheta do Vale — Waldeci Costa Santana — João Raimundo da Silva — Altevir Monteiro da Costa — Ana Maria da Conceição Noronha — Andreza Teixeira Rodrigues — Doralice Queiroz Miranda — Elizabete de Fátima Ribeiro de Jesus — Francisco Eduardo Rodrigues de Souza — Jacileide Pires do Amaral — João dos Santos — Jorge Ramos Ferreira de Oliveira — Luiz Carlos Alves Campos — Maria Francisca Botelho Cordovil — Régia Mônica Gomes da Silva — Maria Urcelina Vieira dos Santos — João Mendes Guerreiro — Maria Luzia Pantoja Ferreira — Maria José Júnior da Silva — Sérgio Luiz Nascimento Paiva — Waldemar Monteiro dos Santos — Ronaldo Ramoa Carvalho — Oneide do Amaral Rodrigues — Benedito Quaresma da Pureza — Maria Celeste Magno de Almeida — Zoraia Maria Pereira Trindade — João Batista Silva — Joselina Santos de Souza — Erothildes de Campos Amaral — Antonia Maria Silva — Maristela Silva Santos — Sandra do So-

corro Martins Baltazar – Claudeth da Costa Guedes – Antonio César Silva de Carvalho – José Gibson Moreira Cavalcante – Luiza Helena Cardoso de Oliveira – Emilia de Nazaré Cardoso Alves – Raimundo Santos de Oliveira – Rosilene Oliveira Costa – Jaine Campos Moraes – João Maria Costa Pinheiro – telma Rodrigues do Espirito Santo – Maria Luzia da Silva – Guilherme Diniz da Silva – Rosa Maria Lima Portela – José Valino da Silva – Maria Goreth Santos Nascimento – Guilhermina da Silva Moreira – Edilson Gomes Campos – Maria de Belém Dias de Souza – Rosilene Pinheiro – Lucimar Santos Vieira – Maria Isabel Melo Pinheiro – Darcy Maria Ramos Souza – Deolindo Matos da Silva – Edna Fonseca Azevedo – Gilberto Souza da Conceição – Francisco João do Nascimento – Aurélio Nazareno Xavier – Armando Monteiro de Moraes – Osmar Mendes de Araújo Neto – Antonia do Socorro de Oliveira Maués – Rosana do Socorro Vilhena Macedo – Maria Izabel Fagundes Reis – Domingos de Jesus Sousa – Eronides Socorro Coutinho da Silva – Oliveiros Cicero de Souza – Carlos Alberto Rodrigues de Araújo – Vera Maria Carvalho de Souza – Risomar Raimundo Oliveira dos Santos – Santina Batista da Silva – Antonio Queiroz Lima – Lauro Antonio Couto da Cruz – Dilma Rodrigues Lucas – Janivaldo Nascimento da Paz – Joaquim Ferreira Trindade – Antonia do Socorro de Souza Pimentel – Germana Lima de Jesus – Maria Iracema Martins Ô de Almeida – Joana de Sousa Barral – Wesley Barros Ferreira – Vicente Beline Oliveira Santana – Veniz Rodrigues da Costa – Pablo Ortiz Gonzaga – Valdez Gatinho Cardoso – Antonio Carlos Modesto Amador – Dario José Santos da Conceição – José Jorge de Melo Cavalcante – Maria Conceição Santana dos Santos – Dora Lúcia Conceição de Sousa – Wanda Ramos Gonçalves – Eduardo Nogueira Correa – Agenor Rodrigues Magalhães – Maria de Lourdes Correia dos Santos – Joaquim Nazaré da Silva – Maria Angélica da Silva – Ana Ruth da Silva Quadros – Haroldo Barbosa Júnior – Lourival Aviz da Silva – Valdeci Cardoso Figueiredo – Telma da Silva Lopes – Raimundo Pereira de Araújo – Maria do Socorro Martins Magno – Luzia Pinheiro da Silva – Maria de Fátima Costa Lins – Pedro Roberto Flores Cabral – Cláudia Cristina Santos da Fonseca – Francisco Nonato Filho – Ana Lúcia Silva Costa – Antonio Sérgio Siqueira Bastos – João de Deus da Silva Cabral – Ana Margarida dos Santos – Ana Lúcia Olegário Reis – Benedita Monteiro – Carlos Soares Amoras Filho – José Raimundo Moraes Pavão – Eraldo Ferreira Azevedo – Conceição de Maria Nascimento do Rosário – Nazir dos Santos Sena – Aluizio Nazareno de Souza Nascimento – José Batista Costa – Reginaldo Elias Barbosa Alves – Maria Luiza Monteiro Coqueiro – Ângela Maria Oliveira Almeida – Maristela da Costa Pantoja – Marilene dos Santos Silva – Maria Filomena Moraes Pinto – Carlos Roberto Trindade de Almeida – Natalina da Silva Cursino – Paulo Sérgio da Silva Guimarães – Maria do Socorro da Silva dos Santos – Paulo Sérgio Nascimento Oliveira – Dilma Lúcia Saraiva Cordovil – Carlos Luis Maia de Alencar – Teresa Brito de Alencar – Eliete de Araújo Monteiro – Lucivaldo Sousa de Aviz – Maria das Graças Barata de Andrade – Joana D'Arc da Silva – Edilberto Souza da Rosa – Jorge Luis Silva – Márcio Rodolpho de Moraes – Domingos Ramos de Medeiros – Raimundo Nonato Cavalcante Portal – Valmira Rocha da Silva – Edialêda Benedita Pires – Maria Lindalva Amaral Soares – Idália dos Reis – Ana Rosilis Rebelo de Sousa – Maria de Lourdes Hall Ferreira – Jorge Costa – Angela Maria Marques de Souza – Madalena Maciel Correa – Benedita Martins Calandrini – Maria de Nazaré dos Santos Gonçalves – Carmen Célia de Souza Brito – Odete de Oliveira Gonçalves – João Guilherme de Oliveira Santa Brigida – Jerson Prudente de Alencar Garcia – Maria Socorro dos Santos Lima – Anete Guimarães de Oliveira – Relden Monteiro Talk – Raimundo Nonato da Costa Santos – Antonio Félix de Souza – Alexandre Modesto do Carmo – João Batista Gonçalves – Aderson Costa de Araújo Neto – Pedro Moura dos Santos – Margareth Almeida da Silva Diniz – Norberto Nobom Arakawa – Maria Sodrelina Ribeiro – Jorge Luis Amador Garcia – Maria do Socorro Meira – Dircelei da Silva Rodrigues – Cândido Souza Leal – João Amizomar Miranda – Cornélio Pereira – Carmelita de Oliveira Reis – Maria José de Jesus Melo – Haroldo Moura Pantoja – Antonio Carlos de Araújo – Pedro Paulo da Silva Matos – Maria Alda Gomes Fonseca – Valdenito Raimundo da Conceição – Lucilethe Conceição Martins Borges – Iraneide Vieira da Silva – Maria de Belém da Silva e Souza – Otávio Ferreira dos Santos – Luiz Otávio da Silva Tavares – Helena do Socorro da Conceição Oliveira – Hélio Haroldo Oliveira de Souza – Eliezer Batista Gonçalves – Marly Albuquerque de Oliveira – Maria Helena Soares da Silva – João Roberto Pimentel – Raimundo Guaraci do Carmo Cardoso – José Roberto da Silva Nascimento – Sandra Sueli Gaia de Ataide – Ivanildo dos Santos Gonçalves – Luis Gustavo de Moura Galvão – Carlos Daniel Vale da Rosa – Maria Lúcia de Melo Furo – Sandra Maria Soares Fontes – Benedito Policarpo Natividade Marques – Rosilene Maria de Oliveira Charchar – Maria de Lourdes Amaral da Silva – Pedro Paulo da Costa – Newton Fernando de Souza Miranda – Venicis Lima de Paiva – Maria Dulcinéa Lisboa do Rosário – Rosa da Conceição Santos de Andrade – José Carlos Batista de Cristo – Antonio Monteiro Pimentel – Luzia Silva de Araújo – Angélica de Jesus Matheus Lima – Josete de Jesus Lassance Maya – Eliana Meireles Pinto e Vera Márcia Correa da Silva. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos – Escrivã, dato e assino.

a) ROMÃO AMOEDO NETTO
Juiz Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1869)

EDITAL Nº 120/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO – Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Ruy Belfort Silva Franco, titulo nº 24.876, da 3ª Zona de São Luis - Maranhão; Joacy de Sousa Fernandes, titulo nº ... da 3ª Zona de Rio de Janeiro - RJ; Silvana Ramos Marques, titulo nº 43.823, da 2ª Zona de São Luis - Maranhão; Samuel Neves Luz, titulo nº ..., da 33ª Zona de Bragança - Pará; Domingos Gouvea, titulo nº 11.725, da 10ª Zona de Muaná - Pará; Antenor da Cruz Cardoso, titulo nº ..., da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará - Pará; José Maria Alves, titulo nº 116.207, da 1ª Zona de Manaus - Amazonas; José Benicio de Aragão, titulo nº 16.828, da 41ª Zona de Ourém - Pará; Maria de Fátima Barbosa Aragão, titulo nº 16.829, da 41ª Zona de Ourém - Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Mattos - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1869)

EDITAL Nº 121/81

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO – Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo, deferiu os pedidos de 2ªs vias de titulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

José Oliveira Vilhena, titulo nº 37.483, lotado na 69ª Seção.

Agnaldo dos Santos Macedo, titulo nº 131.143, lotado na 218ª Seção.

Maria de Fátima Andrade Santos, titulo nº 124.897, lotada na 174ª Seção.

Maria de Fátima Guedes da Silva, titulo nº 102.581, lotada na 146ª Seção.

João Marçal Correa da Silva, titulo nº 64.727, lotado na 137ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Mattos - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1869)

EDITAL Nº 122/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO – Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA QUE ESTES ELEITORES: Celen Maria da Costa Silva, titulo nº 12.698, da 5ª Zona

de Igarapé-Açú - Pará; Otilia Sousa Raiol, titulo nº 48.571, da 31ª Zona de Resende - Rio de Janeiro; Maria Bernadete da Silva Mendonça, titulo nº ..., da 29ª Zona de Belém - Pará; Manoel José de Oliveira, titulo nº ..., da 29ª Zona de Belém - Pará; Elza Maria da Costa, titulo nº 9.743, da 31ª Zona de Maracanã - Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Mattos - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1869)

EDITAL Nº 123/81

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO COM O ARTº 71, ITEM V, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO — Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do artº 71, item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (05) dias sobre os cancelamentos dos eleitores: Pedro Paulo Severo Lisboa, titulo nº 5.683, lotado na 120ª Seção; Lindalva Silva Aires, titulo nº 20.756, lotada na 57ª Seção; Antonio Pereira dos Santos, titulo nº 94.584, lotado na 96ª Seção; Otávio Antonio Martins, titulo nº 1.644, lotado na 2ª Seção; Ubirajara da Silva, titulo nº 42.481, lotado na 3ª Seção; João Ovidio de Albuquerque, titulo nº 9.970, lotado na 4ª Seção; Graciliano Clarindo dos Santos, titulo nº 4.441, lotado na 4ª Seção; João Lima da Silva, titulo nº 52.463, lotado na 4ª Seção; Wilson Padilha Mendes, titulo nº 42.144, lotado na 5ª Seção; Maria de Nazaré de Almeida, titulo nº 8.236, lotada na 2ª Seção; Lucy dos Santos Fonseca, titulo nº 1.733, lotada na 2ª Seção; Elvira Soares da Silva, titulo nº 5.044, lotada na 2ª Seção; Guajarina Batista de Melo, titulo nº 477, lotada na 4ª Seção; Pedro Moura dos Santos, titulo nº 47.932, lotado na 36ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Mattos - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1870)

EDITAL Nº 124/81

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS, DE ACORDO COM O ARTº 71, ITEM IV, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO — Juiz da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do artº 71, item IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (05) dias sobre os cancelamentos dos eleitores: Izabel Brandão Martins, titulo nº 105.187, lotada na 3ª Seção; Simpliciana Orminda dos Santos, titulo nº 39.309, lotada na 97ª Seção; Domingos Severino Leite, titulo nº 2.623, lotado na 15ª Seção; José Carlos Carneiro, titulo nº 97.702, lotado na 218ª Seção; José da Silva Cardoso, titulo nº 23.738, lotado na 63ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Mattos - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1870)

EDITAL Nº 125/81

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS, DE ACORDO COM O ARTº 71, ITEM III, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO — Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do artº 71, item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias sobre os cancelamentos dos eleitores: Waldemir Alves dos Reis titulo nº 150.672, lotado na 119ª Seção (Inscrição válida nº 146.769, da Seção 82ª); Raimundo Ronaldo dos Santos Silva, titulo nº 141.572, lotado na 232ª Seção; (Inscrição válida nº 140.343, da 232ª Seção); Albertina Barbosa do Nascimento, titulo nº 150.664, da 233ª Seção; (Inscrição válida nº 36.224, da 100ª Seção); Alderico Moreira dos Santos, titulo nº 111.730, lotado na 212ª Seção; (Inscrição válida nº 61.161, da 130ª Seção); Herminia Socorro Ferreira da Fonseca, titulo nº 150.224, lotada na 250ª Seção; (Inscrição válida nº ..., da Seção); Dilva Maria dos Santos Martins, titulo nº 150.744, lotada na 256ª Seção; (Inscrição válida nº 13.824, da 229ª Seção); Ezer do Nascimento Pessoa, titulo nº 130.930 da 249ª Seção; (Inscrição válida nº 131.166, lotado na 147ª Seção); Maria Pereira da Silva, titulo nº 150.841, lotada na 257ª Seção; (Inscrição válida nº 145.135, da 245ª Seção); Benedito Moraes dos Santos, titulo nº 150.952, lotado na 257ª Seção; (Inscrição válida nº 81.699, da 180ª Seção), Aloizio Lima da Silveira, titulo nº 150.951, da 119ª Seção; (Inscrição válida nº 91.093, da 200ª Seção); Luzia Pinheiro da Silva, titulo nº 151.077, lotada na 256ª Seção; (Inscrição válida nº 16.964, da 52ª Seção).

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Mattos — Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1870)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 11.768

(Processos nºs 49.445, 49.523, 49.526, 49.528, 49.534, 49.602, 49.603, 49.605, 49.611, 49.621 e 49.681).

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 49.445 — LUZIA SOARES DE OLIVEIRA, no cargo de Servente Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 261/CCLI, de 28 de abril de 1981, de acordo com os arts. 110, item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 68.103,36 (sessenta e oito mil, cento e três cruzeiros e trinta e seis centavos), assim discriminados:

— Venc. prop. a 1/30 avos s/4.796,00
em 28 anos de serviço. ..... Cr$ 4.476,28
— Adicional p/tempo de serviço-25% ..... Cr$ 1.199,00

Provento mensal ..... Cr$ 5.675,28
Provento anual ..... Cr$ 68.103,36

PROCESSO Nº 49.523 — CARIVALDO VIANA DA SILVA;, no cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias — Código GEP--SO-1.008.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 271/CCLI, de 04 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), mais os arts. 3º da Lei nº 4913, de 12.09.80, 145 da Lei nº 749/53, com re-

dação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 102.027,60 (cento e dois mil, vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

– Venc. Prop. a 1/35 avos s/5.797,00
em 28 anos de serviço ..... Cr$ 4.637,64
– Complementação Salarial - 1/3 ..... Cr$ 1.932,33
– Adicional p/tempo de serviço-25% ..... Cr$ 1.932,33

Provento mensal ..... Cr$ 8.502,30
Provento anual ..... Cr$ 102.027,60

PROCESSO Nº 49.526 – JÚLIA DE OLIVEIRA CARDOSO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 275, de 05 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969) mais o art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959 de 13.04.1981, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 91.166,40 (noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

– Vencimento integral ..... Cr$ 5.844,00
– Adicional p/tempo de serviço-30% ..... Cr$ 1.753,20

Provento mensal ..... Cr$ 7.597,20
Provento anual ..... Cr$ 91.166,40

PROCESSO Nº 49.528 – RITA IZABEL DE PAULA PENA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-989.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 277, de 05 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), mais o art. 145 da Lei 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959 de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 91.166,40 (noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

– Vencimento integral ..... Cr$ 5.344,00
– Adicional p/tempo de serviço-30% ..... Cr$ 1.753,20

Provento mensal ..... Cr$ 7.597,20
Provento anual ..... Cr$ 91.166,40

PROCESSO Nº 49.534 – MARIA DE BELÉM DA GAMA E SILVA DE MORAES, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 285/CCLI, de 05 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 67.012,80 (sessenta e sete mil, doze cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

– Vencimento integral ..... Cr$ 4.656,00
– Adicional p/tempo de serviço-15% ..... Cr$ 728,40

Provento mensal ..... Cr$ 5.584,40
Provento anual ..... Cr$ 67.012,80

PROCESSO Nº 49.602 – MARIA DE JESUS RODRIGUES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 900/CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959 de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 140.446,80 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

– Vencimento integral ..... Cr$ 9.003,00
– Adicional p/tempo de serviço-30% ..... Cr$ 2.700,90

Provento mensal ..... Cr$ 11.703,90
Provento anual ..... Cr$ 140.446,80

PROCESSO Nº 49.603 – MARIA CECÍLIA VASCONCELOS RIBEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 301/CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 37 parágrafo único da Lei nº 4.502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 94.802,40 (noventa e quatro mil, oitocentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

– Vencimento integral ..... Cr$ 5.643,00
– Adicional p/tempo de serviço-40% ..... Cr$ 2.257,20

Provento mensal ..... Cr$ 7.900,20
Provento anual ..... Cr$ 94.802,40

PROCESSO Nº 49.605 – MARIA ASSUNÇÃO OLIVEIRA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 303/CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral ..... Cr$ 5.000,00
– Adicional p/tempo de serviço-40% ..... Cr$ 2.000,00

Provento mensal ..... Cr$ 7.000,00
Provento anual ..... Cr$ 84.000,00

PROCESSO Nº 49.611 – ALBENISA LIMA ARAÚJO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 309/CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 37 da Lei nº 4.502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral ..... Cr$ 5.000,00
– Adicional p/tempo de serviço-40% ..... Cr$ 2.000,00

Provento mensal ..... Cr$ 7.000,00
Provento anual ..... Cr$ 84.000,00

PROCESSO Nº 49.621 – ADELAIDE DOS SANTOS RAIOL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 344/CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e 37, parágrafo único da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral ..... Cr$ 5.000,00
– Adic. p/tempo de serviço-40% ..... Cr$ 2.000,00

Provento mensal ..... Cr$ 7.000,00
Provento anual ..... Cr$ 84.000,00

PROCESSO Nº 49.681 – MARIA JOSÉ CARDOSO, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1,102.3-classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 319/C-CLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4.959, de 13.04.81) e 161, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 73.043,40 (setenta e três mil, quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

– Vencimento integral ..... Cr$ 5.293,00
– Adic. p/tempo de serviço-15% ..... Cr$ 793,95

Provento mensal ..... Cr$ 6.086,95
Provento anual ..... Cr$ 73.043,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os onze (11) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante – Subprocurador.

(G. Reg. nº 1818)